



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 42

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	1	25	
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	27	62
Secretaria de Estado de Economia.....	3	29	62
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	37	66
Secretaria de Estado de Educação.....	14	44	67
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	16		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	52	67
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		54	68
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		54	68
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	55	69
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		55	69
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			69
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	18	56	71
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....	22	56	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	23	56	72
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	23		
Secretaria de Estado de Comunicação.....		56	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	23	57	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		58	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			72
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		58	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	24	58	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	24	59	74
Controladoria-Geral.....		60	
Defensoria Pública.....		61	80
Procuradoria-Geral.....			81
Tribunal de Contas.....		61	81
Ineditorial.....			81

para a quitação da despesa, os processos que totalizem valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foram analisados pela Unidade de Controle Interno (Audit) e há no processo a declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo, conforme listados infra e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO SEI: 00001-00051881/2023-01 - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 132.325,65 (cento e trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 11085.

PROCESSO SEI: 00001-00000169/2024-17 - Interessado: MULTIMAGEM DIAGNOSTICO M POR IMAGEM LTDA, valor R\$ 218,07 (duzentos e dezoito reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 499.

PROCESSO SEI: 00001-00000766/2024-41 - Interessado: HIDROFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA, valor R\$ 1.168,91 (um mil cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), referente à Nota Fiscal 807.

PROCESSO SEI: 00001-00000095/2024-19 - Interessado: CRIAR CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAR LTDA, valor R\$ 1.330,53 (um mil trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 793.

PROCESSO SEI: 00001-00000360/2024-69 - Interessado: CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA DINIZ LTDA, valor R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 410.

PROCESSO SEI: 00001-00000177/2024-63 - Interessado: CLINODONTO - CLINICA ODONTOLOGICA, valor R\$ 1.248,11 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e onze centavos), referente à Nota Fiscal 230.

PROCESSO SEI: 00001-00002039/2023-38 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA S/C, valor R\$ 2.811,25 (dois mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 240.

PROCESSO SEI: 00001-00002030/2023-27 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA S/C, valor R\$ 2.923,21 (dois mil novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), referente à Nota Fiscal 249.

PROCESSO SEI: 00001-00002034/2023-13 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA S/C, valor R\$ 2.659,53 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 252.

PROCESSO SEI: 00001-00002038/2023-93 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA S/C, valor R\$ 2.422,18 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), referente à Nota Fiscal 253.

PROCESSO SEI: 00001-00002032/2023-16 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA S/C, valor R\$ 495,47 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 251.

PROCESSO SEI: 00001-00005955/2023-20 - Interessado: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA S/C, valor R\$ 766,27 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), referente à Nota Fiscal 2322.

Atestamos a regularidade da despesa:

PEDRO ALBERNAZ

Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DO GERENTE COORDENADOR

Em 22 de janeiro de 2024

Com base no ANEXO III da Resolução 332 de 2022, e Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 manifesto que há disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.475, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, que institui o Programa Cartão Gás como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 7.010, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O cadastro e a verificação da aptidão e da capacidade dos estabelecimentos comerciais interessados em participar do Programa Cartão Gás são realizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal editar os atos complementares necessários ao fiel cumprimento do disposto no caput."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.541, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, que regulamenta o art. 8º da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre regras referentes à organização e ao funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 3º Caso os autos estejam devidamente instruídos com os documentos mencionados nos incisos do § 1º, a minuta de proposta será submetida à Subsecretaria de Coordenações das Estatais e Órgãos Colegiados, vinculada à Secretaria de Estado responsável pelo planejamento e orçamento do Distrito Federal, para análise de conformidade."

"Art. 3º

§ 1º Compete ao órgão ou entidade o qual o órgão de deliberação coletiva permanente esteja vinculado a elaboração e a publicidade do Regimento Interno do colegiado, que deverá ser aprovado pela Secretaria de Estado responsável pelo planejamento e orçamento do Distrito Federal.

§ 2º A necessidade de aprovação do Regimento Interno pela Secretaria de Estado responsável pelo planejamento e orçamento do Distrito Federal não se aplica aos órgãos de 1º grau."

"Art. 4º

Parágrafo único. Para garantir a legitimidade da representação paritária da sociedade civil, o órgão de deliberação coletiva deverá estabelecer em seu regimento interno as regras relativas às vedações e/ou impedimentos de seus representantes."

"Art. 9º

§ 2º Estando os autos devidamente instruídos com os documentos mencionados nos incisos do § 1º, o requerimento será submetido à Subsecretaria de Coordenações das Estatais e Órgãos Colegiados, vinculada à Secretaria de Estado responsável pelo planejamento e orçamento do Distrito Federal, para análise de conformidade."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 29 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.542, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a execução de serviços médicos indiretos, nos casos excepcionais que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal elaborará lista de especialidades médicas e de saúde de difícil provimento, caracterizando pormenorizadamente a situação e as tentativas fracassadas de plena investidura da carreira e completo preenchimento do quadro funcional.

Art. 2º Nas carreiras médicas de difícil provimento, fica autorizada a execução indireta do serviço, desde que o titular da pasta justifique a ausência de ofensa ao princípio constitucional do concurso público, em razão da ponderação com a igual necessidade constitucional de pleno atendimento às demandas de saúde da população, especialmente

quanto a procedimentos de média e alta complexidade e de sanar o prejuízo à realização de procedimentos cirúrgicos e consequente encerramento das filas de espera.

Parágrafo único. As filas de procedimentos cirúrgicos devem ser encerradas em até 180 dias da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.543, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Projeto urbanístico de regularização da QNJ 49, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995 e o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, e o que consta dos autos do Processo 00392-00010497/2019-71, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização da QNJ 49, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 111/2019, no Memorial Descritivo - MDE 111/2019 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 111/2019.

Art. 2º Na aprovação do projeto de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 43.408, de 06 de junho de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.544, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00004735/2024-80, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 29 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.544, de 29 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA - Secretário Executivo, CPE-01, 01 (SIGRH
80000042).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.544, de 29 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA - Secretário Executivo, CNE-01, 01.

DECRETO Nº 45.545, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04043-00000083/2024-77, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.
Art. 2º O cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.
Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.
Art. 4º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.545, de 29 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-
GOVERNADORIA - ACESSORIA DE ASSUNTOS RURAIS - Chefe, CNE-03, 01.

DECRETO Nº 45.546, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00309-00000099/2024-42, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.
Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.
Art. 4º Compete à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e

a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.546, de 29 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 10100071) -
COORDENAÇÃO EXECUTIVA - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - Diretor, CPE-07,
01 (SIGRH 10100100).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.546, de 29 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -
Coordenador, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - DIRETORIA DE
ARTICULAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 256/2014, constante no Processo Administrativo nº 0362-005477/2013, em nome de MARILDA BRANCO DE SOUZA, CPF nº 483.***-44, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque localizado na às margens da BR 060 na Avenida Goiás, Centro, Engenho das Lajes, Região Administrativa do Gama.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 156, de 17 de agosto de 2023, página 03.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais e no Decreto 30.634/2009 e consoante justificativa disposta no processo 00135-00000572/2024-85 e no DECRETO Nº 17.079, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, localizada na Avenida Uberdan Cardoso, endereço S/N Setor Administrativo - Planaltina-DF (Estacionamento do Ginásio de Funções múltiplas de Planaltina), no período de 18 de Março de 2024 a 28 de Março de 2024, para a realização da Via Sacra ao vivo de Planaltina, Via Sacra da Criança, Domingo de Ramos e Santa Ceia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.”

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVADAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 09 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00105554/2019-22 ; Exercício: 2019; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 03 DO GAMA; Processo: 00080-00092460/2021-09; Exercício: 2021; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 01 DA ESTRUTURAL; Processo: 00080-00095417/2021-97 ; Exercício: 2021; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 05 DO GUARÁ; Processo: 00080-00117413/2021-77; Exercício: 2021; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DO CEF METROPOLITANA; Processo: 00080-00090510/2020-24 Exercício: 2020; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo: 00080-00110444/2021-05; Exercício: 2021; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO RIACHO FUNDO II; Processo: 00080-00088638/2021-17; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 09 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00096823/2021-77; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE PARANÁ; Processo: 00080-00107717/2018-21; Exercício: 2018; /Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAS DO CEF 01 DO LAGO NORTE; Processo: 00080-00113007/2018-30; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 415 NORTE; Processo: 00080-00097050/2018-41; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00088497/2020-43; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 106 NORTE; Processo: 00080-00088625/2021-30; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 302 NORTE; Processo: 00080-00101076/2021-04; Exercício: 2021; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 401 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00088562/2020-31; Exercício: 2020; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 111 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00090292/2021-17; Exercício: 2021; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 325 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00085265/2021-14; Exercício: 2021; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 415 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00095777/2021-99; Exercício: 2021; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 512 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00091037/2021-83; Exercício: 2021; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEF 103 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00093154/2020-09; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEF 209 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00131812/2020-60; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEF 213 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00129902/2020-91; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 403 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00085096/2018-17; Exercício: 2018; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 403 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00113825/2019-13; Exercício: 2019; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CEI 416 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00110390/2020-99; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00093057/2020-16; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE 218 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00114597/2020-32; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 116 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00113610/2020-36; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 116 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00178672/2022-55; Exercício: 2022; /Regional: CRE SÃO

SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF SÃO JOSÉ; Processo: 00080-00088599/2020-69; Exercício: 2020; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00093696/2021-54; Exercício: 2021; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DOM BOSCO; Processo: 00080-00088593/2020-91; Exercício: 2020; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00089286/2020-28; Exercício: 2020; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC JULIA KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA; Processo: 00080-00109940/2019-93; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC JULIA KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA; Processo: 00080-00126038/2020-75; Exercício: 2020; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00088541/2020-15; Exercício: 2020; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 03 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00088540/2020-71; Exercício: 2020; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE CATINGUEIRO; Processo: 00080-00103461/2021-88; Exercício: 2021; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO ARROZAL; Processo: 00080-00117431/2020-78; Exercício: 2020; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO ARROZAL; Processo: 00080-00058651/2022-14; Exercício: 2021; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE LOBEIRAL; Processo: 00080-00132504/2019-18; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE MORRO DO SANSÃO; Processo: 00080-0009186/2021-56; Exercício: 2021; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS; Processo: 00080-00100787/2019-39; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00093180/2020-29; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 08 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00085588/2020-27; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 19 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00093221/2020-87; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 08 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00096605/2021-32; Exercício: 2021; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM EITDE TAGUATINGA; Processo: 00080-00086761/2020-12; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM EITDE TAGUATINGA; Processo: 00080-00088039/2021-95; Exercício: 2021; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00086827/2021-47; Exercício: 2021; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00183057/2022-61; Exercício: 2022; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 13 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00085308/2018-66; Exercício: 2018; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00120221/2019-23; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00089891/2020-07; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 29 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00092424/2020-56; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 39 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00104609/2019-87; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 39 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00130371/2020-89; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 41 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00106094/2019-50; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 42 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00097626/2019-51; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 45 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00092055/2021-82; Exercício: 2021; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 46 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00135634/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 21 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00127076/2020-45; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA BILINGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00095413/2019-94; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA BILINGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00093299/2020-00; Exercício: 2020.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVADAS COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC PROFESSOR BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA; Processo: 00080-00163247/2018-85; Exercício: 2018; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 09 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00029264/2018-94; Exercício: 2017; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE INCRA 06; Processo: 00080-00113678/2020-15; Exercício: 2020; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CHAPADINHA DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00128376/2018-27; Exercício: 2018; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00126926/2018-73; Exercício: 2018; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 10 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00142125/2018-55; Exercício: 2018; /Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00138911/2018-58; Exercício: 2018; /Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 38 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00114332/2018-10; Exercício: 2018; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 46 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00085095/2018-72; Exercício: 2018; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 66 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00097984/2018-82; Exercício: 2018; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 10 DO GUARÁ; Processo: 00080-00162601/2018-54; Exercício: 2018; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ; Processo: 00080-00075832/2018-29; Exercício: 2018; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 05 DO GUARÁ; Processo: 00080-00132916/2018-77; Exercício: 2018; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APAM DO CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo: 00080-00128473/2018-10; Exercício: 2018; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DO CEF METROPOLITANA; Processo: 00080-00097859/2018-72; Exercício: 2018; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF DOUTORA ZILDA ARNS; Processo: 00080-00096821/2018-82; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00124902/2018-80; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00134996/2018-03; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00127494/2018-18; Exercício: 2018; /Regional: CRE Planaltina; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 15 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00132373/2018-98; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE; Processo: 00080-00107690/2018-76; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DO SMU; Processo: 00080-00129750/2020-26; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM INFANCIA 102 SUL; Processo: 00080-00169323/2018-66; Exercício: 2018; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00086195/2018-16; Exercício: 2018; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 604 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00088980/2018-11; Exercício: 2018; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CEI 210 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00094469/2018-41; Exercício: 2018; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF NOVA BETÂNIA; Processo: 00080-00044793/2017-37; Exercício: 2017; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF NOVA BETÂNIA; Processo: 00080-00086396/2020-38; Exercício: 2020; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 303 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00128890/2018-62; Exercício: 2018; /Regional:

CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC JÚLIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA; Processo: 00080-00099993/2018-16; Exercício: 2018; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 04 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00150256/2018-14; Exercício: 2018; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 10 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00089231/2018-01; Exercício: 2018; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA TECNICA DE BRASILIA; Processo: 00080-00138154/2018-12; Exercício: 2018.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33/2024 – COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADO: ROCHA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA, CF/DF: 08.278.940/001-98, CNPJ: 53.922.317/0001-41, PROCESSO Nº: 20240221-40238

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 84/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36/2024 – COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADO: DECANTAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CF/DF: 08.225.615/001-44, CNPJ: 51.020.409/0001-00, PROCESSO Nº: 20240206-31412

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 91/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 04/2024 PROCESSO Nº 04034-00017529/2023-21

ISS. Aplicação do inciso VIII do art. 8º do RISS. Órgãos e entidades estabelecidos em outras unidades federadas. Extraterritorialidade. Lei Complementar nº 116/2003. Faculdade ainda não exercida pelo Distrito Federal.

I – Relatório

1. Trata-se de Consulta formulada por pessoa jurídica de direito público (Procuradoria de Repùblica de Goiás- PRGO), com circunscrição em Goiás, envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508/2005 (RISS) e alterações legislativas posteriores.
2. Na inicial, o Consultante questiona esta Secretaria de Fazenda acerca do regime de substituição tributária preconizado pelo inciso VIII do art. 8º do RISS. Isso porque ele compõe a relação jurídico-tributária de incidência do ISS na posição de tomador de serviços prestados por estabelecimento localizado no Distrito Federal (DF).
3. Nessa esteira, o Consultante apresenta os seguintes questionamentos, "ipsis litteris":
"1) a PRGO, mesmo estado fora do território do Distrito Federal (extraterritorialidade tributária), deve reter e recolher ISS na fonte para o Distrito Federal referente ao serviço prestado pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, faturado pela nota fiscal nr. 203 de 30/10/2023."
4. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta Secretaria de Fazenda para as providências formais cabíveis.
5. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

6. Por oportuno, cabe destacar que a Solução de Consulta não se presta a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação tributária conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há

conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Nesse sentido, não convalida nem invalida quaisquer informações ou interpretações e não gera qualquer efeito caso se constate, a qualquer tempo, que não foram descritos, adequadamente, os fatos, aos quais, em tese, se aplica a Solução de Consulta.

7. Registre-se que a autoridade fiscal se manifesta nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

8. De plano, convém apontar que o serviço tributado em análise, isto é, ensino a distância - EAD (item 8 do anexo I do RISS), não se enquadra nas hipóteses em que o aspecto espacial de incidência se concretiza onde ocorre a prestação dos serviços (art. 5º do RISS). Isso descarta a necessidade de análises adicionais a respeito. Logo, o sujeito ativo da exação é o Distrito Federal, unidade federada de localização do estabelecimento prestador.

9. De outro prisma, traz-se à lume a disposição legal atacada (inciso VIII do art. 8º do RISS):

“Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário: (...)

VIII - aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;” (grifos nossos)

10. Como cediço, as Procuradorias da República nos Estados, que fazem parte do Ministério Público Federal (MPF), possuem autonomia processual dentro do quadro normativo e constitucional brasileiro. Essa autonomia é um reflexo da independência garantida ao Ministério Público pela Constituição Federal de 1988, que estabelece suas funções, princípios e garantias.

11. Segundo o artigo 126 do Código Tributário Nacional (CTN), salvo disposição de lei em contrário, a pessoa jurídica de direito público interno tem a mesma capacidade tributária passiva que as demais pessoas jurídicas, o que inclui, por extensão, os órgãos autônomos que possuem personalidade jurídica própria (unidades descentralizadas com CNPJ próprio). Isso significa que, quando tais entidades realizam atividades ou possuem propriedades que se enquadram na incidência de tributos, elas podem ser responsáveis pelo pagamento desses tributos.

12. Isto posto, o cerne da questão reside no fato de o tomador dos serviços (PRGO) estar localizado em unidade federada diversa do DF e no fato de que a extraterritorialidade tributária é exceção, conforme prescrição do Código Tributário Nacional (CTN), vejamos:

“Art. 102. A legislação tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios vigora, no País, fora dos respectivos territórios, nos limites em que lhe reconheça extraterritorialidade os convênios de que participem, ou do que disponham esta ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.” (grifos nossos)

13. Como cediço, o conceito de legislação tributária abarca atos normativos que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas pertinentes, conforme o art. 96 do CTN. Nessa esteira, a regra matriz de substituição tributária também se enquadra como legislação tributária, em vista da consequente observância do princípio da territorialidade como regra.

14. Entretanto, a Lei Complementar nº 116/2003 (LC nº 116/03), que é uma norma geral de direito tributário, dispõe o seguinte em seu art. 6º:

“Art. 6º Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.” (grifos nossos)

15. Com base no cânone hermenêutico da totalidade do sistema jurídico¹, pode-se interpretar que a LC nº 116/03 atribuiu a faculdade aos entes federados de dar vigência extraterritorial às suas respectivas legislações tributárias, afetas ao regime de sujeição passiva indireta. Ademais, em uma interpretação literal do texto, percebe-se que a única restrição destacada é a necessidade de que o responsável tributário seja terceiro vinculado ao fato gerador, conforme previsão conhecida do art. 128 do CTN.

16. Como destaca Machado (2020)², a responsabilidade tributária não pode ser presumida sem uma base legal expressa. No sistema jurídico brasileiro, assim como em muitos outros sistemas jurídicos, os princípios da legalidade e da tipicidade fechada regem a instituição e a cobrança de tributos, incluindo a definição de responsabilidades tributárias. Isso significa que qualquer obrigação tributária, seja direta ou indireta, deve ter previsão expressa em lei.

17. Dessa forma, a despeito da autorização dada pela LC nº 116/03 para que os entes federados dessem vigência extraterritorial à sua legislação tributária, no talante à responsabilidade tributária, essa faculdade ainda não foi exercida de modo expresso pelo Distrito Federal.

III - Conclusão - Resposta

18. Pelo exposto, em resposta ao Consultante, destacamos a introdução e os questionamentos apresentados:

“1) a PRGO, mesmo estado fora do território do Distrito Federal (extraterritorialidade tributária), deve reter e recolher ISS na fonte para o Distrito Federal referente ao serviço prestado pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, faturado pela nota fiscal nr. 203 de 30/10/2023.”

19. Resposta: Apesar da autorização dada pela LC nº 116/2003 para que os entes tributantes do ISS apliquem a vigência extraterritorial da sua matriz normativa de substituição tributária, o Distrito Federal ainda não adotou tal medida. Dessa forma, os órgãos públicos a que alude o inciso VIII do art. 8º do RISS, estabelecidos fora do DF, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária do art. 8º do RISS.

Assim, no caso apresentado, a obrigação de retenção e recolhimento recai sobre o prestador dos serviços tributados estabelecido no DF.

20. Pelo exposto, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 08 de fevereiro 2024

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

1 - BECHER, Alfredo Augusto. Teoria Geral do Direito Tributário. São Paulo: Noeses, 2018, p. 121.

2 - MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 41ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2020.

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 08 de fevereiro 2024

LUÍSA MATTACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe o alínea "d" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o inciso II do art. 78, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenadora

ATO DECLARATÓRIO Nº 12/2024 – COTRI/SUREC/SEF

(Processo nº 20240208-33459)

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 92/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SMART ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.265.606/001-21 e no CNPJ/MF sob o nº 53.135.826/0001-24, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 80/2023 - COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
(20240226-42991)

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j" da Ordem de Serviço n.º 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 90/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, elaborado em decorrência do pedido de MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.253.427/001-26 e no CNPJ/MF sob o nº 19.406.512/0001-80, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 80/2023 - COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 09/2024

Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: ANTONIO CHAVES ABDALLA. OAB/DF Nº 19.032. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

ITAÚ UNIBANCO S.A, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00003560/2023-84, pertinente ao Auto de Infração nº 1444/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 127796527), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/11/2023 (doc. SEI 127796523). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 104/2023

Recorrente: GP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogado: WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

GP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 00040-00022226/2019-31 interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 124720992), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04/05/2023 (doc. SEI 111958289). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão, em conformidade com o inciso IV do art. 11, ocorreu em 27/04/2020 (doc. SEI 40250435), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 74, todos da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020, nos termos do Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. 3. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 02/2024

Recorrente: MADEART COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00018714/2023-32 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS/GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI 128798022, fl. 05). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 06/2024

Recorrente: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Advogado: JOÃO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA. OAB/DF Nº 21.695. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04033-00020558/2023-06 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS. NÚCLEO DE IMUNIDADES.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI 119009938). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 28 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 10/2024

Recorrente: INSTITUTO DAS APOSTÓLOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. Advogada: EDUARDA SAYURI NAGASAWA PEIXOTO e outra. OAB/SP Nº 468.602. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00018605/2023-15 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI 128626039, fl. 13 c/c doc. SEI 128636034). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 13/2024

Recorrente: DIONE MARIA DE RESENDE. Procuradora: LAYS ELYNE OLIVEIRA CAVALCANTE. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00002342/2024-11 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI 132963065, fl. 4 e doc. SEI 132963365). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 92/2023

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. OAB/DF Nº 9.466. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredigida com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 267/2016 (Acórdão nº 205/2018 - doc. SEI 27117024, fl. 42), processo fiscal nº 0040-007701/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 124382725, fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 10/10/2023 (doc. SEI 124382718). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da doura Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 98/2023

Recorrente: PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. OAB/DF Nº 9.466. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, irredigida com a decisão do TRIBUNAL PLENO deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Reexame Necessário ao Pleno nº 04/2022 (Acórdão nº 212/2023 - doc. SEI 121276158), processo fiscal nº 0040-001099/2015, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 16/11/2023 (doc. SEI 127185848, 129751714 e 129751842). 1. Nos termos do art. 69 do Decreto nº 33.268/2011 (Regimento Interno do TARF), a interposição de Recurso Extraordinário, no âmbito deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, só é cabível em face de decisão das Câmaras proferida em processo de jurisdição contenciosa, o que não é o caso dos presentes autos, haja vista que o acórdão atacado é proveniente do próprio Tribunal Pleno.

2. Por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade (com suporte no art. 10, XIV, do Decreto nº 33.268/2011), DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO. 3. Publique-se. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 06/2024

Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredigida com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 251/2023 (doc. SEI 124909407), parte integrante do processo fiscal nº 0040-002717/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 130870069), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09/01/2024 (doc. SEI 130870068). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 08/2024

Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredigida com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 279/2023 (doc. SEI 128155979), parte integrante do processo fiscal nº 0128-002349/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 130962352), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10/01/2024 (doc. SEI 130962343). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 75, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Pediatria, a qual tem como finalidade a identificação, planejamento, definição de prioridades e implementação de medidas para manutenção e melhoria da assistência pediátrica da Rede SES/DF.

Art. 2º A Câmara Técnica de Pediatria terá as seguintes competências e atribuições: I - Normatizar as políticas de saúde em Pediatria na Rede SES/DF; II - Construir Fluxos de atendimento e de regulação e Protocolos clínicos; III - Colaborar na implementação e implantação dos Fluxos de atendimento e de regulação e Protocolos clínicos; IV - Apoiar a Referência Técnica Distrital em Pediatria; V - Emitir Relatórios e Pareceres Técnicos.

Art. 3º A referida Câmara Técnica será composta pelos membros a seguir: Referência Técnica Distrital em Pediatria; Referência Técnica Distrital Colaboradora em Pediatria; Referência Técnica Distrital de Terapia Intensiva Pediátrica; Referência Técnica Distrital em Emergência Pediátrica; Referências Técnicas Assistenciais dos Hospitais da Rede SES/DF e das URDs e Referência Técnica Distrital em Neonatologia.

Art. 4º A Câmara Técnica de Pediatria será coordenada pela Referência Técnica Distrital em Pediatria.

Art. 5º A Câmara Técnica de Pediatria terá caráter permanente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 958, de 21 de dezembro de 2020.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Inclui o Anexo C à Portaria nº 52, de 08 de fevereiro de 2024, que aprova notas jurídicas de teses mínimas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e com fulcro no art. 30 da Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, resolve:

Art. 1º Incluir o Anexo C à Portaria nº 52, de 08 de fevereiro de 2024, que aprova notas jurídicas de teses mínimas.

Parágrafo único. Os textos surgiram por iniciativa da Assessoria-Jurídico Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (AJL/SES), conforme Processo SEI nº

00060-00068139/2024-12, e visam otimizar e trazer eficiência à atividade de consultoria jurídica desenvolvido pela referida assessoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ

ANEXO C

Assunto: Nota jurídica mínima sobre contratação emergencial com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Observação preliminar: A nota jurídica mínima é inaplicável a situações que não configurem urgência ou que possam ser atendidas por licitação regular competitiva ou adesão a ata de registro de preços.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DA DUPLA APENAÇÃO. VEDAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MANDAMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS QUE DERAM CAUSA À SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

I - Nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 3.500/1999, imprescindível a demonstração de que o atraso ocorrido na conclusão do procedimento licitatório, que acarretou a situação de emergência, não tenha sido resultante de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que tal fato não possa, em hipótese alguma, ser atribuído à culpa ou dolo dos agentes públicos envolvidos.

II - Mesmo que inopinado o fato que leva à pretensão de contratação emergencial, deve ser instruído paralelo processo licitatório competitivo regular e aprendidas as lições que favoreçam que a licitação esteja em pé de igualdade, quanto à celeridade, à contratação emergencial, especialmente pelo exercício do princípio da padronização que encurta ciclos de trabalho e homologa as especificações desejáveis.

III - Assim como no regime das contratações regulares, não podem ser adquiridos emergencialmente bens ou serviços de luxo, reforçando-se o dever de que a contratação se limite, em termos qualitativos e quantitativos, ao que é estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial, segundo a avaliação técnica do gestor.

IV - Nos termos do §6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considera-se "emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado nos termos do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial".

V - Nota jurídica pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, condicionada ao atendimento das recomendações externadas no bojo do opinativo.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Trata-se de emissão de nota jurídica mínima acerca de contratações emergenciais com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebrados pela presente SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. O fundamento constitucional seria o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 (CF/88). Colha-se a literalidade do dispositivos:

- CF-88: "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

- Lei 14.133/2021: "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

1.2 Preliminarmente, deve ser salientado que ocupam lugar de destaque, para a discussão da temática, a Decisão Normativa/TCDF nº 3500/99, o Parecer Jurídico nº 421/2023 - PGDF/PGCONS e a Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 03, de 21 de novembro de 2023, bem como outros atos e instruções hierarquicamente superiores posteriores, que devam ser de conhecimento do gestor.

1.3 Dessa forma, deve, no presente caso, o gestor, como primeira linha de defesa das contratações públicas, responder aos seguintes questionamentos capitais, para além de outros que sejam pertinentes:

1. Existe licitação regular competitiva em curso e essa foi deflagrada em tempo hábil?
2. O cronograma da licitação regular competitiva indica que esta se concluirá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da celebração da contratação emergencial?
3. Eventual atraso na conclusão da licitação regular competitiva decorreu de fatores diversos da falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis?

4. Em caso de desídia ou má gestão dos recursos disponíveis, foi determinada a abertura de procedimento de apuração de responsabilidades?

5. A situação exige da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme avaliação própria ou decorrente de decisão judicial?

6. A contratação direta pretendida é o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado, não existindo melhor alternativa?

7. O objeto da contratação se limita, em termos qualitativos e quantitativos, ao que é estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial?

8. A duração do contrato, em se tratando de obras e serviços, não ultrapassará o prazo de 1 ano, contado a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial?

9. A compra, no caso de aquisição de bens, é para entrega imediata, assim considerada a que possa ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir da aceitação expressa, pelo contratado, do termo contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, admitido cronograma de entrega no caso de contratações emergenciais decorrentes do cumprimento de decisões judiciais, desde que esteja priorizado e adiantado o processo licitatório regular competitivo para o mesmo objeto?

1.4 A resposta negativa a qualquer um dos itens anteriores torna a contratação conflituosa com a Decisão Normativa/TCDF nº 3500/99 e posteriores precedentes da PGDF, devendo ser repensado o modelo. Adicionalmente, quatro questionamentos complementares são importantes:

1. Foi inserida cláusula resolutiva expressa, de que a contratação emergencial só valerá até a conclusão do processo licitatório regular competitivo, conforme Parecer Jurídico nº 421/2023 - PGDF/PGCONS?

2. A urgência levou o Subsecretário competente e/ou agente de contratação a dispensar fundamentadamente os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares)? Consta a fundamentação nos autos?

3. Foram observadas as listas de verificação (checklists) da praxe da Administração?

4. Caso se tratem de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, foi observado o rito da Dispensa Eletrônica, nos termos dos arts. 236 e ss. do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023?

1.5 A resposta negativa, aos questionamentos complementares acima, leva a uma necessidade de reforço na instrução processual. Saliente-se, que quanto a aspectos gerais de exigência de habilitação técnica, regularidade fiscal, etc. a instrução de uma contratação direta não difere muito daquela necessária a uma contratação regular, devendo o gestor usar como paradigmas os Pareceres Referenciais nº 44 ou 45 da PGDF/PGCONS ou seus sucessores, salvo a disposição especial do art. 254 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que no corpo do opinativo será explanada.

1.6 Ademais, deve ser consignado que a análise da Assessoria Jurídico-Legislativa é realizada sob o prisma estritamente jurídico acerca da contratação emergencial pretendida, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional (CF/88, art. 37, XXI), para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colhe-se esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primordialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza." (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996)

2.2 No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos na lei, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração, pois o já transcrito art. 37, inciso XXI da CF/88, aduz que processo de licitação pública é obrigatório, "ressalvados os casos especificados na legislação".

2.2.1 Tais exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente, inexigibilidade e dispensa e de licitação.

2.2.2 Doutrinariamente, ensina MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável" (Direito Administrativo, 13ª Ed., São Paulo: Atlas, 2001, p. 302).

2.3 No caso em análise, pretende-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no já transcrito art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

2.3.1 Nos termos de reiterados precedentes da PGDF (Parecer Jurídico nº 08/2023 - PGDF/PGCONS; nº 03/2023 - PGDF/PGCONS; nº 421/2023 - PGDF/PGCONS) não basta, para a caracterização jurídica da urgência/emergência o "anseio em ver determinada necessidade pública atendida de forma mais célere que o usual", porém que se caracterize, "no mundo dos fatos", uma "situação emergencial ou calamitosa", que demande uma efetiva "urgência de atendimento" qualificado pelo "risco da ocorrência de sérios danos a pessoas ou bens".

2.3.2 Tal urgência e emergência, nos termos da Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 03/2023, pode decorrer do crivo técnico do gestor ou de sua substituição (princípio da substitutividade) pela decisão judicial. Entretanto, o crivo de urgência e emergência não leva necessariamente à contratação emergencial.

2.3.3. Verificada pelo gestor a urgência e a emergencialidade (ou esta já declarada na decisão judicial), deve-se analisar, a partir disso, a possibilidade de atender à situação de urgência com a contratação regular. Diante de eventual impossibilidade de se atender à demanda via contratação regular, o gestor deve verificar e diagnosticar a razão da impossibilidade. Muitas das vezes a demora na tramitação do processo regular é a principal justificativa, cabendo ao gestor analisar se o reforço do princípio da padronização e a incorporação de novos vetores ao planejamento, seria apto a encurtar ciclos de trabalho, bem como tentar pensar o imprevisto, em mitigação do espaço da contingência.

2.3.4. De todo modo, seria inapropriado acolher uma contratação emergencial sem colher as lições de como diminuir o risco futuro de repetição da situação. Por esse motivo, por exemplo, aduz a Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 03/2023, que mesmo nas compras emergenciais em que o crivo de urgência foi trazido pelo Poder Judiciário, deve o gestor "descobrir o padrão decisório judicial e formar um estoque/reserva de judicialização, inclusive quanto a medicamentos, serviços de saúde, insumos ou equipamentos médico-hospitalares, mesmo quando não padronizados, desde que correspondam a uma necessidade revelada pela reiteração de decisões judiciais do mesmo sendo que crie uma razoável probabilidade quanto à necessidade de licitações e contratações para tais objetos, as trazendo para o plano de compras anual". Em suma, sempre pode ocorrer uma estratégia de mitigação da imprevisão.

2.3.5. Por isso, também, aduz a Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 03/2023: "A pesquisa de preços para a contratação emergencial será tão abrangente quanto a realizada para um processo licitatório regular competitivo e, no âmbito da SES/DF, não se dispensará a confecção de Estudos Técnicos Preliminares - ETPs para as contratações emergenciais, ainda quando decorrentes do cumprimento de decisões judiciais, na medida em que a instrução dos autos, sempre que possível, será aproveitada para a deflagração do processo licitatório regular competitivo, inclusive com o traslado da pesquisa de preços." Deve sempre ser testado se o processo competitivo regular não seria mais célere, a não que fundadas razões gerem a certeza de sua maior lentidão (diferença entre modelos de contratação, decisão judicial ou de corte de contas suspendendo o processo regular, etc.).

2.3.6. Anota-se que, nos termos da Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 03/2023, não deveria haver dispensa do ETP pelo gestor, pois se trata de um importante instrumento, que permite, inclusive, uma transição entre a contratação emergencial (exceção) e o processo licitatório regular (regra geral). Entretanto, nos termos do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro c/c art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o gestor "não decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão" e, com base na teoria da ponderação, bem como na noção de que nenhum valor é absoluto, poderia o gestor fundamentadamente dispensar os ETPs, mediante justificativa plausível.

2.3.7. Tal é a orientação da AGU - Advocacia Geral da União: "A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação." (Lista de verificação de Contratações Diretas, elaborada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU). É oportuno relembrar que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal faz um uso intensivo de recursos federais e deve-se acautelar o gestor a observar tanto o modelo federal quanto o distrital em caso de temas sensíveis.

2.3.8. Com efeito, no modelo federal, não se cogita, literalmente, de dispensa de ETPs no caso de contratação emergencial. A própria Lei nº 14.133/2021 só o faz quanto "à contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos" (art. 18, §3º). Mais genericamente, quando trata do processo de contratação direta, aduz que este deve conter o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo". Então poderia haver uma urgência tão extrema que justificasse até mesmo extirpar "estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

2.3.9. Tal conclusão, embora possível, demandaria reforçada justificativa, inclusive porque a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, não diz que a elaboração dos ETP é dispensada na hipótese da compra emergencial, porém que sua elaboração é "facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021". Nesses termos, foi replicada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 (art. 66, inciso I). Vejamos o texto do decreto local:

"Art. 66. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."

2.3.9.1 A única interpretação possível para a contraposição entre "facultar" e "dispensar" contida no texto é a seguinte (pois do contrário não teriam sido diferenciadas):

2.3.9.1.1 Quando a norma "faculta" a elaboração do ETP, indica que a administração tem a liberdade, mas não a vinculação estrita, de realizar o estudo nas hipóteses especificadas (incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e § 7º do art. 90). Isso significa que, nessas situações, o órgão ou entidade pode optar por elaborar o ETP como uma ferramenta para aprimorar a definição de suas necessidades e a avaliação das opções disponíveis, contribuindo para uma contratação mais eficiente e eficaz. No entanto, a não elaboração do ETP nessas circunstâncias não implica flagrante ilegalidade, embora demande uma justificativa plausível.

2.3.9.1.2 Por outro lado, quando a norma "dispensa" a elaboração do ETP, retira completamente a necessidade de realização desse estudo nas situações delimitadas (inciso III do art. 75 e nas prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos). Essa dispensa reconhece que, em determinados casos, a natureza da contratação ou das circunstâncias envolvidas pode tornar o ETP desnecessário ou impraticável na forma de uma presunção absoluta, simplificando o processo de contratação.

2.3.10. Ademais, o gestor, ao exercer uma faculdade, pode estar diante de uma pura competência discricionária do tipo político-administrativa (conveniência e oportunidade, quando a princípio não precisa motivar o seu ato, embora eventual motivação o vincule, dentro da "teoria dos motivos determinantes") ou diante de uma discricionariedade técnica, "geralmente comportando opções mais restritas e que devem ser consideradas à luz de regras científicas para que se determine a melhor escolha", no escólio de DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO (Mutações de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Renovar, 3ª ed., 2007, p. 221).

2.3.10.1 Como bem ressalta o TCU, "não pode a Administração, mesmo no exercício de poder discricionário, afastar-se dos princípios constitucionais implícitos e explícitos a que se submete, entre os quais os da motivação, eficiência e economicidade. Decidindo por solução diversa ou mais onerosa que a usualmente utilizada pelos agentes públicos e privados, obriga-se o administrador a justificar sua escolha, para comprovar que ela é a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade. O penhor da legalidade de sua ação é os fundamentos que apresenta, a força da justificativa que embasa a decisão." (Acórdão nº 2.470/2013 - Plenário).

2.3.10.2 Veja-se que o gestor, já havendo tecnicamente justificado a urgência fática que o leva a dispensar a licitação e a ausência de outra alternativa, bem como já justificado que a contratação se limitará, em termos qualitativos e quantitativos, ao que é estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial (Decisão Normativa TCDF nº 3.500/1999), agora justificará a ausência de ETPs. A justificativa deve ser plausível e robusta. Entretanto, tal justificativa não é sindicável pelo órgão de assessoria jurídica "a priori".

2.3.10.3 Seja assinalado, entretanto, que a opção por um catálogo de padronização (Lei nº 14.133/2021, art. 40, §1º) e/ou a elaboração de ETPs padronizados, limitará a ocorrência do estudo mais aprofundado a uma única vez, pois um documento posterior pode fazer referência a um marco teórico anterior e a referência será válida enquanto mantido o "estado da arte" ou o paradigma original. Desse modo, o presente órgão de assessoramento jurídico aconselha o caminho da padronização e busca de reencaminhamento das questões ao processo licitatório regular, mas não sindicando ato do gestor que justifique tecnicamente que exerceu sua faculdade de não elaborar os ETPs em face da emergencialidade.

2.4 Na linha da essencialidade da contratação, deve ser rememorado que descabe ao gestor a aquisição de bens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330/2023). A vedação atinge todo o tipo de contratação, mesmo as regulares, e deve ser estendida à contratação de serviços. Com efeito, os objetos devem ser de "qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam". Os objetos de luxo, por seu turno, denotam "a ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte" (art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023). Entretanto, isso não significa que a Administração deva adquirir o pior produto ou serviço, tampouco desconsiderar, especialmente no campo da saúde, benefícios palpáveis que as especificações possam trazer. Com efeito, um dos objetivos do processo licitatório é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto" (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Para tal objetivo, as devidas especificações (e padronizações) são fundamentais, nem para menos, nem para mais da real necessidade da Administração.

2.4.1 O tema é relevante para as contratações emergenciais para que se evite o seguinte ciclo: 1) má especificação do objeto, desconsiderando qualidades que seriam desejáveis ao interesse público; 2) pesquisa de preços que, devido a má especificação do objeto, fixa o orçamento estimado em desacordo com a realidade do mercado - erro na formação da "cesta de preços"; 3) licitação fracassada; 4) emergencialidade que justifica uma contratação direta; 5) etc. Dessa forma, o único meio de evitar esse ciclo, prejudicial ao interesse público, é a adequada especificação dos objetos, para que se evite a inadequação entre a demanda pública e a oferta de mercado. Especificar corretamente é essencial para interromper o ciclo vicioso de licitações fracassadas e contratações emergenciais, assegurando que os recursos estatais sejam empregados de maneira eficiente e alinhada com o interesse público.

2.4.2 Não se deve confundir, entretanto, "objetos de qualidade comum" (em contraposição ao luxo) com "objetos comuns" (em contraposição a objetos especiais). Os objetos comuns "são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

(Parecer Referencial nº 44/2023 - PGDF/PGCONS). Se estivessem sendo licitados de forma competitiva regular, a modalidade seria o pregão, preferencialmente eletrônico. Embora como hipótese rara, é possível que exista um "bem de luxo" que seja um "bem comum", desde que siga especificações usuais do mercado e excepcionalmente atenda a um interesse legítimo da Administração, de modo que seria desequilibrado como "bem de luxo" (art. 76, inciso II do Decreto Distrital nº 44.330/2023) e poderia ser licitado por pregão. Um exemplo simples seria o de aquisição de veículos "pick-up" para forças de segurança, pois ao mesmo tempo são comuns (seguem especificações usuais de mercado) e poderiam ser considerados de luxo (pois trazem a noção de ostentação e opulência ao público em geral), todavia, no exemplo, ficariam desequilibrados como bens de luxo, pois suas características superiores são justificadas em face da estrita atividade do órgão, de modo que são funcionais à necessidade pública e devem, regra geral, ser adquiridos por pregão eletrônico. Por outro lado, "objetos especiais" são aqueles que não atendem especificações usuais de mercado (não existem no mercado, teriam que ser produzidos especialmente para a Administração), não admitiriam a modalidade pregão.

2.4.3 Com base nisso, o regime da "Dispensa Eletrônica" incorporou a distinção entre "objetos comuns" e "objetos especiais" no bojo das contratações diretas, com especial impacto às contratações emergenciais. Com efeito, dispõe o Decreto Distrital nº 44.330/2023:

"Art. 237. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

Parágrafo único. É vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - obras, bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia; e
II - locações imobiliárias e alienações."

2.4.4 Dessa forma, caso o objeto a ser contratado emergencialmente seja enquadrado como comum (atenda especificações usuais do mercado), seguirá obrigatoriamente o rito da dispensa eletrônica, que cria uma "mini-licitação", a saber dos seguintes artigos do Decreto Distrital nº 44.330/2023:

"Art. 239. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV, do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Distrito Federal e do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 240. O órgão ou entidade interessado deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II, do artigo anterior, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas regulamentações no âmbito do Distrito Federal.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 209, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a subseção III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 241. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados nos demais sistemas eletrônicos.

Art. 242. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 243. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo anterior, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 244. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."

2.4.4 Outros dispositivos são relevantes, porém de maior interesse do pregoeiro do que do gestor que irá instruir a fase preparatória do procedimento de contratação emergencial. Entretanto, destaca-se uma flexibilização da questão da regularidade fiscal (dentre outras) nas compras de entrega imediata, conforme art. 254 do Decreto Distrital nº 44.330/2023:

"Art. 254. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal".

2.4.5 O correto enquadramento do bem como comum ou especial, a atrair o regime da dispensa eletrônica e correlato chamamento público, é tarefa de índole técnica a cargo do gestor. Existem zonas de certeza positiva (medicamentos ao certo são bens comuns pois seguem especificações usuais de mercado, mesmo quando não ainda padronizados sanitariamente) e zonas de certeza negativa (um serviço especial decorrente de uma epidemia). Entretanto, o crivo sempre é do gestor e não sindicável pelo órgão de assessoria jurídica.

2.5 Anota-se, ainda, o vetor da continuidade do serviço público, o qual aclara que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, garantindo-se, assim, a sua prestação devida à sociedade. Tal vetor agora corresponde à literalidade do §6º do art. 75 da Lei 14.133/2021, já citado na ementa do presente opinativo. Com efeito, a administração pública tem o dever de assegurar que os seus serviços sejam prestados sem interrupções que possam prejudicar a população. Nesse contexto, embora o gestor público esteja jungido ao dever de bem planejar as contratações do órgão, a fim de evitar as contratações emergenciais, a eventual desídia administrativa na realização de procedimento licitatório para a contratação regular não enseja a total impossibilidade da contratação pela via de exceção. Com efeito, à luz do princípio da vedação da dupla apenação, a falha de planejamento do órgão não pode acarretar na penalização da sociedade de forma dúbia: primeiro, pela desídia administrativa; segundo, pela solução de continuidade do serviço público ou sua não oferta. No entanto, a contratação emergencial fica condicionada à apuração das condutas eventualmente desidiosas. Esse é o entendimento fixado nos precedentes da PGDF em situações análogas (cita-se a Cota de Aprovação do Parecer Jurídico nº 298/2022 - PGDF/PGCONS).

3. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Deve constar manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, referendada pelos Secretários Adjuntos.

3.2 Deve constar justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

3.3 Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, devem constar dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira.

3.3.1 Deve constar demonstrativo que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

3.4 Quanto ao pagamento, recomenda-se a observância do art. 6º, do Decreto 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, ressalvadas as exceções do parágrafo único.

3.5 Compete privativamente ao Administrador avaliar o contexto fático que propicia o atendimento dos requisitos necessários para a celebração pretendida, verificando a conveniência e oportunidade – mérito administrativo.

3.6 Consigna-se que uma vez atendidas todas as recomendações constantes no presente opinativo, poder-se-á dar regular prosseguimento ao feito, ressalvada a possibilidade de novo questionamento, caso subsista dúvida jurídica específica a ser sanada.

4. CONCLUSÃO

4.1 Ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação emergencial pretendida, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, desde que atendidas, em especial, as seguintes recomendações (sem prejuízo da leitura integral do opinativo):

- Juntar aos autos pesquisa de preços válida, salvo o regime do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Juntar manifestação técnica robusta sobre a caracterização da situação de emergencialidade ou juntada de cópia de decisão judicial que determine medida imediata;
 - O Ordenador de Despesas ateste expressamente que a referida despesa é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e possui adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos do art. 2º, III, do Decreto nº 44.162/2023;
 - A área técnica responsável analise a adequação, autenticidade e validade dos documentos apresentados no momento da celebração do ajuste;
 - Juntar aos autos justificativas quanto ao atraso na deflagração do procedimento licitatório regular;
 - Juntar aos autos cópia do encaminhamento para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial;
 - A autorização pela autoridade competente.
- É o opinativo.

PORTARIA Nº 77, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reativar o Grupo de Trabalho - GT-CONSOLIDAÇÃO instituído por meio da PORTARIA Nº 427, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, destinado a consolidar todas as alterações sugeridas pelas áreas técnicas acerca das cláusulas que compõe o novo Contrato de Gestão do IGESDF, com a devida criação de matriz de origem de cada norma, a fim de entregar o contrato finalizado dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

Art. 2º Será concedido o prazo de 10 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que o Grupo de Trabalho - GT-CONSOLIDAÇÃO proceda à consolidação final do Contrato de Gestão do IGESDF, atendendo às diretrizes e observações contidas no Parecer Jurídico nº 545/2023 - PGDF/PGCONS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Art. 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento do inciso IX, artigo 16 da Portaria nº 200, de 16 de junho de 2023, inciso X, artigo 16 da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICO em 21/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000954 processo SEI nº00060-00542065/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD MED HOSPITALARES LTDA - CNPJ:07.640.617/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90167 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 4.035,00.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 21/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000960 processo SEI nº00060-00561319/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ:24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 20324 - CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 237,60.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 21/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000955 processo SEI nº00060-00479855/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS - CNPJ:07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90895 - AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 7.555,80.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 21/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000953 processo SEI nº00060-00542349/2023-03, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA -CNPJ:25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 10263 - SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 767,00.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 21/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 24/2023 processo SEI nº00060-00035928/2023-47, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES S/N - Serviço de Reparo em MICROCÓPIO, marca LEICA, patrimônio GDF 931.685, com reposição de peças se necessário., para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 360,00.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 21/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 44927 processo SEI nº00060-00034952/2023-16, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:34.782.400/0001-18, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES S/N - Serviço de reparo IMPRESSORAS TÉRMICAS, marca ZEBRA/TLP, patrimônios: GDF 1.155.393, com reposição de peças se necessário, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 950,00.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 44652 processo SEI nº00060-00037847/2022-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES S/N - Serviço de Reparo em (03) três APARELHOS DE FOTOTERAPIA, marca: FANEM, de patrimônios: 689421, 1374156 e 1374225, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 2.241,40.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 149/2022 processo SEI nº00060-00540350/2022-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:03.864.631/0001-48, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES S/N - Serviço de Reparo em (02) duas MICROCENTRIFUGAS, marca FANEM patrimônios: 828474 e 828475, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 778,40.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-003502 processo SEI nº00060-00048048/2022-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90504 - GLICERINA SOLUCAO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM SONDA RETAL, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 956,00.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 59/2022 processo SEI nº00060-00300401/2022-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES S/N - Serviço de reparo em 02 (duas) MICROCENTRIFUGAS, marca: FANEM, patrimônios: 828474 e 828475, com reposição de peças se necessário, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.554,30.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004071 processo SEI nº00060-00331752/2023-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ:37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91102 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 5.012,50.Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 98/2022 processo SEI nº00060-00372656/2022-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:02.403.217/0001-78, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES S/N - Serviço de reparo em AUTOCLAVE, marca PHOENIX LUTERCO, patrimônio: 1.303.498, com reposição de peças se necessário, para atender as

necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 6.000,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004163 processo SEI nº00060-00430613/2023-59, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO) - CNPJ:06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90949 - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 7.400,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004180 processo SEI nº00060-00440783/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ:02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 37698 - SERINGA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA (AMIU), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 29.500,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 057/2023 processo SEI nº00060-00354123/2023-49, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ENGELITE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:46.548.670/0001-48, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES S/N - Serviço de Reparo em VENTILADORES MECÂNICOS, marca IX5, PATRIMÔNIOS: 1484301,1484308,1484302 e 1484305, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 13.181,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004204 processo SEI nº00060-00465715/2023-95, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ HOSPITALAR - CNPJ:17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 654 - METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 845,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004194 processo SEI nº00060-00462833/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ:24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 32464 - FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 3.088,80. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004330 processo SEI nº00060-00583151/2023-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VFB BRASIL LTDA - CNPJ:30.949.099/0001-33, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 92402 - LUYA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 6.480,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 071/2023 processo SEI nº00060-00428248/2023-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:12.419.502/0001-30, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES S/N - Serviço de Reparo em CÂMARA FRIA de patrimônios: GDF 1485391 e 1485389, reposição de peças se necessário, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 5.075,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004166 processo SEI nº00060-00430791/2023-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL - CNPJ:21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91102 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 9.950,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004159 processo SEI nº00060-00422005/2023-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ATC DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ:33.085.413/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 69774 - VACUOMETRO, APLICAÇÃO: DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, UTILIZA COMO FONTE PROPULSORA O SISTEMA DE VÁCUO CENTRALIZADO, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 4.950,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 20/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000876 processo SEI nº00060-00390017/2023-29, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VFB BRASIL LTDA - CNPJ:30.949.099/0001-33, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91102 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NAO

ESTERIL PACOTE COM 500 UND, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 1.790,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 29/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000877 processo SEI nº00060-00392918/2023-55, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90203 - OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 1.230,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 29/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000864 processo SEI nº00060-00343080/2023-76, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90708 - METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 568,40. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 29/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000863 processo SEI nº00060-00178977/2023-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO) - CNPJ:06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90703 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG+125MG, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 29.604,96. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 29/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000878 processo SEI nº00060-00394121/2023-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 95617 - TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 740,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 29/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000888 processo SEI nº00060-00445398/2023-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38606 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "XG", ACIMA DE 12 KG, para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 6.900,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 29/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 078/2022 processo SEI nº00060-00346154/2022-45, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES S/N - Serviço de reparo em ESTUFA DE SECAGEM, marca NOVA INSTRUMENTS, patrimônio: 994676, com reposição de peças se necessário, para atender as necessidades da HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 250,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 29/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004084 processo SEI nº00060-00329475/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90167 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades da HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 6.472,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 29/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004080 processo SEI nº00060-00321256/2023-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS - CNPJ:13.986.389/0001-38, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 15947 - SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR, para atender as necessidades da HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 7.500,48. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 29/02/2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004170 processo SEI nº00060-00431790/2023-52, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 37377 - CAL SODADA, Absorvedor de CO2, para atender as necessidades da HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 3.426,00. Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os arts. 2º e 3º, da Instrução FEPECS nº 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 224, de 28 de novembro de 2002; considerando o art. 18, do Decreto nº 43.182, de 04 de abril de 2022, c/c os arts. 1º e 2º, do Decreto nº 43.516, de 1º de julho de 2022; e, ainda, considerando a importância do Programa de Iniciação Científica da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), mantidas pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para a formação acadêmica do discente, Processo SEI-GDF nº 00064-0000025/2024-62, resolve:

Art. 1º Fixar os valores das Bolsas de Iniciação Científica da FEPECS para o período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

Art. 2º A Bolsa de Iniciação Científica da FEPECS para o período mencionado no artigo anterior é de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) para estudantes de nível superior da ESCS e de R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) para estudantes de nível técnico da ETESB.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Modelo de Gestão Orientada por Processos, a Cadeia de Valor e o Escritório de Processos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto no Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabeleceu os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; no Decreto nº 37.573, de 25 de agosto de 2016, que instituiu o Modelo de Gestão para Resultados do Distrito Federal, como conjunto integrado de iniciativas e instrumentos de prospecção, formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos resultados das Políticas Públicas e dos Projetos Estratégicos do Governo do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispôs sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Modelo de Gestão Orientada por Processos, a Cadeia de Valor e o Escritório de Processos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), como mecanismos de fortalecimento da governança pública neste órgão.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Modelo de Gestão Orientada por Processos: abordagem estratégica que reflete a forma como a instituição gerencia suas operações e orienta para a tomada de decisão baseada em processos que agregam valor ao usuário de serviços públicos e tem como principais objetivos:

- conhecer e mapear os processos organizacionais desenvolvidos pela instituição e disponibilizar as informações sobre eles, promovendo a sua uniformização e descrição em manuais;
- identificar, desenvolver e difundir internamente metodologias e melhores práticas da gestão de processos;
- promover o monitoramento e a avaliação de desempenho dos processos organizacionais, de forma contínua, mediante a construção de indicadores apropriados; e
- implantar melhorias nos processos organizacionais, com vistas a alcançar maior eficiência, eficácia e efetividade no seu desempenho.

II - Cadeia de Valor: instrumento de gestão que reflete como as atividades realizadas criam valor no cumprimento das obrigações legais e na realização da missão da organização;

III - Escritório de Processos: mecanismo organizacional que legitima a gestão por processos, definindo padrões, metodologias e ferramentas, e exerce papel executivo, para os processos definidos e priorizados, e consultivo, para as iniciativas de modelagem de processos organizacionais;

IV - Processo organizacional: grupo de atividades e tarefas interligadas logicamente, que utilizam recursos da organização para gerar resultados e visam cumprir um objetivo organizacional específico.

Art. 3º A Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da Secretaria-Executiva, por intermédio da Assessoria Técnica de Gestão Estratégica Governamental e Institucional, é a unidade administrativa responsável pelo gerenciamento do Escritório de Processos da SEEDF.

Art. 4º Compete ao Escritório de Processos, entre outras atividades inerentes à sua área de atuação:

- mapear as atividades de trabalho, identificar os pontos que precisam ser melhorados e propor a modelagem dos processos organizacionais;
- planejar, monitorar, avaliar e executar as iniciativas de gestão de processos organizacionais no âmbito da SEEDF;
- elaborar, revisar e manter atualizada a Cadeia de Valor da SEEDF;
- elaborar, disseminar e prever padrões, procedimentos, normas e métodos para a gestão de processos organizacionais;
- elaborar manuais dos processos de trabalho mapeados e redesenhados pelo Escritório de Processos;
- promover o alinhamento das iniciativas de gestão de processos com a estratégia organizacional;
- promover a integração entre as áreas, a disseminação de boas práticas de gestão e o fomento da cultura organizacional de análise e melhoria contínuas dos processos organizacionais;
- analisar os fluxogramas e manuais de processos de trabalho existentes na SEEDF, para validação ou proposição de melhorias;
- acompanhar e manter atualizadas as alterações da estrutura administrativa da SEEDF;
- elaborar e manter atualizados e disponibilizados no sítio oficial da SEEDF os organogramas institucionais;
- elaborar, revisar e manter atualizado o Regimento Interno no sítio oficial da SEEDF;
- alterar e revisar continuamente os manuais e normativos referentes ao Escritório de Processos da SEEDF;
- fomentar a inovação e a automação dos processos organizacionais; e
- prover canal específico de comunicação para divulgar fluxogramas, manuais, ações e resultados da gestão de processos.

§ 1º Para o exercício das competências previstas no caput deste artigo, fica garantido ao Escritório de Processos da SEEDF o acesso a bases de dados, documentos, informações e estudos, concluídos ou em andamento, pertinentes à execução dos projetos estratégicos no âmbito da SEEDF.

§ 2º Compete ao Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF a aprovação do resultado da gestão de processos executada pelo Escritório de Processos, antes da disponibilização dos manuais de trabalho e demais procedimentos operacionais padronizados em página específica do Escritório de Processos no sítio oficial da SEEDF.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para que as Subsecretarias e as Assessorias/Unidades diretamente subordinadas ao Gabinete identifiquem e informem, via SEI-GDF, ao Escritório de Processos:

I - os processos organizacionais que deverão ser mapeados e modelados em caráter prioritário, indicando, inclusive, a ordem de prioridade para o desenvolvimento desse trabalho;

II - todos os fluxos e manuais de processos organizacionais atualmente existentes nas unidades administrativas que lhe são subordinadas, para permitir o cumprimento do disposto no inciso VIII do artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo único. A definição da ordem de prioridade do desenvolvimento dos trabalhos pelo Escritório de Processos é de competência do Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o banco central de Educadores Sociais Voluntários no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; os incisos I, II, V, VII e VIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999; à Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004; ao Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015; e ao Decreto Distrital nº 39.734, de 26 de março de 2019, que adota, no âmbito da rede pública de ensino, o Programa de Voluntariado do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o banco central de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para atender às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) quanto ao apoio aos estudantes, conforme demanda específica e em atenção à regulação posta.

Parágrafo único. A atuação do Educador Social Voluntário (ESV) é considerada de natureza voluntária, não gerando qualquer vínculo empregatício com a SEEDF, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, de acordo com os normativos vigentes.

Art. 2º Ficam instituídas, inicialmente, 2.000 (duas mil) vagas para ESV.

§ 1º Caberá às Unidades de Educação Básica (Uniebs) de cada CRE, o cumprimento dos requisitos necessários para solicitação da ampliação dos quantitativos de ESV, no âmbito da respectiva CRE, considerando as normas que já regulamentam a temática, bem como especificações pertinentes, conforme o caso, a ser detalhado por essas áreas técnicas.

§ 2º A solicitação deverá ser iniciada pela unidade escolar demandante, por meio de Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devidamente instruído, e remetido à respectiva Unieb, para emissão de documento fundamentado que embase a solicitação com manifestação favorável.

§ 3º Caso a Unieb, ao receber a solicitação da unidade escolar entenda necessitar de complementação da instrução, por decorrência de informações faltantes, devolverá os autos à respectiva escola, por meio de Despacho fundamentado, com especificação do que carecem os autos.

§ 4º Após a emissão de manifestação fundamentada e favorável pela Unieb da CRE específica, os autos deverão ser remetidos à Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino (Unicre), tramitados por meio da CRE para deliberação fundamentada pelo indeferimento ou deferimento total ou parcial.

§ 5º Caso na mesma Unieb existam pedidos de diversas unidades escolares, estes poderão ser encaminhados em um único Processo SEI, com toda a instrução necessária, à Unicre para deliberação fundamentada pelo indeferimento ou deferimento total ou parcial.

Art. 3º Incidem sobre este banco central de cadastro de reservas as disposições constantes da Portaria nº 28, de 12 de janeiro de 2024, inclusive quanto à distribuição, exceto no que tange ao quantitativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 199, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 25/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos 00080-00053509/2022-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial, do Centro Educacional CCI Sênior, situado na QN 401, Conjunto D, Lotes 1 e 2, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.303.439/0001-32, com sede no mesmo endereço, e pela Sociedade Educacional Tec CCI Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 36.168.916/0001-00, com sede na QN 401, Conjunto D, Lote 3, Samambaia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar o Curso Técnico em Rede de Computadores, eixo tecnológico Informação e Comunicação, de oferta presencial.

Art. 3º Autorizar o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, eixo tecnológico Informação e Comunicação, de oferta presencial.

Art. 4º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos técnicos ora autorizados, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do Parecer.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 116/Suplav/SEEDF, de 26 de outubro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer.

Art. 6º Determinar a inclusão dos cursos técnicos ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec/MEC), para fins de validade nacional.

Art. 7º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 8º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 200, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 26/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00043208/2022-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta dos cursos técnicos de Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, ambos do eixo tecnológico, Informação e Comunicação, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria (CEP ETSM), situado na QR 119, Conjunto A, Lote 1, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Edifício Venâncio 3000, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.676/0001-07, com sede no SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Edifício Venâncio 3000, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar os Planos de Curso de Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, ambos do eixo tecnológico Informação e Comunicação, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 106/2023-Suplav/SEEDF, de 29 de setembro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 23/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos 00080-00170590/2023-43, resolve:

Art. 1º Autorizar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer até 31 de dezembro de 2026, a abertura de Polo de Educação a Distância, no Distrito Federal, com sede na SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 252, Loja 246, Térreo, Brasília - Distrito Federal, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP, com sede na Rua Lauro Linhares, 688, Salas 401 e 501, Bairro Trindade, Florianópolis - Santa Catarina, mantido por IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., registrado no CNPJ sob o nº 08.146.138/0001-05, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento da instituição parceira, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de fevereiro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEL-GDF 00080-00043208/2022-49. INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA - CEP ETSM.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00043208/2022-49, HOMOLOGO o PARECER Nº 26/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação e Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

a) autorizar a oferta dos cursos técnicos de Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, ambos do eixo tecnológico, Informação e Comunicação, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria-CEP ETSM, situado na QR 119, Conjunto A, Lote 1, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Edifício Venâncio 3000, Brasília - Distrito Federal, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.676/0001-07, com sede no SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Edifício Venâncio 3000, Brasília - Distrito Federal;

b) aprovar os Planos de Curso de Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, ambos do eixo tecnológico Informação e Comunicação, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do referido Parecer;

c) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 106/2023-Suplav/SEEDF, de 29 de setembro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer;

d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de fevereiro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00053509/2022-81. INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL CCI SÊNIOR.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00053509/2022-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 25/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação e Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

a) autorizar a oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial, do Centro Educacional CCI Sênior, situado na QN 401, Conjunto D, Lotes 1 e 2, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.303.439/0001-32, com sede no mesmo endereço, e pela Sociedade Educacional Tec CCI Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 36.168.916/0001-00, com sede na QN 401, Conjunto D, Lote 3, Samambaia, Brasília - Distrito Federal;

b) autorizar o Curso Técnico em Rede de Computadores, eixo tecnológico Informação e Comunicação, de oferta presencial;

c) autorizar o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, eixo tecnológico Informação e Comunicação, de oferta presencial;

d) aprovar os Planos de Cursos dos cursos técnicos ora autorizados, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do referido Parecer;

e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 116/Suplav/SEEDF, de 26 de outubro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer;

f) determinar a inclusão dos cursos técnicos ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec/MEC), para fins de validade nacional;

g) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;

h) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de fevereiro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00170590/2023-43. INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IBREP.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00170590/2023-43, HOMOLOGO o PARECER Nº 23/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação e Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

a) autorizar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer até 31 de dezembro de 2026, a abertura de Polo de Educação a Distância, no Distrito Federal, com sede na SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 252, Loja 246, Térreo, Brasília - Distrito Federal, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP, com sede na Rua Lauro Linhares, 688, Salas 401 e 501, Bairro Trindade, Florianópolis - Santa Catarina, mantido por IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., registrado no CNPJ sob o nº 08.146.138/0001-05, com sede no mesmo endereço;

b) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento da instituição parceira, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 424, de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, 26 de outubro de 2023, p. 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00256494/2023-91, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre pedido de afastamento de docentes da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal para congressos, seminários ou reuniões e similares, no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo Art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no Art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008, e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Os afastamentos de docentes da UnDF para congressos, seminários ou reuniões e similares eventos, observarão o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

Art. 2º A solicitação de afastamento pelo interessado deverá ser apresentada, unicamente, via Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal - SEI, à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/UnDF, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do afastamento, em caso de eventos nacionais; e 90 (noventa) dias, no caso de eventos internacionais.

Parágrafo único. O fluxo processual e a documentação necessária para apresentação de pedidos de afastamento docente, no âmbito do SEI/GDF, deverá observar os fluxogramas definidos pelo DIGEP/UAG no Processo nº 04030-00000262/2024-26.

Art. 3º Os afastamentos de docentes da UnDF poderá ocorrer de 2 (duas) formas:

I - afastamento com ônus parcial ao GDF, quando ocorre o abono da folha de ponto; e
II - afastamento com ônus total ao GDF, quando ocorre o abono da folha de ponto mais a cobertura de outros valores referentes ao transporte, traslado, hospedagem e/ou inscrição em evento.

Art. 4º A autorização de afastamento do docente da UnDF com ônus parcial ao GDF será concedida mediante a apreciação da respectiva Coordenação de Centro quanto à pertinência, relevância e o não prejuízo ao pleno funcionamento dos cursos e das atividades acadêmicas da UnDF, de forma a não gerar nenhum prejuízo aos estudantes.

Art. 5º A autorização de afastamento do docente da UnDF com ônus total ao GDF será concedida mediante apreciação da respectiva Coordenação de Centro e da Pró-Reitoria correspondente, quanto à pertinência, relevância e o não prejuízo ao pleno funcionamento dos cursos da UnDF, sem quaisquer prejuízo ao estudante, desde que observados cumulativamente:

I - a disponibilidade orçamentária da UnDF para o exercício financeiro no qual se pretende o afastamento com ônus total ao GDF, exarada pela Unidade de Administração Geral - UAG;

II - previsão orçamentária nos contratos administrativos celebrados pela Universidade com objeto de passagens áreas nacionais e internacionais, exarada pela Diretoria de Orçamento e Finanças da UnDF;

III - na hipótese de afastamento com destino internacional, as despesas relativas ao custeio de passagens aéreas não deverão ultrapassar 1 / 6 (um sexto) do valor global do contrato administrativo firmado pela UnDF para o ano corrente;

IV - na hipótese de concorrência entre os afastamentos pleiteados, terão preferência os docentes da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal que não gozaram o usufruto de afastamento com ônus parcial ou ônus total para o GDF no ano corrente.

Parágrafo único. Serão negados os pedidos de afastamentos com ônus total ao GDF aqueles que ultrapassarem o valor de 1/6 (um sexto) do valor global do contrato administrativo de compra de passagens aéreas firmado pela UnDF para o ano corrente.

Art. 6º Em caso de aceite do pedido de afastamento pela DIGEP/UAG, o docente deverá apresentar obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do efetivo

afastamento, à Coordenação do Centro Interdisciplinar da UnDF, nos autos do mesmo processo SEI originário do pedido de afastamento, um Plano de Atividade Acadêmica, respeitando a carga horária da unidade curricular e o calendário acadêmico da universidade, para que, no período de sua ausência, não haja prejuízo ao estudante em seu percurso formativo.

Parágrafo único. O afastamento do docente fica condicionado à apresentação e ciência do Plano de Atividade Acadêmica pela Coordenação do Centro Interdisciplinar da UnDF. Caso este não seja entregue e aprovado no período previsto no caput do artigo, o pedido de afastamento será negado.

Art. 7º A Universidade poderá solicitar, em termos e prazos apregoados pela legislação vigente, o acréscimo de 25% no valor total dos contratos por ela firmados, de modo a atender às necessidades do órgão.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UnDF.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00020007/2022-44, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Serviço nº 1681, concedida a WALDIRON RODRIGUES LIMA 70030294134, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), com base no §2º do art. 9º, combinado com o art. 31 do Decreto nº 37.332/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KİYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAFDCA

Aos vinte um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e treze minutos, a Diretora da Diretoria de Projetos da Secretaria Executiva do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – SECDCA abre os trabalhos da 79ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Daise Lourenço Moisés como representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social – CEPAS/DF; Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e presidente do CAFDCA e Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - Infância e Adolescência. Demais participantes: Ana Luiza Borba Pereira - Secretária Executiva do CDCA/DF, Maria Luiza Amarante dos Santos – Diretora da Diretoria de Projetos da SECDCA, Luiza Arcângela de A. Carneiro – UNGEF, Ingrid Anne Soares de Oliveira, Uana Melo Ribeiro, Sérgio Aparecido Gandra e Joseph Henrique Ferreira dos Santos – DIPROJ/SECDCA e Thanandra Dias – Diretora de Primeira Infância da SUBPCA. Item 1. Processo SEI 0417-000401/2014 – Instituição Projeto De Integração Das Ações Esportivas Pró-Vida – Copa Do Mundo FIFA 2014. Projeto: Projeto Integral de Vida – Pró-Vida. Para conhecimento do Despacho AJL nº 128544129. Toma conhecimento do referido Despacho SEJUS/AJL (128544129) e delibera no sentido de dar prosseguimento conforme orientação da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL. Item 2. Processo SEI 00417-00039132/2018-59 – Instituição: Associação Sociocultural São Luís Orião Do Itapoã – ASLOI. Projeto: A Beleza Que Salva o Mundo. Para conhecimento da aprovação da prestação de contas do Termo de Fomento (MROSC) nº 12/2020. O Conselho toma conhecimento da aprovação da prestação de contas. Item 3. Processo SEI 0417-000290/2017 – Instituto Tocár. Projeto: Tocár Essencial Integral. Para conhecimento, apreciação e demais providências que se fizerem necessárias, tendo em vista a conclusão

do projeto. O Conselho toma conhecimento da aprovação com ressalvas da prestação de contas. Item 4. Para conhecimento sobre o posicionamento da PGDF, SEI 125674834, acerca dos questionamentos levantados no Relatório Técnico SECDCA, SEI 116994119. O referido parecer consta manifestação desfavorável à liberação parcial dos recursos em projetos de captação. Refere-se à Instituição Casa de Ismael. Projeto: Jovens da Represa do Descoberto. Levantou-se o questionamento sobre a vigência do Certificado de Captação no sentido de as instituições não ficarem descobertas antes da emissão de novo certificado. O Conselho toma conhecimento. Há consenso em levar a questão à Comissão de Legislação - COMLEGIS para que se analise o artigo 13 da Resolução Normativa nº 96 de 26 de outubro de 2021. Item 5. Processo SEI 00400-00050622/2022-17 - Para conhecimento e providências sobre critérios para contratação de empresas de engenharia civil na execução de projetos financiados com recursos do FDCA/DF. O conselho toma conhecimento e delibera em levar a discussão para a próxima reunião. Item 6. Processo SEI 00400-00053077/2020-59 - Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA – Projeto: “É conversando que a gente se entende!”. Para conhecimento e deliberação quanto ao parecer técnico 129905959. A instituição não enviou toda a documentação que foi solicitada por meio do Parecer Técnico n.º 960/2023 – SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ (119371857). A documentação pendente refere-se à planilha orçamentária. O Conselho delibera no sentido de notificar a instituição para apresentação dos documentos no prazo de 05 dias. Item 7. Processo SEI 0417-000686/2015 – Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET. Projeto: Qualifica Vida. Para conhecimento, apreciação e demais providências que se fizerem necessárias, tendo em vista a conclusão do projeto. O Conselho toma conhecimento da aprovação da prestação de contas. Item 8. Processo SEI 0417-000263/2017 – Lar das Crianças Padre Cícero. Projeto: Ambiente Saudável e Feliz. Para conhecimento, apreciação e demais providências que se fizerem necessárias, tendo em vista a conclusão do projeto. O Conselho toma conhecimento da aprovação com ressalvas da prestação de contas. Item 9. Processo SEI 0417-000401/2014 - Instituição: Projeto Integral de Vida - PRÓ VIDA. Projeto: Projeto Integral de Vida – Pró-Vida. Para conhecimento do pronunciamento a respeito da devolução de valores referentes ao Processo SEI nº: 0417-000401/2014. Objeto repetido. Vide informe Item 1. Item 10. Processo 00400-00003109/2024-07 - Colégio Mão Amiga João Paulo II. Projeto: Transformação assistida Mão Amiga. Solicitação de autorização para captação. Para análise e deliberação. O Conselho delibera em levar a discussão para a próxima reunião. Item 11. Processo SEI 00400-00003120/2024-69 - Lar Assistencial Maria de Nazaré (LAMANA). Projeto: Projeto Alegria do Saber. Solicitação de autorização para captação. Para análise e deliberação. O Conselho delibera em levar a discussão para a próxima reunião. Item 12. Processo SEI 00400-00034471/2021-79 - Descentralização de recurso para construção da sede do Conselho Tutelar de Sobradinho I. O Conselho delibera em levar a discussão para a próxima reunião. Item 13. Processo SEI 00400-00008792/2021-18. Execução mensal do FDCA/DF em planilhas e gráficos. Para conhecimento. O conselho toma conhecimento da planilha de execução mensal FDCA e a representação em gráficos elaborada pela UNGEF. Eduardo Chaves sugere que a elaboração do novo edital seja mais sucinta com vistas a dar celeridade aos demais projetos. Ana Luiza salienta a necessidade de elaboração de um edital com fases preclusivas. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezessete horas e três minutos, e eu, Uana Melo Ribeiro, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

DENISE RODRIGUES PARREIRA

Presidente

Conselho de Administração do FDCA/DF

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de fevereiro de 2024

Processo: 00056-0000669/2019-74. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.280,34 (cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), em favor da reeducanda MAGALI COSTA NEVES, inscrito no CPF nº 398.***.***-72, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, via FUNAP/DF, nos exercícios de 2017 e 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF

CLEONE DE SOUSA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 36, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

Dispõe sobre a atualização dos valores de multas previstas no Art. 111, incisos I a XLIV, do Decreto nº 36.589, de 7 julho de 2015; no Art. 19, § 2º da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017; no Art. 250, incisos I a III do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018; no Art. 23, incisos I a III, da Lei nº 6.932, de 03 de agosto de 2021; no Art. 20, incisos I a III, do Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1998; no Art. 23, da Lei nº 5.756, de 14 de dezembro de 2016; no Art. 28, Inciso II, Alíneas a, b, c, da Lei nº 6.914, de 22 de julho de 2021 e Anexo Único do Decreto nº 44.689, de 30 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto no art. 113, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015;

Considerando o disposto no art. 19, § 3º, da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no art. 250, parágrafo único do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018;

Considerando o disposto no art. 23, § 5º, da Lei nº 6.932, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no art. 20, do Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 5.756, de 14 de dezembro de 2016;

Considerando o disposto no art. 28, § 2º, da Lei nº 6.914, de 22 de julho de 2021 e

Considerando os índices divulgados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, nos termos da Portaria nº 440, de 18 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores das multas previstas art. 111, incisos I a XLIV, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, que regulamenta a Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Distrito Federal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme valores expressos no Anexo I.

Art. 2º Atualizar os valores das multas previstas no § 2º do art. 19 da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos processados no Distrito Federal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme valores expressos no Anexo II.

Art. 3º Atualizar os valores das multas previstas no art. 250, incisos I a III, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, que aprova o regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal de que trata a Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme valores expressos no Anexo III.

Art. 4º Atualizar os valores das multas previstas no art. 23, incisos I a III, da Lei nº 6.932, de 03 de agosto de 2021, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Distrito Federal e dá outras providências, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme valores expressos no Anexo IV.

Art. 5º Atualizar os valores das multas previstas no art. 20, incisos I a III, do Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1998 que regulamenta a Lei nº 2.095, de 29 setembro de 1998, que "Estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal"; com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme valores expressos no Anexo V.

Art. 6º Atualizar os valores das taxas e penalidades previstas no art. 21, Parágrafo Único e Art. 23, da Lei nº 5.756, de 14 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências"; com base na variação acumulada no exercício anterior do Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, conforme valores expressos no Anexo VI.

Art. 7º Atualizar os valores das multas previstas no art. 28, Inciso II, Alíneas a, b, c, da Lei nº 6.914, de 22 de julho de 2021; que "Dispõe sobre a produção, o transporte, o comércio, o uso, o armazenamento, a prestação de serviços, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o cadastro, o controle, a auditoria, a inspeção e a fiscalização dos agrotóxicos e afins e dá outras providências"; com base na variação acumulada no exercício anterior do Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, conforme valores expressos no Anexo VII.

Art. 8º Atualizar os valores das infrações previstas no Anexo Único do Decreto nº 44.689, de 30 de junho de 2023, que "Regulamenta a Lei nº 6.914, de 22 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a produção, o transporte, o comércio, o uso, o armazenamento, a prestação de serviços, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o cadastro, o controle, a auditoria, a inspeção e a fiscalização dos agrotóxicos e afins e dá outras providências"; com base na variação acumulada no exercício anterior do Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, conforme valores expressos no Anexo VIII.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2024, página 35.

ANEXO I

VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO ART. 111, INCISOS I A XLIV, DO DECRETO Nº 36.589, DE 07 DE JULHO DE 2015, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 5.224, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
I	Multa por propriedade, aos produtores que deixarem de comprovar junto à ao SVO/DF a vacinação, a realização de exames laboratoriais e provas diagnósticas previstos nos programas sanitários, nos prazos estabelecidos, ou fizerem comunicação em desacordo com a realidade;	R\$ 250,59
II	Multa por propriedade inadimplente ou por animal não vacinado nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, prevalecendo a de maior valor;	R\$ 250,59/propriedade R\$ 16,71/animal
III	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de bovinos, bubalinos e equídeos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação;	R\$ 501,18/veículo R\$ 167,06/animal
IV	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de caprinos e ovinos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação;	R\$ 501,18/veículo R\$ 33,41/animal
V	Multa por veículo transportador, aos proprietários de aves e suínos que efetuarem movimentação com destino ao abate portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 3.341,20
VI	Multa por veículo transportador, aos proprietários de ovos férteis ou embrionados que efetuarem movimentação ou transferência, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 3.341,20
VII	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de suídeos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, ressalvada a hipótese prevista no inciso V;	R\$ 501,18/veículo R\$ 83,53/animal
VIII	Multa por veículo transportador, aos proprietários de aves que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, ressalvada a hipótese prevista no inciso V;	R\$ 501,18
IX	Multa para o transportador que não parar nos postos fixos ou móveis de fiscalização sanitária do SVO/DF;	R\$ 501,18
X	Multa aos proprietários de peixes vivos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 501,18
XI	Multa aos transportadores de animais que deixarem de desinfetar veículo para transporte de animais;	R\$ 334,12

XII	Multa aos transportadores de animais que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zootecniais estabelecidos na legislação;	R\$ 501,18
XIII	Multa aos condutores de animais que efetuarem movimentação ou transferência de animais silvestres, exóticos ou demais não relacionados anteriormente, exceto cães e gatos, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zootecniais estabelecidos na legislação;	R\$ 501,18
XIV	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição regional ou distrital, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 4.176,50
XV	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição interestadual ou nacional, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 5.847,10
XVI	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição internacional, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 10.023,59
XVII	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição regional ou distrital, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 1.252,95
XVIII	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição interestadual ou nacional, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 2.505,90
XIX	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição internacional, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 5.011,80
XX	Multa por animal, aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários, que permitirem a participação de animais nestes eventos sem apresentação de documentação sanitária de trânsito animal;	R\$ 167,06
XXI	Multa aos responsáveis técnicos de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários que não apresentarem os relatórios previstos neste regulamento, dentro do prazo previsto ou que deixarem de cumprir as demais obrigações de responsabilidade técnica;	R\$ 835,30
XXII	Multa por fornecedor, aos laticínios e entrepostos que deixarem de exigir os documentos zootecniais previstos neste decreto;	R\$ 250,59
XXIII	Multa de por veículo transportador de aves, aos estabelecimentos de abate que deixarem de exigir os documentos zootecniais previstos neste decreto;	R\$ 1.608,67
XXIV	Multa por animal, aos estabelecimentos de abate que deixarem de exigir os documentos zootecniais previstos neste decreto, ressalvado o previsto no inciso XXIII;	R\$ 80,43
XXV	Multa ao incubatório, por lote de ovos férteis ou embrionados recebidos sem a respectiva Guia de Trânsito Animal - GTA;	R\$ 804,33
XXVI	Multa aos proprietários, transportadores e depositários de animais a qualquer título, bem como aos laboratórios, credenciados ou conveniados, médicos veterinários e outros profissionais no exercício de atividades relacionadas às explorações pecuárias, que deixarem de comunicar ao SVO/DF a existência de diagnóstico de doenças de notificação obrigatória, bem como de animais suspeitos ou acometidos das mesmas, dentro do prazo estabelecido por este regulamento;	R\$ 835,30
XXVII	Multa ao proprietário ou responsável que descumprir a interdição de animais, produtos, propriedade ou recinto, determinada pelo SVO/DF;	R\$ 3.341,20
XXVIII	Multa aos médicos veterinários habilitados e laboratórios credenciados para a realização de testes de diagnóstico de doenças sob controle do SVO/DF, que: a) deixarem de comunicar ao SVO/DF resultados positivos a testes de diagnóstico dentro do prazo regulamentar; b) realizarem testes com material colhido ou encaminhado pelo proprietário dos animais ou terceiros; c) realizarem testes com material colhido ou encaminhado por médico veterinário não habilitado ou cadastrado, conforme estabelecido neste regulamento;	R\$ 835,30
XXIX	Multa aos médicos veterinários que executarem práticas sanitárias, vacinações ou testes de diagnóstico de doenças sob controle do SVO/DF no Distrito Federal, quando não habilitados ou cadastrados para estes fins, pelo SVO/DF ou pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;	R\$ 835,30
XXX	Multa aos que, em trânsito no território do Distrito Federal, forem flagrados transportando ou conduzindo animais em itinerário incompatível com rota estabelecida na documentação sanitária ou definida por corredores sanitários;	R\$ 835,30
XXXI	Multa aos que se recusarem a prestar informações previstas neste Regulamento ou em desacordo com a realidade;	R\$ 835,30
XXXII	Multa aos que se recusarem a transportar os animais apreendidos ao local definido pelo SVO/DF, em caso de apreensão;	R\$ 835,30
XXXIII	Multa aos que transportarem subprodutos, insumos e resíduos de origem animal portando documentos irregulares ou sem os documentos previstos neste decreto ou em desobediência às disposições previstas pela legislação federal;	R\$ 835,30
XXXIV	Multa aos estabelecimentos que, sem estarem cadastrados junto ao SVO/DF, comercializem, armazenem e distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário;	R\$ 1.670,60
XXXV	Multa aos estabelecimentos de produtos de uso veterinário que não estejam devidamente instalados e equipados para atender as condições de validade, acondicionamento e armazenagem desses produtos e insumos;	R\$ 1.670,60
XXXVI	Multa aos estabelecimentos que comercializem, armazenem e distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário fora da temperatura recomendada para sua conservação, cujo valor será graduado da seguinte forma: a) em se tratando de vacinas: 1. Até mil doses de vacina; 2. De mil e uma até cinco mil doses; 3. De cinco mil e uma até dez mil doses; 4. Acima de dez mil doses; b) em se tratando de outros produtos e insumos de uso veterinário;	a.1) R\$ 1.252,95 a.2) R\$ 2.505,90 a.3) R\$ 5.011,80 a.4) R\$ 10.023,59 b) R\$ 3.341,20
XXXVII	Multa aos estabelecimentos que comercializem, armazenem ou distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário e que: a) deixarem de comunicar recebimento de vacinas; b) comercializarem vacinas e produtos de uso veterinário sem realizar controle de estoque obrigatório ou sob controle deficiente; c) retiverem vacinas comercializadas; d) acondicionarem vacinas e produtos de uso veterinário em instalações e condições inadequadas; e) acondicionarem vacinas e produtos de uso veterinário sem equipamento adequado de registro de temperatura; f) comercializarem produtos de uso veterinário, de prescrição obrigatória, sem retenção da receita; g) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário com prazo de validade vencido; h) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário fracionados; i) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário sem indicação do número de licença, partida, data de fabricação ou validade; j) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário com rótulo, cartucho ou bula rasurado, com emendas ou danificados; k) comercializarem produtos veterinários sem registro nos órgãos competentes.	R\$ 1.670,60
XXXVIII	Multa àquele que: a) impedir, causar embaraços, resistência ou dificultar a realização de fiscalizações e inspeções sanitárias; b) descumprir as determinações de ordem sanitária do SVO/DF constantes de termo de fiscalização; c) desacatar o servidor durante o exercício da fiscalização;	R\$ 3.341,20
XXXIX	Multa aos transportadores, pessoas físicas ou jurídicas, de animais, seus produtos, subprodutos e derivados, e ovos férteis ou embrionados, provenientes de regiões definidas como "de risco" pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento que não portarem os documentos exigidos pela legislação federal;	R\$ 16.705,99
XL	Multa aos que produzirem comercializarem ou utilizarem na alimentação de ruminantes, produtos que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal ou outro componente considerado irregular por oferecer risco sanitário;	R\$ 3.675,32

XLI	Multa aos proprietários, condutores ou responsáveis que adentrarem os seus animais nos recintos onde estejam sendo realizados eventos pecuários sem a apresentação da documentação zoossanitária ao SVO/DF, conforme especificação contida neste decreto;	R\$ 501,18
XLII	Multa aos produtores de suínos que fornecerem restos de alimentos de qualquer procedência sem tratamento térmico que inative o vírus da PSC e da Febre Aftosa;	R\$ 334,12
XLIII	Multa por não registrar estabelecimento comercial avícola no Serviço Oficial;	R\$ 1.670,60
XLIV	Multa ao organizador ou promotor de eventos já licenciados que não observarem os requisitos necessários durante a realização do certame;	R\$ 1.670,60

ANEXO II

VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO § 2º DO ART. 19 DA LEI Nº 5.800, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICRORGANISMOS PROCESSADOS NO DISTRITO FEDERAL.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
Art. 19, § 2º inciso I	Leves	R\$ 1.373,82 a R\$ 8.242,90
Art. 19, § 2º inciso II	Graves	R\$ 5.495,27 a R\$ 109.961,43
Art. 19, § 2º inciso III	Gravíssimas	R\$ 21.995,09 a R\$ 274.903,59

ANEXO III

VALORES DAS MULTAS PREVISTAS ART. 250, INCISOS I A III, DO DECRETO Nº 38.981, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE APROVA O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICRORGANISMOS NO DISTRITO FEDERAL DE QUE TRATA A LEI Nº 5.800, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
Art. 250, Inciso I	Leves	R\$ 1.347,67
Art. 250, Inciso II	Graves	R\$ 5.390,69
Art. 250, Inciso III	Gravíssimas	R\$ 21.576,51

ANEXO IV

VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO ART. 23, INCISOS I A III, DA LEI Nº 6.932, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A DEFESA SANITÁRIA VEGETAL NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
Art. 23, Inciso I	Leves	R\$ 305,28 a R\$ 6.105,57
Art. 23, Inciso II	Graves	R\$ 6.105,57 a R\$ 18.316,70
Art. 23, Inciso III	Gravíssimas	R\$ 18.316,70 a R\$ 122.111,31

ANEXO V

VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO ART. 20, INCISOS I A III, DO DECRETO Nº 19.988, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 2.095, DE 29 SETEMBRO DE 1998, QUE "ESTABELECE DIRETRIZES RELATIVAS À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS ANIMAIS, BEM COMO À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE ZOONOSES NO DISTRITO FEDERAL"

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
Art. 20, Inciso I	Leve	R\$ 190,36
Art. 20, Inciso II	Média	R\$ 571,09
Art. 20, Inciso III	Grave	R\$ 1.713,26

ANEXO VI

VALORES DAS TAXAS E PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 20, ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 23, DA LEI Nº 5.756, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL EM VIAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 20 (Valor Atualizado):	R\$ 72,37					
Art. 20, Parágrafo Único (Valores Atualizados)						
	Equinos	Muare	Asininos	Bovinos	Caprinos	Ovinos
Remoção	R\$ 452,24					
Microchip e registro	R\$ 45,22	R\$ 45,22	R\$ 45,22	N/A	N/A	N/A
Diária e manutenção	R\$ 376,86	R\$ 376,86	R\$ 376,86	R\$ 75,37	R\$ 75,37	R\$ 75,37
Eutanásia	R\$ 452,24	R\$ 452,24	R\$ 452,24	R\$ 301,49	R\$ 301,49	R\$ 301,49
Art. 23 (Valor Atualizado):	R\$ 753,73					

ANEXO VII

VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO ART. 28, INCISO II, ALÍNEAS A, B, C, DA LEI Nº 6.914, DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO, O TRANSPORTE, O COMÉRCIO, O USO, O ARMAZENAMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS E EMBALAGENS VAZIAS, O CADASTRO, O CONTROLE, A AUDITORIA, A INSPEÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS AGROTÓXICOS E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
Art. 28, Inciso II, Alínea a	Leves	R\$ 305,28 a R\$ 6.105,57
Art. 28, Inciso II, Alínea b	Graves	R\$ 6.105,57 a R\$ 18.316,70
Art. 28, Inciso II, Alínea c	Gravíssimas	R\$ 18.316,70 a R\$ 122.111,31

ANEXO VIII

VALORES DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 44.689, DE 30 DE JUNHO DE 2023, QUE "REGULAMENTA A LEI Nº 6.914, DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO, O TRANSPORTE, O COMÉRCIO, O USO, O ARMAZENAMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS E EMBALAGENS VAZIAS, O CADASTRO, O CONTROLE, A AUDITORIA, A INSPEÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS AGROTÓXICOS E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 25: INFRAÇÕES DE NATUREZA LEVE DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
I – Importar, exportar, produzir, formular, manipular, distribuir, armazenar, comercializar, transportar, utilizar ou prestar serviço na aplicação de agrotóxicos e afins em desacordo com as disposições desta Lei e das normas regulamentares ou técnicas.	R\$ 441,36

II – Importar, exportar, produzir, formular, manipular, distribuir, armazenar ou comercializar agrotóxicos e afins em desacordo com as especificações do registro ou determinações dos órgãos competentes.	R\$ 3.946,30
III – Vender agrotóxicos e afins diretamente ao usuário sem o devido receituário ou em desacordo com a respectiva prescrição ou com as indicações do rótulo, bula ou folheto complementar.	R\$ 382,17
IV – Prescrever receita agronômica errada, displicente ou indevida.	R\$ 363,48
V – Deixar de prestar informações ou de proceder à entrega de documentos requeridos pelo órgão ou autoridade competente.	R\$ 441,36
VI – Utilizar agrotóxicos e afins em locais de uso restrito sem autorização prévia do órgão competente.	R\$ 3.115,50
VII – Utilizar agrotóxicos e afins em desacordo com a respectiva prescrição ou com as indicações do rótulo, bula ou folheto complementar.	R\$ 363,48
VIII – Distribuir, armazenar, comercializar ou utilizar agrotóxicos e afins não cadastrados no órgão competente.	R\$ 1.017,73
IX – Transportar agrotóxicos e afins em condições inadequadas de segurança ou em desacordo com a legislação pertinente.	R\$ 1.038,50
X – Armazenar agrotóxicos e afins em condições inadequadas de segurança ou em desacordo com as instruções do rótulo, bula ou folheto complementar.	R\$ 2.907,80
XI – Produzir, distribuir, expor à venda ou comercializar produto com resíduo de agrotóxicos e afins acima dos níveis permitidos ou de uso não autorizado para a cultura.	R\$ 1.744,68
XII – Construir, reformar, ampliar ou alterar dependência dos estabelecimentos registrados ou licenciados, sem comunicação ou autorização prévia dos órgãos competentes.	R\$ 3.634,75
XIII – Deixar de informar aos órgãos competentes alteração de informações pertinentes ao registro ou à licença.	R\$ 340,63
XIV – Deixar de cumprir, no prazo ou data determinada, exigência estabelecida pela autoridade competente.	R\$ 571,18
XV – Deixar de fornecer ou de repor os equipamentos de proteção individual para manipulação dos agrotóxicos e afins.	R\$ 1.017,73
XVI – Deixar de devolver as embalagens vazias de agrotóxicos e afins.	R\$ 1.316,82
XVII – Dificultar a devolução, pelo usuário, das embalagens vazias de agrotóxicos e afins ou dos produtos impróprios para utilização ou em desuso.	R\$ 2.661,68
XVIII – Manipular, distribuir, manter, expor à venda ou comercializar agrotóxicos e afins de forma fracionada, sem a devida autorização dos órgãos competentes.	R\$ 4.361,70
Art. 26: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVE	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
DISPOSITIVO	
I – Importar, exportar, produzir, formular, manipular, distribuir, armazenar, comercializar ou prestar serviço na aplicação de agrotóxicos e afins sem o devido registro, autorização ou licença no órgão competente.	R\$ 9.024,57
II – Receber ou processar embalagens vazias de agrotóxicos e afins em estabelecimento sem a devida licença do órgão competente.	R\$ 8.827,25
III – deixar, o titular do registro, de efetuar o cadastro de agrotóxicos e afins distribuídos no Distrito Federal.	R\$ 17.010,63
IV – Impedir ou dificultar o livre acesso dos agentes públicos às dependências ou locais onde se exerçam ou se aparente exercer as atividades consignadas nesta Lei.	R\$ 6.023,30
V – Prestar informação falsa ou fraudulenta.	R\$ 7.155,27
VI – Comercializar agrotóxicos e afins sem o registro no órgão competente do estado de origem.	R\$ 5.400,20
VII – Distribuir, armazenar, comercializar ou utilizar agrotóxicos e afins não registrados no órgão federal competente ou proibido.	R\$ 18.537,23
VIII – Deixar de promover as medidas necessárias para recebimento e destinação final das embalagens vazias de agrotóxicos e afins, bem como dos produtos impróprios ou em desuso.	R\$ 8.204,15
IX – Deixar de recolher ou de dar a destinação adequada aos produtos interditados ou apreendidos pela ação da fiscalização.	R\$ 6.147,92
X – Causar danos a terceiros por uso negligente, displicente ou indevido de agrotóxicos e afins.	R\$ 9.826,29
Art. 27: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVÍSSIMA	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
DISPOSITIVO	
I – Contaminar fontes naturais de água ou solo com agrotóxicos e afins.	R\$ 31.922,45
II – Descumprir medida cautelar estabelecida pelos órgãos competentes.	R\$ 25.744,42
III – Descumprir ajustamento de conduta – AC.	R\$ 26.367,52
IV – Alterar endereço de desenvolvimento de atividade licenciada ou registrada sem autorização prévia dos órgãos competentes.	R\$ 28.766,45
V – Utilizar, proceder a mudança de local de armazenagem, extraviar, comercializar ou dar destinação diversa da determinada pelo órgão competente a produto ou qualquer outro componente interditado ou apreendido.	R\$ 29.181,85

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000748 | B
Processo 00070-00004803/2023-87

Notifica-se o Sr. PAULO SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 38*.***.***-*1, que no dia 05 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000748 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 121, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Impressão no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC, incentivando o uso consciente dos recursos de impressão, promovendo a eficiência e economicidade na Administração Pública.

Art. 2º A referida política baseia-se-á pelos seguintes princípios:

I - Sustentabilidade Ambiental: A impressão excessiva contribui para o desperdício de papel, consumo de energia e emissões de carbono.

II - Econômico: A impressão indiscriminada pode resultar em custos significativos para as organizações, incluindo despesas com papel, tinta, manutenção de impressoras e energia elétrica.

III - Segurança da Informação: Documentos impressos podem representar riscos de segurança se não forem adequadamente gerenciados e descartados.

Art. 3º A referida política nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - impressão de documentos apenas no interesse da Administração;

II - redução do volume de impressão;

III - adoção de limite de impressão no interesse da Administração;

IV - centralização da impressão por unidade administrativas;

V - divulgação de ações para conscientização de uso;

§ 1º As diretrizes estabelecidas nos incisos de I a V deste artigo serão implementadas gradualmente, conforme a necessidade da Administração.

§ 2º A adoção das diretrizes citadas nos incisos de I a V deste artigo propiciará melhor controle, práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços, economia aos cofres públicos e planejamento eficaz de ações futuras.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) desta Secretaria, instituído pela Portaria nº 12, de 29 de março de 2023, publicada no DODF nº 63, sexta-feira, 31 de março de 2023, analisar as necessidades de impressão e determinará a implementação das diretrizes regidas por esta Portaria.

Art. 5º Para os fins deste ato, consideram-se as seguintes definições:

I - recurso de impressão: conjunto de equipamentos e serviços que possibilitem a impressão de documentos;

II - equipamento controlado: impressora ou equipamento multifuncional que disponha de aplicativo ou "software" que possibilite o controle das impressões realizadas;

III - gestor do recurso de impressão: responsável formal pela unidade detentora de um ou mais recursos de impressão;

IV - usuário: servidores deste órgão e demais pessoas que utilizam os recursos de impressão da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.

Art. 6º A distribuição das impressoras deverá obedecer às seguintes quantidades:

I - uma impressora ou equipamentos multifuncionais, color / preto e branco, no gabinete deste órgão, para o uso das Assessorias;

II - uma impressora ou equipamento multifuncional, na área técnica, para o uso da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade (SUAC) e da Subsecretaria de Tecnologias Sociais (SUTS);

III - uma impressora ou equipamento multifuncional, na área técnica, para o uso da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);

Parágrafo Único. Os equipamentos excedentes serão remanejados de uma unidade para outra de forma a uniformizar a distribuição nos termos desta política.

Art. 7º Cabe à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (ASTIC) promover as aquisições dos equipamentos necessários à manutenção do serviço, conforme os termos desta política, observando as diretrizes estratégicas e orçamentárias vigentes.

Art. 8º Os equipamentos fora de garantia que apresentarem defeito em seu funcionamento ou falta de suprimentos poderão ser descontinuados.

Parágrafo Único. Não serão fornecidos suprimentos para equipamentos já descontinuados, devendo as unidades utilizar os suprimentos existentes até o esgotamento, antes da devolução do equipamento de impressão.

Art. 9º O uso adequado dos recursos de impressão visa garantir a continuidade da prestação de serviços desta Secretaria.

Art. 10. Os recursos de impressão pertencentes a Secretaria de Estado de Atendimento à comunidade (SEAC), disponíveis para o usuário, deverão ser utilizados em atividades estritamente relacionadas às suas funções institucionais, sendo vedado seu uso para fins diversos aos interesses do órgão administrativo.

Art. 11. A utilização dos recursos de impressão dos equipamentos controlados será monitorada mensalmente, sendo seus registros mantidos pela Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. Constatado o mau uso dos recursos de impressão, o usuário poderá responder um processo administrativo disciplinar, e posteriormente, comprovado o uso desproporcional dos recursos, poderá acarretar na aplicação de sanções administrativas previstas em lei ao usuário, após respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla.

Art. 12. É dever do usuário reduzir ao mínimo necessário a quantidade de impressão de documentos, utilizando-se dos meios disponíveis para a sua racionalização, como a utilização dos meios digitais para visualização de documentos, entre outros.

Art. 13. Havendo a necessidade de impressão, o usuário deverá dar preferência à utilização de impressoras monocromáticas (preto e branco), impressão frente e verso e outras formatações que visem reduzir o número de folhas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 122, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC, o Sistema de Suporte Técnico que funcionará sob supervisão da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC que tem como objetivo o atendimento e suporte de solicitação referente aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal para atendimento aos servidores.

Art. 2º Instituir o Sistema de Suporte Técnico, como sistema oficial de atendimento e registro de chamados para executar as funções da Central de Suporte e Serviços.

Parágrafo Único: O Sistema de atendimento e registro de chamados só poderá ser substituído nesta função mediante portaria específica;

Art. 3º. São princípios do Sistema de Suporte Técnico:

I - Disponibilidade - deve ter acesso web e disponível 24 horas por dia, em caso de inoperabilidade, restabelecer os serviços, de maneira célere e eficaz, na medida das possibilidades;

II - Responsividade - deve haver uma resposta rápida a incidentes e solicitações de suporte;

III- Qualidade - deve ter soluções precisas e eficazes para os problemas de TIC;

IV - Transparência - os processos e procedimentos do sistema de suporte técnico devem ser transparentes para os usuários, permitindo que eles compreendam o que esperar e como solicitar assistência.

V - Comunicação Eficaz - deve haver comunicação clara e eficaz entre os técnicos de suporte e os usuários finais, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma adequada e compreensível.

VI - Escalabilidade - deve ser capaz de analisar a criticidade da solicitação e escalar, caso seja necessário, para as áreas superiores.

VII - Gestão de Conhecimento - deve haver uma base de conhecimento abrangente e atualizada disponível para os técnicos de suporte, permitindo que eles acessem rapidamente informações, procedimentos, soluções de problemas, tutoriais, documentos técnicos e outras informações relevantes relacionadas à área de TI e soluções para problemas conhecidos.

VIII - Melhoria Contínua - deve ser constantemente avaliado e aprimorado para garantir que esteja atendendo às necessidades dos usuários e às metas da organização de forma eficaz e eficiente.

IX - Segurança da Informação - deve-se garantir a segurança das informações durante o processo de suporte técnico, protegendo os dados confidenciais e sensíveis da organização e dos usuários e acesso remoto.

X - Colaboração e Trabalho em Equipe - deve trabalhar em equipe e colaborar entre si para resolver problemas de forma eficaz e eficiente, compartilhando conhecimentos e experiências.

XI - Produtividade, avaliação e Feedback Regular - deve registrar a maturidade de atendimento da área técnica, de forma quantitativa e qualitativa no atendimento.

XII - Otimizar o uso de Ativo de TIC - identificar, acompanhar e gerenciar os ativos de hardware e software;

Art. 4º. São funções do Sistema de Suporte Técnico:

I - Registro de incidentes e solicitações em canal único – Primeiro Nível de Atendimento - (single point of contact);

II - Triagem e classificação de incidentes para estabelecimento de escala de prioridades no atendimento;

III - Atribuição de tarefas para responsáveis técnicos e uniformidade de procedimento nos atendimentos;

IV - Monitoramento do progresso de atendimentos;

V - Gestão de ativos de TIC permite monitorar e rastrear o uso e o desempenho dos ativos de TI ao longo do tempo, identificando possíveis problemas, oportunidades de otimização e áreas de melhoria; gerenciar o licenciamento de software para garantir conformidade com os termos de licença e evitar riscos legais associados à violação de direitos autorais;

VI - Comunicação efetiva entre usuário;

VII - Priorização do atendimento remoto;

VIII - Automatização de processos;

IX - Escalamento de problemas para a área especializada do Governo do Distrito Federal –Segundo Nível de Atendimento.

Art. 5º. Caracterizar-se-ão como de segundo nível de atendimento as demandas cuja resolução depende da ação de equipe especializada ou de terceiros, externos à ASTIC, assim compreendidos, exemplificativamente, fornecedores de produtos e serviço e outras organizações públicas ou privadas. A ASTIC diligenciará para que o atendimento da demanda ocorra no menor prazo possível.

Parágrafo único: No caso de escalonamento, a previsão para resolução do incidente, bem como se há fatores de risco que podem implicar em atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, na impossibilidade técnica de solução, o solicitante será comunicado.

Art. 6º É facultada à ASTIC acessar remotamente o equipamento do usuário, através de software de controle remoto, quando a solução da demanda consistir em procedimentos e configurações operacionalizáveis à distância;

§ 1º Na necessidade de acesso remoto deve ser comunicada ao solicitante, registrado no chamado e a execução do procedimento deve ser antecedida de prévia autorização do usuário e durar o tempo estritamente necessário ao procedimento objeto da solicitação;

§ 2º Também poderão ser resolvidas imediata e verbalmente demandas consistentes em mera orientação, esclarecimento ou informação.

Art. 7º Havendo outros chamados em aberto, a escala de prioridades obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Primazia da continuidade do serviço público prestado ao cidadão: terão prioridade as demandas que têm impacto direto no atendimento ao público, em detrimento das que não implica em descontinuidade do atendimento;

II - Primazia da solução imediata: terão prioridade as demandas que apresentem oportunidade de resolução imediata, em detrimento daquelas cujas soluções técnicas não esteja disponível imediatamente;

III - Primazia da solução remota: terão prioridade as demandas que podem ser resolvidas sem deslocamento, em detrimento das que impliquem ações externas.

§ 1º Em havendo mais de um chamado em aberto, na mesma área técnica especializada, impossível de solução à distância, por telefone, e-mail ou software de controle remoto, a ASTIC deverá racionalizar os deslocamentos, estabelecendo rotas que permitam o equacionamento da maior quantidade possível de ocorrências em uma mesma ação externa.

Art. 8º Encerrar-se-á o chamado:

I - Em se tratando de atendimento de primeiro nível: quando, sendo o incidente de pequena complexidade, for resolvido direta e imediatamente, por telefone, e-mail ou acesso remoto, pelo próprio atendente, bem como nas hipóteses consistentes em mera orientação, esclarecimento ou informação;

II - Em se tratando de atendimento dos demais níveis: quando, distribuída a demanda, a área técnica especializada equacionar o incidente reportado pelo usuário;

III - Em qualquer um dos níveis: quando a demanda não possuir detalhes, telefone de contato ou anexos que possibilitem o seu encaminhamento, e em contato com o usuário este não forneça tais informações, ou não seja localizado nos contatos disponibilizados.

Art. 9º Todos os chamados deverão ser registrados no sistema informatizado de gerenciamento de incidentes pelo primeiro nível de atendimento e receberão número de identificação.

Art. 10 Após a confirmação da resolutividade pelo solicitante, o Sistema atribuirá o status da solicitação da seguinte forma:

I- Status de novo- na abertura do chamado;

II- Status de pendente- no escalonamento para área especializada, ou

III- Status de solucionado- após a tratativa da solução e status de fechado.

Art. 11º A partir da implantação do Sistema de Suporte Técnico, todas as requisições de serviços relacionados à tecnologia da informação deverão ser registradas exclusivamente via sistema, através do site eletrônico: suporte.seac.df.gov.br.

§ 1º o setor responsável fica autorizado a atender somente as requisições registradas no sistema, sendo obrigatório registrar todo andamento do mesmo de forma a permitir o acompanhamento de cada passo pelo solicitante, inclusive o fechamento do chamado por parte do usuário.

§ 2º O servidor, por motivo técnico ficar impossibilitado de registrar a solicitação no Sistema de Suporte Técnico, poderá solicitar que a abertura seja feita pela chefia imediata.

§ 3º Em caso de indisponibilidade do Sistema de Suporte Técnico, excepcionalmente, o atendimento será efetivado via e-mail suporte@astic.df.gov.br;

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Redistribuir as Tomadas de Conta Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 00193-00000631/2023-77, nº 00193-00000605/2023-49, nº 00193-00000607/2023-38, nº 00193-00000612/2023-41, nº 00193-00000599/2023-20, nº 00193-00000598/2023-85, nº 00193-00000824/2023-28, nº 00193-00000825/2023-72, nº 00193-00000606/2023-93, e nº 00193-00000537/2023-18, a serem conduzidas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada pela Instrução nº 80, publicada no DODF nº 1, de 02/01/2024, pg. 65.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SABIN MEDICINA DIAGNOSTICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SABIN MEDICINA DIAGNOSTICA, CNPJ: 00.718.528/0001-09.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 134, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.082.024/0001-37.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe

são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 5.193, de 26 de setembro de 2013, Gratificações pelo exercício das funções de Spalla, Solista e Concertino, respectivamente, com os percentuais de 20%, 13% e 8%, sobre a maior remuneração, aos servidores constantes do Anexo desta Portaria, a contar de 01 de março de 2023.

Art. 2º Os servidores designados para exercerem as atribuições de Spalla, Solista e Concertino, deverão permanecer em seus respectivos mandatos no período de 01/03/2024 a 08/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 23/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002726/2023-99. Autuado (a): SIZÉLIO DE CASTRO Objeto: Auto de Infração nº 10414/2023. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 320/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 25/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001895/2023-10. Autuado (a): GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Objeto: Auto de Infração nº 03697/2023. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 359/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 33/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00000759/2023-02. Autuado (a): JAIME ALVES SIQUEIRA Objeto: Auto de Infração nº 10372/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 435/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA "a regularizar a situação ambiental da barragem localizada dentro da Ch. 64, N.R. Taguatinga, no prazo de 72 horas; considerando o rompimento da barragem fica o autuado advertido a procurar o Órgão Ambiental (IBRAM) para promover a cessação e recuperação do dano ambiental causado na área atingida" e MULTA no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei nº 41/89. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 13/2024 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RONEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de CANCELAR a Licença de Operação - Retificação 3 IBRAM/PRESI requerido por CROTA 105 COMBUSTIVEIS LTDA, localizado

Quadra SHCN SQ 105 BL A PAG, S/N Brasília -DF, registrada sob o CNPJ nº 43.073.001/0001-79, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento de combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, considerando que a mesma foi retificada sem a efetivação da mudança de titularidade, referente ao processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00001019/2018-18.

RONEY NEMER

Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, considerando os autos do Processo nº 00094-00002418/2022-37, resolve:

Art. 1º Acatar parcialmente o Relatório Nº 1/2023 - SLU/PRESI/COMPAR-10 (ID 117204250), e o Despacho - SLU/PRESI/PROJU (ID 118572956) por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.846/2013, c/c art. 30 do Decreto-DF nº 37.296/2016.

Art. 2º Dessa forma, DECIDO pela aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do art. 34 do Decreto-DF nº 37.296/2016, de publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória, cumulada com aplicação de multa, com alteração do valor sugerido pela Comissão, para impor à Cooperativa de Trabalho dos Catadores - COOTRAEMPOCAP/ASAS sanção pecuniária da ordem de R\$ 25.457,76 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a 3% do valor do Contrato nº 11/2021, por descumprimento de obrigação contratual caracterizado nos termos do Relatório Nº 1/2023 - SLU/PRESI/COMPAR-10 (ID 117204250).

Art. 3º Determinar à DIAFI/SLU o registro e notificação da Cooperativa Contratada, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, direcionado ao Sr. Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, e demais providências pertinentes, na forma prevista no Art. 31 do Decreto nº 37.296/2016.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DA ATA DA 2ª ASSENTADA DA 47ª AGO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, por meio eletrônico, os acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, realizaram a 2ª (segunda) assentada da 47ª (quadragésima sétima) Assembleia Geral Ordinária, tratada nos autos do Processo nº 00111-00000085/2020-76. A Assembleia aprovou as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício de 2019 e suspendeu a deliberação quanto a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/orgao-colegiado/contexto-atas-age>.

EXTRATO DA ATA DA 216ª AGE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, por meio eletrônico, os acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, realizaram a 216ª (ducentésima décima sexta) Assembleia Geral Extraordinária - AGE, tratada nos autos do Processo nº 00111-00010089/2023-13. A Assembleia decidiu que as providências para adequação da remuneração dos Diretores da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, determinadas na Decisão 5123/2023-TCDF, já foram cumpridas com a deliberação da 210ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29 de abril de 2022, não havendo providências a serem deliberadas nesta sessão. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/orgao-colegiado/contexto-atas-age>.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALESSANDRA DE ARAÚJO GALDINO, matrícula 1702938-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 10001150, de Assessor Especial, da Chefia-Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MARCIO MACEDO LEAO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Assuntos Rurais, da Vice-Governadoria.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, página 18, o ato que nomeou DIÓGENES HADA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 05002706, de Assessor Especial, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLISMAR RAMOS PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 05002706, de Assessor Especial, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSE ITAMAR FEITOSA, Auditor de Controle Interno, matrícula 25.017-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGH 80000042, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE ITAMAR FEITOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAONI COSTA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.364-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGH 65260767, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle das Locações, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2024.

NOMEAR ESTER ALVES MARQUES CUNHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.577-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGH 65260767, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle das Locações, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR BEATRIZ DE MOURA FREIRE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 11000224, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

NOMEAR ALESSANDRA DE ARAÚJO GALDINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 11000224, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANANDA CRÍSILA MELO MONTEIRO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH 11000211, de Assessor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR NOEME ABREU do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH B0000152, de Assessor, da Diretoria de Articulação Institucional, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA TYRKA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH B0000152, de Assessor, da Diretoria de Articulação Institucional, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MACHADO, matrícula 282.785-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 01000230, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

NOMEAR GLEISSON FRANCISCO COUTINHO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 01000230, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR LIZANDRA MARIA DA CRUZ MAIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGH 01100931, de Assessor, da Coordenação de Coleta e Limpeza Urbana, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR DIEGO GUILHERME RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGH 01100931, de Assessor, da Coordenação de Coleta e Limpeza Urbana, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR GEOVANE BARRETO SAMPAIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 01100908, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR JEAN CARLOS ARENAS OSORIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 01100908, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO VEIGA BRETONES FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 01300910, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

NOMEAR VICTOR LUCANO RIBEIRO DEL DUCA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGH 01300910, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR WILLKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula 221.148-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGH 93000718, de Gerente, da Gerência de Estudos Tecnológicos, da Diretoria de Estudos Tecnológicos, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR STENIO FONSECA DA COSTA VALE, matrícula 221.481-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGH 93000718, de Gerente, da Gerência de Estudos Tecnológicos, da Diretoria de Estudos Tecnológicos, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR FERNANDO RICARDO SILVA DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula 235.377-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 03101852, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON FILIPE NOVAIS PAIVA, Escrivão de Polícia, matrícula 236.576-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 03101852, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RUBERAM SANTANA LACERDA, Agente de Polícia, matrícula 57.723-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 03101928, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2024.

NOMEAR MICHEL SOUSA GOMES DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula 227.933-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 03101928, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR VITOR HUGO TOLEDO DORNELES, Agente de Polícia, matrícula 193.940-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 03101948, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2024.

NOMEAR OZEAS BERNARDINO DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 78.706-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 03101948, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, AGUSTIN PRIETO LEON JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 47.359-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 03101936, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2024.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SANDER JOSE FERREIRA DA CRUZ, Agente de Polícia, matrícula 58.207-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGH 03100526, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2024.

NOMEAR MARCELO PEREIRA SARDINHA, Agente de Polícia, matrícula 58.373-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGH 03100526, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ROBSON GONCALVES MACIEL, Agente de Polícia, matrícula 57.503-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGH 03100697, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2024.

NOMEAR SILVIA LOUZEIRO GONTIJO, Agente de Polícia, matrícula 194.097-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGH 03100697, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO DE FARIA LEAO, Agente de Polícia, matrícula 38.753-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGH 03100778, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO AZEVEDO DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula 227.644-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGH

03100778, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO DE TARSO REIS MARTINELLI, Delegado de Polícia, matrícula 217.876-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101211, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2024.

NOMEAR PAULO DE TARSO REIS MARTINELLI, Delegado de Polícia, matrícula 217.876-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR B0001009, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VOLNEY ALVES ABRANTE, Agente de Polícia, matrícula 78.864-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03102092, de Chefe da Seção de Investigação, da Divisão de Repressão aos Crimes contra a Propriedade Imaterial, da Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO NOGUEIRA DE CASTRO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 63.759-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03102092, de Chefe da Seção de Investigação, da Divisão de Repressão aos Crimes contra a Propriedade Imaterial, da Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS PAULO NOGUEIRA DE CASTRO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 63.759-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03102098, de Chefe da Seção de Investigação I, da Divisão de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VOLNEY ALVES ABRANTE, Agente de Polícia, matrícula 78.864-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03102098, de Chefe da Seção de Investigação I, da Divisão de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO SILVA PIAZZAROLLO, Agente de Polícia, matrícula 57.923-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101341, de Chefe da Seção de Operações Especiais II, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR HONEY CORDEIRO, Agente de Polícia, matrícula 57.764-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101341, de Chefe da Seção de Operações Especiais II, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAES, Agente de Polícia, matrícula 76.543-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101343, de Chefe da Seção de Operações Especiais IV, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO JARDIM DE GUSMAO, Agente de Polícia, matrícula 57.462-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101343, de Chefe da Seção de Operações Especiais, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALOISIO BONFIM FIRMINO DOS SANTOS, Papiloscopista Policial, matrícula 48.066-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 00001084, de Assessor Técnico, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA PORTO STYPULKOWSKI, Papiloscopista Policial, matrícula 236.943-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 00001084, de Assessor Técnico, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATA PORTO STYPULKOWSKI, Papiloscopista Policial, matrícula 236.943-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101697, de Chefe do Laboratório de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Preservados, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALOISIO BONFIM FIRMINO DOS SANTOS, Papiloscopista Policial, matrícula 48.066-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 03101697, de Chefe do Laboratório de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Preservados, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR, matrícula 1.714.617-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 03100096, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2024.

EXONERAR, a pedido, o CEL QOPM JANISSON ELIAS MARIANO DA SILVA, matrícula GDF 17094259, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00801992, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar do dia 26 de fevereiro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula GDF 17031389, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, SIGHR 00802038, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula GDF 17031389, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00801992, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, matrícula GDF 17105102, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Gerente, SIGHR 00801572, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, matrícula GDF 17105102, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, SIGHR 00802038, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM JANAILDO BENTO DE SOUZA, matrícula PMDF 20.579-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SIGHR 00801572, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o MAJ QOBM/Cond. RUBENS ÂNGELO ALVES, matrícula GDF 17052807, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, SIGHR 00801869, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOBM/Cond. ALEX DOUGLAS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula CBDMF 1403266, para exercer o Cargo de Assessor Militar, SIGHR 00801870, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00329754, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 08300114, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2024.

NOMEAR MARILENE HELENA DIAS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127.103-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 08300114, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA IZA PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 08300204, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA DE ALMEIDA SOUZA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 08300204, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 15, o ato que nomeou NILSON RIOS DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 10100079, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR NILSON RIOS DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 10100079, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO HENRIQUE SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10100084, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ANSELMO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10100086, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR NADCELLY LOPES BARBOSA GURGEL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10100111, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR LIBONEZ FRANCISCO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10100095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR TAYNA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10100087, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA ROCHA CORREIA SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10100110, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR IURY MACHADO COSTA KIKUCHI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10100084, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA BORGES SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10100086, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR CASSIO NOBREGA DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10100111, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDEMIR CARVALHO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10100095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR COLEMAR DE ARAUJO PORTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 10100087, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR MARITANA MOREIRA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10100110, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCUS AURÉLIO KEMPER DE MELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10100071, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSINO DE OLIVEIRA NETO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 10100100, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS AURÉLIO KEMPER DE MELO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 141324-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR TATIELLE DE PAIVA LOPES MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, página 46, o ato que exonerou SABRINA DOS SANTOS MAIA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2023."

No Decreto de 30 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2024, página 21, o ato que exonerou OZEAS BERNARDINO DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2024."

No Decreto de 27 de fevereiro de 2024 publicado no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, página 21, o ato que exonerou, a pedido, MAURO NOGUEIRA MOTA, ONDE SE LÊ: "... da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 12 de fevereiro de 2024.", LEIA-SE: "... da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 28 de fevereiro de 2024."

No Decreto de 27 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, página 19, o ato que exonerou SASHA YASMINE JEREZ LIBUY, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2024."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de fevereiro de 2024

Processo: 00050-00002686/2024-72. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SANDRO TORRES

AVELAR, matrícula 1712349-6, no período de 14 a 16 de março de 2024, para participar da LXXXIX Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - em Florianópolis/SC, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Processo: 00002-00003964/2022-77. Interessado: ALBERTO PERES NETO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor ALBERTO PERES NETO, matrícula 170.0842-5, da Unidade de Inovação da Casa Civil do Distrito Federal, a fim de participar do IV Fórum de Proteção de Dados Pessoais dos Municípios, no período de 04 e 05 de março de 2024, na cidade de Porto Alegre/RS, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

LAIS BARUFI DE NOVAES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º Designar a servidora ANDREZA MARTINS ANTUNES, Matrícula nº 1.716.225-4 para compor o Grupo de Trabalho para revisão do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e que consta no Parecer 230/2002-PROPE/PRG, resolve:

Art. 1º Designar JHENEFER SILVA PRAZERES, matrícula 1709770-3, Especialista em Saúde/Administradora- RA BRAZ, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, para substituir o Gerente da Gerência de Orçamento e Finança da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a comissão de Executores do Contrato; MATHEUS PEREIRA LIMA, matrícula nº 1714594-5, Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, na condição de Executor; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula nº 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, RA/SANT, na condição de Membro e Suplente; MARIA ELISA PIMENTA SANTOS, matrícula nº 1710614-1, Diretora de Aprovação e Licenciamento RA/SANT, na condição de Membro; YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1.716.516-4, Assessora do Gabinete RA-SANT, na condição de Membro.

Art. 2º A respectiva comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que o Executor do Contrato irá atuar na coordenação técnica, juntamente com os demais executores, na fiscalização administrativo-financeira do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 02/2024, e apresentar relatório final dos Serviços prestados pela Empresa ENERUGI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.136/0001-84,

referentes à execução da (s) obra (s) de construção 04 (quatro) Parques Infantis, referente ao Lote 02, localizados na QC 01, QC 02, EQ 216/316, QR 117, na Região Administrativa de Santa Maria/DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, empenhada em: R\$ 472.471,20 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) procedentes do Orçamento da RASANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, formado por nota de empenho no valor de R\$ 472.471,20 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00041, emitida em 20/02/2024, celebrado entre a Administração Regional de Santa Maria e a ENERUGI ENGENHARIA LTDA, atendendo às necessidades da população no endereço supracitado, como constante no processo 00143-00000907/2023-01.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a comissão de Executores do Contrato; MATHEUS PEREIRA LIMA, matrícula nº 1714594-5, Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, na condição de Executor; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula nº 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, RA/SANT, na condição de Membro e Suplente; MARIA ELISA PIMENTA SANTOS, matrícula nº 1710614-1, Diretora de Aprovação e Licenciamento RA/SANT, na condição de Membro; YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1.716.516-4, Assessora do Gabinete RA-SANT, na condição de Membro.

Art. 2º A respectiva comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que o Executor do Contrato irá atuar na coordenação técnica, juntamente com os demais executores, na fiscalização administrativo-financeira do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 03/2024, e apresentar relatório final dos Serviços prestados pela Empresa ENERUGI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.136/0001-84, referentes à execução da (s) obra (s) de construção 05 (cinco) Parques Infantis, referente ao Lote 01, localizados na EQ 201/301, EQ 202/302, QR 103, QR 105, EQ 304/307, na Região Administrativa de Santa Maria/DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, empenhada em: R\$ 590.589,00 (quinhentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais) procedentes do Orçamento da RASANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, formado por nota de empenho no valor de R\$ 590.589,00 (quinhentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00040, emitida em 20/02/2024, celebrado entre a Administração Regional de Santa Maria e a ENERUGI ENGENHARIA LTDA, atendendo às necessidades da população no endereço supracitado, como constante no processo 00143-00000907/2023-01.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a comissão de Executores do Contrato; MATHEUS PEREIRA LIMA, matrícula nº 1714594-5, Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, na condição de Executor; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula nº 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, RA/SANT, na condição de Membro e Suplente; MARIA ELISA PIMENTA SANTOS, matrícula nº 1710614-1, Diretora de Aprovação e Licenciamento RA/SANT, na condição de Membro; YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1.716.516-4, Assessora do Gabinete RA-SANT, na condição de Membro.

Art. 2º A respectiva comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que o Executor do Contrato irá atuar na coordenação técnica, juntamente com os demais executores, na fiscalização administrativo-financeira do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 05/2024, e apresentar relatório final dos Serviços prestados pela Empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.138.540/0001-24, referentes à execução da (s) obra (s) de construção de Quadra de tênis, referente ao Lote Único, localizado na QR 116, na Região Administrativa de Santa Maria/DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, empenhada em: R\$ 343.777,77 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) procedentes do Orçamento da RASANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, formado por nota de empenho no valor de R\$ 343.777,77 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00037, emitida em 20/02/2024, celebrado entre a Administração Regional de Santa Maria e a MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, atendendo às necessidades da população no endereço supracitado, como constante no processo nº 00143-00000416/2021-91.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a comissão de Executores do Contrato; MATHEUS PEREIRA LIMA, matrícula nº 1714594-5, Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, na condição de Executor; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula nº 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, RA/SANT, na condição de Membro e Suplente; MARIA ELISA PIMENTA SANTOS, matrícula nº 1710614-1, Diretora de Aprovação e Licenciamento RA/SANT, na condição de Membro; YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1.716.516-4, Assessora do Gabinete RA-SANT, na condição de Membro.

Art. 2º A respectiva comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que o Executor do Contrato irá atuar na coordenação técnica, juntamente com os demais executores, na fiscalização administrativo-financeira do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 06/2024, e apresentar relatório final dos Serviços prestados pela Empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.138.540/0001-24, referentes à execução da (s) obra (s) de construção e execução de estacionamento com bloco intertravado e calçada com acessibilidade, referente ao Lote Único, localizado na QR 100 e CL 103, na Região Administrativa de Santa Maria/DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 03/2023, empenhada em: R\$604.555,54 (seiscentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) procedentes do Orçamento da RASANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, formado por nota de empenho no valor de R\$604.555,54 (seiscentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00042 e 2024NE00043, emitida em 21/02/2024, celebrado entre a Administração Regional de Santa Maria e a MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, atendendo às necessidades da população no endereço supracitado, como constante no processo nº 00143-00001384/2021-41.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a comissão de Executores do Contrato; MATHEUS PEREIRA LIMA, matrícula nº 1714594-5, Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, na condição de Executor; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula nº 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, RA/SANT, na condição de Membro e Suplente; MARIA ELISA PIMENTA SANTOS, matrícula nº 1710614-1, Diretora de Aprovação e Licenciamento RA/SANT, na condição de Membro; YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1.716.516-4, Assessora do Gabinete RA-SANT, na condição de Membro.

Art. 2º A respectiva comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que o Executor do Contrato irá atuar na coordenação técnica, juntamente com os demais executores, na fiscalização administrativo-financeira do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 07/2024, e apresentar relatório final dos Serviços prestados pela Empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.138.540/0001-24, referentes à execução da (s) obra (s) de reforma de 05 (cinco) Quadras Poliesportivas, referente ao Lote Único, localizado na EQ 216/316; QR 117; QR 118; EQ 218/318 e QR 419, na Região Administrativa de Santa Maria/DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 04/2023, empenhada em: R\$ 697.777,77 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), procedentes do Orçamento da RASANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, formado por nota de empenho no valor de R\$ 697.777,77 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00044, emitida em 21/02/2024, celebrado entre a Administração Regional de Santa Maria e a MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, atendendo às necessidades da população no endereço supracitado, como constante no processo nº 00143-00000890/2023-84.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000056/2024-67, resolve:

Art. 1º Designar ANA BEATRIZ DA SILVA EUROPEU, matrícula nº 1.715.449-9, Assessor Técnico, símbolo CC-02, da Coordenação Executiva, para substituir, SILVANIA FREITAS SANTOS, matrícula nº 1.707.359-6, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 13/03/2024 a 22/03/2024, em função de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, ante ao que dispõe o art.7º, inciso I, alínea "b" e 7º "B" da Lei nº 3.822 de 08 de fevereiro de 2006 resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão para desenvolvimento e implantação do Centro de Convivência do Idoso do Sudoeste/Octogonal/SIG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: LUCILIA NERES VIEIRA, matrícula 1735460; TEREZA CANAL LAMB, matrícula 17131774; ADRIANA SOARES DA SILVA, matrícula 17130832; ALIPIO IGOR RAMOS COSTA, matrícula 17158435 e ANA PAULA DAMASCENO DE SOUSA, matrícula 17157374 esta última fica nomeada como Presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá validade por 180 dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Após encerrado o prazo acima, a Comissão será encerrada automaticamente.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições contra a esta.

Art. 6º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49737/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 07, conforme processo SEI nº 04033-00023476/2023-13, a saber:

I - THAYSE PEREIRA CESÁRIO, matrícula nº 255.874-2, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEJUS - NA HORA TAGUATINGA; e

II - INGRID LORRANY LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 254.641-8, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS - NA HORA TAGUATINGA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49737/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 5, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034630/2019-57, a saber:

I - ARIANTONIO JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 251.417-6, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEJUS - NA HORA DE SOBRADINHO; e

II- ALINE DE ALENCAR MOREIRA, matrícula nº 249.687-9, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS - NA HORA DE SOBRADINHO.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40237/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 2, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034617/2019-06, a saber:

I - MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula nº 283.709-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEMOB - ALMOXARIFADO; e

II - MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula nº 274.843-6, para atuar como Suplente, no âmbito da SEMOB - ALMOXARIFADO.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40234/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, e diante do disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, resolve:

CONCEDER complementação de pensão nos termos da Lei nº 701, de 22/04/1994 regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12/09/1994, a SERVIA PINTO BICALHO, viúva do ex-servidor LUCIO BICALHO, matrícula nº 51.334-2, no cargo de Técnico Especializado - CAESB, que, nos termos da Lei nº 6.162, de 06/12/1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da CAESB, com efeitos financeiros a contar da publicação. Processo SEI nº 04033-00004953/2024-14.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; e o que consta no Processo nº 0040-001440/2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 154, de 25 de fevereiro de 2003, publicada no DODF nº 41, de 26/02/2003, pág. 16, que averbou o tempo de serviço do servidor ROBERTO ALVES MEIRELES, matrícula nº 110.253-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 211, de 17 de março de 2003, publicada no DODF nº 53, de 18/03/2003, pág. 25, que averbou o tempo de serviço do servidor ROBERTO ALVES MEIRELES, matrícula nº 110.253-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, o ato ratificador do tempo de serviço do servidor ROBERTO ALVES MEIRELES, matrícula nº 110.253-2, publicado no DODF nº 164, de 26/08/2003, pág. 11, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 203, de 12 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 165, de 24/08/2011, pág. 25, que averbou o tempo de serviço do servidor ROBERTO ALVES MEIRELES, matrícula nº 110.253-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, o total de 5.868 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ROBERTO ALVES MEIRELES, matrícula nº 110.253-2, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 4.600 dias, contados para aposentadoria, relativos aos períodos trabalhados: de 05/02/1979 a 15/12/1979, para o Ministério do Exército; de 09/02/1982 a 31/08/1984, para o Colégio Santa Luzia Ltda; de 01/09/1984 a 21/03/1989, de 15/04/1989 a 01/08/1990, e de 18/12/1990 a 17/04/1994, já excluídas as concomitâncias, para a Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Goiás; e ainda 1.268 dias, contados para adicional e aposentadoria, relativos aos períodos trabalhados de: 22/03/1989 a 14/04/1989, para a Fundação Educacional do Distrito Federal; de 02/08/1990 a 17/12/1990, para a Secretaria de Estado de Fazenda Distrito Federal; e de 18/04/1994 a 27/04/1997, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Tais procedimentos foram baseados nas Declarações e Certidões de Tempo de Serviço e Contribuições apresentadas pelo servidor. Tendo como fundamentação jurídica para averbação a Resolução nº 299/2016, combinada com Decisão nº 3.621/2023, ambas exaradas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; e o que consta no Processo nº 0040-003552/1996, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 23 de maio de 1996, publicada no DODF nº 101, de 27/05/1996, pág. 4277, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor KLEUBER JOSE DE AGUIAR VIEIRA, matrícula nº 46.197-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.401 (dois mil quatrocentos e um) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor KLEUBER JOSE DE AGUIAR VIEIRA, matrícula nº 46.197-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 01/08/1986 a 01/09/1987, para AGROCAP - Agropecuária Capital Ltda.; de 01/07/1989 a 30/08/1989, de 01/09/1989 a 30/04/1990, de 01/05/1990 a 30/12/1994, já excluída a concomitância, como Contribuinte Individual. Conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. A fundamentação jurídica para essa averbação repousa na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto 2021, e, com base no contido no Processo nº 04033-00002983/2024-96, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora YELVA MARIA BRAGA RIBEIRO, matrícula nº 110199-4, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto 2021, e, com base no contido no Processo nº 04033-00002923/2024-73, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor LUIZ FERNANDO LEÃO ANCONI, matrícula nº 43.245-8, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto 2021, e, com base no contido no Processo nº 04033-00002935/2024-06, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, matrícula nº 109.099-2, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto 2021, e, com base no contido no Processo nº 04033-00003156/2024-10, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora CLAUDIA VIEIRA BRASIL, matrícula nº 38.772-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto 2021, e, com base no contido no Processo nº 04033-00003160/2024-88, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor ROGÉRIO PEREIRA PONTES, matrícula nº 92.273-0, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto 2021, e, com base no contido no Processo nº 04033-00003304/2024-04, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora ROSILDA LOPES DE FREITAS, matrícula nº 44.181-3, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT nº 295/2024 - GST/COPSS/SUBSAUDE/SEPLAD e, diante da instrução inserta no Processo 00040-00039442/2022-11, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a servidora MÔNICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula 154229-X, Médica - Pediatra, lotada na Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 25 de janeiro de 2024

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de fevereiro de 2024

PROCESSO: 00050-00001717/2024-78. INTERESSADO: PATRICIO JÚNIOR DE OLIVEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor PATRICIO JÚNIOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 187.552-3, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), para ter exercício Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO: indeterminado. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018; e art. 4º do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEAPE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de fevereiro de 2024

PROCESSO: 00064-00003997/2023-28. INTERESSADA: ERICA DE AZEVEDO MENDES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ERICA DE AZEVEDO MENDES, matrícula nº 243.021-5, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO

AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2024. IV - FIM DETERMINADO: atuar como docente nos Cursos Técnicos, conforme Convênios nº 29/2023 SES-DF, nº 30/2023 SES-DF e nº 31/2023 SES-DF, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018 e Convênios nº 29/2023, 30/2023 e 31/2023 - SES-DF. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de fevereiro de 2024

PROCESSO: 04033-00004119/2024-29. INTERESSADO: MARCELO MOTA DE QUEIROZ. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCELO MOTA DE QUEIROZ, matrícula nº 174.510-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Contratos para a Ressocialização, da Coordenação de Contratos de Ressocialização, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDET/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de fevereiro de 2024

PROCESSO: 04033-00004187/2024-98. INTERESSADO: RODOLFO CARVALHO BRANCO CALVILLO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor RODOLFO CARVALHO BRANCO CALVILLO, matrícula nº 221.078-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Conta Vinculada, da Diretoria de Controle e Acompanhamento de Conta Vinculada, da Coordenação de Controle e Fiscalização, da Unidade de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, desta Secretaria Executiva de Contratos, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 182, de 29 de junho de 2017, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a HELOISA HELENA MOURA FARRAPEIRA, na qualidade de viúva do ex-servidor ADILSON BRANCO FARRAPEIRA - matrícula nº 110038-6, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Plástica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar como fundamento legal os seguintes termos: "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00027668/2017-37.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 182, de 29 de junho de 2017, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a RISOLENE NUNES SILVA DE SOUSA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor WELINGTON VIEIRA DE SOUSA - matrícula nº 114740-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar como fundamento legal os seguintes termos: "artigo 40, §§ 7º, inciso I, e

8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00029591/2017-30.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 20, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017, o ato que concedeu pensão temporária a ALEXANDER NARCISO DOS SANTOS VIEIRA, na qualidade de filho da ex-servidora MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS - matrícula nº 117.167-4, na Carreira Médica - Médico - Cardiologista - Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar como fundamento legal os seguintes termos: "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, e artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", inciso I, alínea "c", e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008", e incluir como beneficiário de pensão vitalícia, JOSÉ ALEXANDER DE MESQUITA VIEIRA, na qualidade de companheiro da ex-servidora, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0270-002044/2016.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 81, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 81, de 28 de abril de 2017, o ato que reviu a concessão de pensão temporária a ALEXANDER NARCISO DOS SANTOS VIEIRA, na qualidade de filho da ex-servidora MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS - matrícula nº 117.167-4. Processo 0270-002044/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 660, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a ORCEDINA MIRANDA DE CASTRO, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor PEDRO VELEDA DE CASTRO, matrícula nº 121.469-1, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00350523/2020-32.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.782-9, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional do Gama. Processo 00131-00003244/2023-62.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula nº 41.537-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional do Vicente Pires. Processo 00366-00000227/2024-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 93.493-3, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00000570/2024-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA, matrícula nº 93.982-X, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-0000353/2024-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MOISES DE JESUS, matrícula nº 1.716.900-3, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00015166/2021-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor OSMIRIO CANDIDO DE BARROS, matrícula nº 93.817-3, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e

Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00019325/2023-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora RACHEL RIBEIRO ALVES BARRETO, matrícula nº 972-5, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00008661/2022-80.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MOACIR BARROS DA SILVA, matrícula nº 25.298-0, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00480-00001840/2022-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SANDRO MARTINS VIEIRA, matrícula nº 35.068-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00004230/2024-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora REGINA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 36.997-7, no cargo de Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00044543/2023-69.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA RIBEIRO, matrícula nº 100.953-2, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000367/2024-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GERALDO DA SILVA, matrícula nº 101.175-8, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000354/2024-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA LUCIA IDELFONSO FERREIRA, matrícula nº 39.226-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000318/2024-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor OÉLITON APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 100.938-9, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000199/2024-09.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor REGINALDO REIS DA GAMA, matrícula nº 100.963-X, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000561/2024-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VANDILEUZA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 27.357-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000351/2024-45.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CIRO CARLOS TARDIN ABREU, matrícula nº 1.650.348-4, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a

vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000105/2024-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE, matrícula nº 44.103-1, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000112/2024-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCELINO JOSE DA CRUZ FILHO, matrícula nº 174.788-6, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000809/2023-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WELLINGTON CLAUDIO VIDAL, matrícula nº 1.650.442-2, no cargo de Músico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00003808/2022-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 103.450-2, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00002376/2024-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.522-3, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00002037/2024-32.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 104.745-0, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00024071/2023-87.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora WELNA PEREIRA DA SILVA NEIVA, matrícula nº 104.247-5, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00002673/2024-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARA SOUTO MARQUEZ, matrícula nº 91.443-6, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. Processo 00390-00004849/2020-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO, matrícula nº 46.210-1, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00002460/2024-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DJALMA VIANA DAS NEVES, matrícula nº 30.848-X, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00000863/2024-54.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor HUMBERTO DE JESUS SIMOES FILHO, matrícula nº 30.458-1, no cargo de Auditor de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a

vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00001986/2024-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE ITAMAR FEITOSA, matrícula nº 25.017-1, no cargo de Auditor de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00001222/2024-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.343-4, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00003337/2024-46.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO CESAR SILVA DOS REIS, matrícula nº 102.988-6, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00009993/2024-85.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VANIA LUCIA VIEIRA, matrícula nº 103.975-X, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00004938/2024-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANDREA MENDONCA DE MOURA, matrícula nº 91.423-1, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 00390-00000154/2024-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANAIRAN BARBOSA DA MOTA, matrícula nº 42.707-1, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00001727/2024-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.639-5, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00001926/2024-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA, matrícula nº 33.555-X, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00001862/2024-99.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CELIA CARLA BRINDEL CARDOSO, matrícula nº 41.957-5, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00002147/2024-73.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DENISE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 43.379-9, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00002181/2024-48.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LÍLIA DA CONCEIÇÃO CUNHA GREGORIO, matrícula nº 42.639-3, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a

vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00002830/2024-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ ROBERTO COÊLHO DA SILVA, matrícula nº 40.319-9, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00001703/2024-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 138.821-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00010794/2024-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANISIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 141.395-3, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00035532/2024-20.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO DOS REIS CAMPANATE, matrícula nº 123.777-2, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00108313/2018-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ARLETE HOSANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 142.200-6, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00024582/2023-09.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLÁUDIA LUIZA DA SILVA CABRAL, matrícula nº 138.475-9, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00056038/2023-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CLAUDIO ELUAN KALUME, matrícula nº 134.327-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-000017176/2023-87.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLEONICE LIMA MATIAS, matrícula nº 138.715-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00574048/2022-50.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CEZAR GONCALVES GOMES, matrícula nº 174.200-0, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00593000/2023-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DIONISIA BENICIO BARBOSA, matrícula nº 139.507-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00313155/2023-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDMUNDO JOSE DE LIMA, matrícula nº 124.256-3, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à

Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00448634/2019-44.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EDNA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 134.524-9, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00300210/2023-86.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora ELIZABETH POMPEIANO PARANHOS, matrícula nº 169.830-3, no cargo de Médico, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00237289/2022-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCINEIDE BORGES MENESES, matrícula nº 127.531-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00267579/2019-93.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO BESERRA CAVALCANTE, matrícula nº 138.412-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00533882/2022-95.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GILBERTO DE ASSIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 125.172-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00182744/2022-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ISABEL VILARINHO DE BRITO, matrícula nº 134.139-1, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00541777/2023-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora IVONE ALVES DA CUNHA SAMPAIO, matrícula nº 1.435.079-3, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00444759/2023-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora IZABELA RIBEIRO ARAUJO, matrícula nº 117.498-3, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00152356/2022-28.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JACKSON ANTONIO LIMA, matrícula nº 132.358-X, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00508054/2023-08.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JAIME MIRANDA PARÇA, matrícula nº 136.546-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00158860/2022-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JOSANNA PEREIRA BARROS PASSAGLIA, matrícula nº 137.977-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de

05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00450042/2022-98.

APOSENTAR JOSE CARLOS TEIXEIRA BARROZO JUNIOR, matrícula nº 1.688.354-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00035099/2023-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE ROGERIO OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 130.425-9, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00602991/2023-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ SOARES DE FREITAS, matrícula nº 130.555-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00455424/2022-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora KARINA MARIA ALECIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 138.144-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00588568/2023-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARCIA CRISTINA BORGES SARDINHA, matrícula nº 141.136-5, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00000751/2024-98.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DE FÁTIMA MENDES BORGES, matrícula nº 140.902-6, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00413844/2023-06.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIETA FERRAZ, matrícula nº 131.085-2, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00145048/2020-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MIRIAM SOUTO MAIOR MEDEIROS, matrícula nº 146.890-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00489658/2023-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MOISES FONSECA PINTO, matrícula nº 135.894-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00021955/2024-62.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NAGAT FAIZ AHMAD AMORIM, matrícula nº 133.335-6, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00128454/2023-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora PAULA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 133.318-6, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00578173/2023-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSANGELA DA ROCHA SILVA, matrícula nº 135.840-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00047397/2023-84.

APOSENTAR SADALA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.688.289-X, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00033308/2023-28.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SINARA JOAQUINA NEIVA, matrícula nº 139.228-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00008483/2024-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SONIA DA SILVA CONRADO, matrícula nº 173.678-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00034518/2023-28.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora STAEL MOREIRA LEMOS, matrícula nº 113.078-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00044282/2023-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ BARBOSA, matrícula nº 134.966-X, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00001126/2023-70.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA MOREIRA, matrícula nº 133.192-2, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00445771/2023-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ZANIA MARCIA XAVIER BARROSO, matrícula nº 129.407-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00537685/2023-26.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTENOR BORGES DE ARAÚJO, matrícula 81.283-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00002854/2022-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS BARBOSA DE BRITO, matrícula 83.002-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000104/2024-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS MÁRCIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 83.645-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000285/2024-26.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CIDALIA FRANCISCA PEREIRA, matrícula 83.579-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000031/2024-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDIMAR BATISTA NETO, matrícula 81.679-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000622/2024-85.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA APARECIDA TURÍBIO NOGUEIRA, matrícula 82.848-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000584/2024-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DE FATIMA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 82.882-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000580/2024-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 82.168-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000579/2024-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NAILTA ALVES GALDINO, matrícula 83.717-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000019/2024-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor OLAVO FERREIRA PONTES, matrícula 80.053-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00002738/2022-97.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RONIVON MARTINS DA MOTA, matrícula 83.875-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000147/2024-47.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, matrícula 81.369-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000268/2024-99.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora KELLY LOPES DA CRUZ ALMEIDA, matrícula nº 115.021-9, no cargo de Auditor-Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo 00090-00000506/2024-79.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 67, de 12 de maio de 2021, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2021, o ato que aposentou NAIR CRISTINA MARIANO SANTOS DUARTE, matrícula 146.087-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: “nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e 18 §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/2008”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00010555/2021-53.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 09, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2024, o ato que aposentou a servidora ANA CLAUDIA GOMES, matrícula nº 134.819-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: “...nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...”, LEIA-SE: “...nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...”, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 00060-00188625/2023-75.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 147, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2024, o ato que aposentou o servidor LAMARTINE FUKUYOSHI GARCIA, matrícula nº 135.733-6, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: “...à servidora...”, LEIA-SE: “...ao servidor...”, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 00060-00299580/2023-63.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor PAULO MEDEIROS, matrícula 122.551-0, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Instrução 10 de junho de 1997, publicada no DODF nº 114 de 18 de junho de 1997, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 14/09/2023. Processo 00413-00004137/2023-31.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor VICENTE DE PAULO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 143.507-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço nº28 de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 25/08/2022. Processo 00413-00004732/2023-76.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ILDA SOARES BATISTA SILVA, cônjuge do ex-servidor ABDIAS MENDES DA SILVA, matrícula nº 18.228-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06/02/2024. Processo SEI nº 00413-00000826/2024-57.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA TARGINO ROCHA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor MAURO BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.928-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 19/01/2024. Processo SEI nº 00413-00000841/2024-03.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA NASCIMENTO MIRANDA, cônjuge do ex-servidor DIONÍZIO XAVIER DE MIRANDA, matrícula nº 06.526-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/01/2024. Processo SEI nº 00413-00000984/2024-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZINHA BATISTA GONZAGA, cônjuge do ex-servidor JOSE DIAS GONZAGA, matrícula nº 14.120-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26/01/2024. Processo SEI nº 00413-00000810/2024-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VANESSA CRISTINA DE MAGALHÃES BOMTEMPO, cônjuge e pensão temporária a CECILIA MAGALHÃES BOMTEMPO, filha do ex-servidor GILBERTO BOMTEMPO DE LIMA, matrícula nº 30.573-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/02/2024. Processo SEI nº 00413-00000923/2024-40.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALINE SILVA DE OLIVEIRA, cônjuge, e pensão temporária a FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA e a BENTO GOMES DE OLIVEIRA, filhos do ex-servidor PAOLO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 250.827-3, Agente de Trânsito, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024. Processo SEI nº 00055-00008790/2024-30.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LENY APARECIDA POLASTRI VIEIRA, cônjuge do ex-servidor JOSE ROBERTO DE ALVARENGA VIEIRA, matrícula nº 16.063-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/09/2023. Processo SEI nº 00413-00000789/2024-87.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DJANIRA NEVES DOS SANTOS, companheira do ex-servidor JOSE ANTONIO DE AGUIAR, matrícula nº 74.831-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/01/2024. Processo SEI nº 00413-00000776/2024-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TAMEME MASSAD LETTIERI, cônjuge do ex-servidor DOMINGOS LETTIERI, matrícula nº 09.463-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/02/2024. Processo SEI nº 00413-00000877/2024-89.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JUSILEIDE RODRIGUES XAVIER JUNQUEIRA, cônjuge do ex-servidor JORGE JUNQUEIRA BERRETO, matrícula nº 139.140-2, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23/12/2023. Processo SEI nº 00060-00046950/2024-42.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALECI PERES DA SILVA, cônjuge da ex-servidora ANTONIA TEODORIA DA SILVA, matrícula nº 125.985-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12/10/2023. Processo SEI nº 00413-00000980/2024-29.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a BERNARDO GARCIA FERREIRA, cônjuge da ex-servidora MARIA DO ROSARIO SANTANA MATEUS, matrícula nº 120.903-5, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/02/2024. Processo SEI nº 00413-00000827/2024-00.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELIAS PEREIRA DA MOTA, cônjuge da ex-servidora ALDENORA CAMPOS MOTA, matrícula nº 134.224-X, Especialista em Saúde, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17/01/2024. Processo SEI nº 00413-00000959/2024-23.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALDIR CORREIA LIMA, cônjuge da ex-servidora REGINA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 102.294-6, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 22/01/2024. Processo SEI nº 00413-00000860/2024-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NEIDE LÚCIA COUTO CARDOSO, cônjuge do ex-servidor DOMINGOS AFONSO CARDOSO, matrícula nº 103.381-6, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04/02/2024. Processo SEI nº 00413-00000792/2024-09.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge da ex-servidora ELIZABETH DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 133.967-2, Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/02/2024. Processo SEI nº 00413-00000764/2024-83.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 108, de 21/09/2023, publicada no DODF nº 180, de 25/09/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA ALICE DA SILVA, companheira do ex-servidor JOSÉ PEREIRA LIMA, matrícula nº 1.400.067-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir na sua fundamentação o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003821/2023-03.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Coletiva nº 111, de 28/09/2023, publicada no DODF nº 184, de 29/09/2023, o ato que retificou a revisão de pensão vitalícia concedida a EDILENE TORRES DA SILVA, filha do ex-servidor AURELIANO TORRES DA SILVA, matrícula nº 09.752-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00413-00002533/2023-23.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 108, de 21/09/2023, publicada no DODF nº 180, de 25/09/2023, o ato que reviu a pensão temporária concedida a EDILENE TORRES DA SILVA, filha do ex-servidor AURELIANO TORRES DA SILVA, matrícula nº 09.752-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 15/06/2023...", LEIA-SE: "...de acordo com o artigo 219, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, a contar de 17/04/2023...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo SEI nº 00413-00002533/2023-23.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, e tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, instituída pela Portaria nº 38, de 22/07/2022, publicada no DODF nº 138, de 25/07/2022.

Art. 2º Passam a integrar a CSAD:

I - PATRÍCIA DE FREITAS PEREIRA, Matr. 283.716-1, em substituição à servidora THAYS DE ALMEIDA DOS SANTOS, Matr. 283.375-1;

II - MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE, Matr. 284.360-9, em substituição à servidora ISABELA MACEDO NERI, Matr. 281.077-8.

Art. 3º O servidor mencionado no inciso II do art. 2º desta Portaria substituirá a Presidente da Comissão em seus eventuais afastamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar URAMAR SANTOS BARBOSA TEIXEIRA, Matr. 283.738-2, para substituir LUCIANA FRANÇA DE ALCANTARA, Matr. 281.065-4, titular do cargo de Chefe, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 19 a 28/03/2024, por motivo de afastamento legal da titular. Processo 04001-00000440/2024-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Executora responsável por acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01/2020, objeto do Processo nº 04001-0000069/2020-45, instituída pela Portaria nº 91, de 30/09/2022, publicada no DODF nº 187, de 04/10/2022, pág. 18.

Art. 2º Passam a integrar a Comissão:

I - VANESSA MEIRELES RODRIGUES, Matr. 283.722-6, em substituição à servidora MARTA ARAÚJO LIMA RODRIGUES, Matr. 283.337-9;

II - LUCIANA PACHECO QUINTANA, Matr. 281.284-3, que atuará como Gestor Operacional Suplente.

Parágrafo único. A servidora designada no inciso I atuará como Gestor Operacional Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE, Matr. 284.360-9, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo nº 04001-00000257/2023-16.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 26/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 126, de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2023, pág. 32.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de fevereiro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00177483/2021-59. INTERESSADO: VANESSA DE SOUZA PEREIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) VANESSA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 01399713, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação

Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 187/2023, de 02/03/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 00060-00177483/2021-59.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de fevereiro de 2024

PROCESSO Nº: 04016-00001680/2022-84. INTERESSADO: CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 2º Classe, Padrão IV, matrícula nº: 0.199.211-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 05 de Janeiro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da designação do servidor BERNARDO SPELLER TRAJANO, matrícula 138724-3, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde.

DESIGNAR a servidora SÔNIA JACIARA NETO PONTES, matrícula 1682957-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00444002/2019-10.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso III, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos, objetivando o planejamento, organização e execução do processo seletivo simplificado, bem como a análise, conferência e recebimento da documentação comprobatória referente ao cargo de Médico Generalista, objeto do processo 00060-00564437/2023-58.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, a nível local, por membros dos setores a seguir relacionados:

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO. Matrícula 1421697. Representante GESP/DIPMAT/CIGEC/SUGEP/SES;

REJANE DA SILVEIRA SANTOS FONTINELE. Matrícula 1711466. Representante DIPMAT/CIGEC/SUGEP/SES;

THAIS TEIXEIRA BARBOSA PAIVA. Matrícula 17167728. Representante SAIS/SES;

FABÍOLA SEVERIANO DA SILVA. Matrícula 16885759. Representante SAIS/SES;

STEPHANIE GOMES DE ALMEIDA MACHADO. Matrícula 17143446. Representante SAIS/SES;

KÉSSIA DANIELLE SAMPAIO DE FARIA BARBOSA. Matrícula 16820304. Representante SAIS/SES;

DAMIÃO MARCELO PONTES FEITOSA. Matrícula 01578146. Representante SAIS/SES;

SÂMIA LUIZA SOUSA PAIVA. Matrícula 17121353. Representante SAIS/SES;

FERNANDO HENRIQUE AIRES DE SOUZA. Matrícula 16822110. Representante SAIS/SES;

MARIANA CAETANO GOMES ARAÚJO. Matrícula 14428423. Representante SAIS/SES;

WALTER LUDWIG ARMIN SCHROFF. Matrícula 1441953X. Representante SAIS/SES;

CAROLINA CUNHA DE AZEVEDO. Matrícula 1830791. Representante SAIS/SES;

EVELINE DE FARIA RODRIGUES. Matrícula 14421828. Representante SAIS/SES;

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MORAIS ARAÚJO. Matrícula 17094828. Representante SUGEP/SES;

IARA DE SOUSA CEZÁRIO JARDIM. Matrícula 14437589. Representante SUGEP/SES;

ALEX XIMENES DE SOUZA. Matrícula 17095972. Representante SUGEP/SES;

LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS. Matrícula 17109787. Representante SUGEP/SES;

MICHELLE LOPES DE AQUINO. Matrícula 17090911. Representante SUGEP/SES;

IGOR BACELAR RIBEIRO. Matrícula 01984314. Representante SUGEP/SES;

THAIS RIBEIRO DE CARVALHO DOURADO. Matrícula 14413965. Representante SUGEP/SES;

ANA PAULA FERREIRA DINIZ. Matrícula 14430436. Representante SUGEP/SES.

§ 1º Este grupo será coordenado pelo(a) representante da Gerência de Planejamento, Seleção e Provisão (GESP) e terá como suplente o(a) representante da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho (DIPMAT).

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho irão atuar na SES/DF, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupam atualmente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico das Subsecretarias e as demais áreas técnicas da SES/DF de acordo com as necessidades levantadas durante a realização dos trabalhos, podendo requisitar a presença de colaboradores a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor FREDERICO TORRES BRAZ, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 198652-X, para substituir a Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Vigilância Ambiental de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00039377/2024-11.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):

DANIELLE ROSA DE AZEVEDO PORTO, 16617576, 2º 26/11/2018 01/12/2023; LUIZ COSTA PESSOA, 01437402, 6º 20/05/2018 17/06/2023.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no DODF nº 23, DE 01 DE FEVEREIRO 2024, pág. 36, o ato de concessão do Abono de Permanência Especial à servidora CARLA SONY SAKR KHOURI FERNANDES, matrícula 1297783, no cargo de ENFERMEIRO, Classe CE, Padrão 04. ONDE SE LÊ: "...a contar de 16/05/2016...", LEIA-SE: "...a contar de 22/01/2016...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00095820/2022-71...

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora GRACIETE MENDONÇA SANTOS, matrícula 01335227, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 10/12/2019, conforme processo 04016-00015658/2023-01.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):
DARLAN MESSIAS FREITAS MOREIRA, 16889002 1º 05/12/2018 03/12/2023.

LUCIANA DA SILVA LIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, o servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01 de fevereiro de 2023: 14010542, MARIA RAIMUNDA NUNES DE AZEVEDO SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 25%, 30 de janeiro 2024, processo SEI nº 00060-00141728/2018-12.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de ALTINO V. DE REZENDE FILHO NETO, matrícula: 16586239, Médico – Cirurgia Plástica, lotado na Unidade de Cirurgia Plástica, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Full Face Global, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 02 a 05 de fevereiro de 2024, conforme Processo SEI 00060-00622595/2023-30.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DENISE ARAKAKI SANCHEZ, matrícula: 14403854, Médico – Infectologista, lotado no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Stop TB Partnerships TB REACH Wave 9 and Wave 10 mid-term Grantee Workshop, a realizar-se em Malina/Filipinas, com afastamento pretendido no período de 04 a 14 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00049752/2024-31.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DENISE C. M. MACHADO CORDEIRO, matrícula: 14409771, Médico – Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 46º SIMASP 2024, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 19 a 24 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00584888/2023-10.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NAIARA BICALHO DA CUNHA, matrícula: 14416077, Médico – Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 46º SIMASP 2024, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 19 a 24 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00040144/2024-61.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ADRIANA SOBRAL LOURENCO, matrícula: 01451480, Médico - Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 46º SIMASP 2024, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 19 a 24 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00014838/2024-42.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MANUELLA NEVES DA ROCHA NADER, matrícula: 14414767, Médico - Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 46º SIMASP 2024, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 19 a 24 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00015118/2024-02.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CASSIANO RODRIGUES ISAAC, matrícula: 01452878, Médico - Oftalmologia, lotado na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de

Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 46º SIMASP 2024, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 19 a 24 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00015047/2024-30.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NEUZA CAMELO RIOS FILHA, matrícula: 14402688, Médico - Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 46º SIMASP 2024, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 19 a 24 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00065289/2024-74.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LILIANE RODRIGUES RIOS, matrícula: 01385240, Enfermeiro, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Nursing Care Saves Lives (NCSL), a realizar-se na cidade do México/México, com afastamento pretendido no período de 31 de março a 09 de abril de 2024, conforme Processo SEI 00060-00015089/2024-71.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DANIELA MORAES PINTO DO CARMO, matrícula: 01592459, Enfermeiro, lotada no Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XVI ENAM - VI ENACS - I ELACLAM - Congresso Mundial de Aleitamento Materno, a realizar-se em João Pessoa/PB, com afastamento pretendido no período de 13 a 19 de abril de 2024, conforme Processo SEI 00060-00070894/2024-67.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GILDA E. OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula: 01422243, Médico – Clínica Médica, lotada na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIII Curso Nacional de Atualização em Pneumologia, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 17 a 21 de abril de 2024, conforme Processo SEI 00060-00044526/2024-63.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de Vitor Martins Codeço, Médico – Clínica Médica, matrícula: 1742191, lotado na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIII Curso Nacional de Atualização em Pneumologia, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 17 a 21 de abril de 2024, conforme Processo SEI 00060-00092237/2024-71.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CRISTINA CELIA GROTTO RIVETTI, 141.580-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.446 dias, ou seja, 6 anos, 8 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1994 a 31 de dezembro de 1995, 1º de fevereiro de 1996 a 30 de junho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 30 de junho de 1998, 1º de agosto de 1998 a 31 de outubro de 1998, 1º de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999, 15 de março de 1999 a 06 de janeiro de 2000, 07 de janeiro de 2000 a 31 de março de 2001 e 1º de maio de 2001 a 27 de dezembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00453110/2023-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 182, de 21 de setembro de 2017, pág.23, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ERIKA VALESKA DOS SANTOS PORTES, 135.249-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...697 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "...693 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0273-000059/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2016, pág.23, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora AIRLANE OLIVER MENDES BARRETO, 134.926-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...451 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "...450 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0273-000142/2016.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR o(a) servidor(a) LUCYARA ARAÚJO SIMPLÍCIO, Matrícula 1826794, da substituição do(da) Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o(a) servidor(a) MONICA BORGES SILVA SOUZA, Matrícula nº 182916, para substituir o(a) Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESTITUIR o(a) servidor(a) MONICA BORGES SILVA SOUZA, Matrícula nº 182916, da substituição do(da) Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o(a) servidor(a) THAISA LIMA EDWARDS, Matrícula nº 1709268, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LÚCIA HELENA GONÇALVES NUNES PIRES, 1.702.668.7, Enfermeiro - Obstetra, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.400 dias, ou seja, 6 anos e 7 meses, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 12 de abril de 2002 a 12 de novembro de 2008, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 1 dia para fins de adicional, referente a licença médica para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00323966/2021-31. LAUZILENO DE SOUZA OLIVEIRA, 150.743-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.624 dias, ou seja, 12 anos, 8 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de novembro de 1989 a 05 de junho de 2002 e 1º de setembro de 2004 a 30 de setembro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00048226/2024-53. CAROLINA NACFUR MACEDO, 1.660.006-1, Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.476 dias, ou seja, 15 anos e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de maio de 1998 a 07 de julho de 1999, 1º de outubro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2000, 1º de abril de 2000 a 29 de maio de 2001, 30 de maio de 2001 a 30 de junho de 2002 e 08 de julho de 2002 a 31 de julho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00063992/2024-48.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: GLAUCIENE RIBEIRO NEVES, 01739832, ENFERMEIRO, 3º quinquênio, 10/02/2019 a 08/02/2024, 00060-00147686/2019-04; GRACIELLE DE CARVALHO SOUSA, 01714996, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 30/09/2018 a 30/10/2023, 00060-00123104/2019-96; MANUELA COSTA DE OLIVEIRA, 01904957, MEDICO - PEDIATRIA, 2º quinquênio, 09/06/2015 a 09/06/2020, 00060-00023624/2019-08; MARIA JOSE BANDEIRA PAZ, 16850130, ENFERMEIRO, 1º quinquênio, 18/04/2018 a 20/07/2023.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 54, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2024, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SYLVIA ARCOVERDE BEZERRA SOARES, matrícula nº 134.375-0, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...prestados à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, na condição de aluno interno...", LEIA-SE: "...prestados à Fundação Hospitalar do DF, na condição de aluno interno...". Retificada a fim de corrigir o órgão prestador, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00591287/2023-55.

CONCEDER Abono de Permanência, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao(à) servidor(a) ELSA APARECIDA DA SILVA, matrícula 150.979-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe I, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 24/06/2023, conforme processo 00060-00582219/2022-14.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, Considerando a Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que apresenta diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares; e conforme Processo SEI 00060-00094337/2024-31, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 54, de 10 de março de 2023, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2023.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Regional de Planaltina os seguintes componentes:

I – Presidente e Membro Executor: JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula 1435098-X, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

II – Vice-Presidente e Membro Executor: MARLI ROSANE SARTORI, matrícula 1697489-1, Médica – Infectologista;

III – Secretário Executivo Titular e Membro Executor: NILVANE DA SILVA CARMO, matrícula 0153878-0, Auxiliar de Enfermagem;

IV – Secretário Executivo Suplente e Membro Executor: MARIA IZANEIDE PEREIRA MARTINS, matrícula 0181551-2, Enfermeira;

V – Membro Executor: ANIZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, matrícula 16583817

VI – Membros Consultores: KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 0142060-7,

Diretora do Hospital Regional de Planaltina; MARCUS SERGIO DA SILVA BATISTA, matrícula 0140922-0, Diretor Administrativo; JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA, matrícula 1684684-2, Gerente de Enfermagem; KETLEN RODRIGUES GIOVANNE, matrícula 1684932-9, Chefe do Núcleo de Material Esterilizado; IZAAC LOPES DE LIMA, matrícula 0140039-8, Farmacêutico Bioquímico Laboratório; DIVINA LUCIA P. S. PIZA, matrícula 14417235, Supervisora de Enfermagem do Berçário de Alto Risco;

DANIELLI FEITOSA PEREIRA, matrícula 01710516, Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Neonatologia; ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1673716-4, Supervisora de Enfermagem do Centro Obstétrico; SOLANGE RODRIGUES SOARES, matrícula 0172362-6, Supervisora de Enfermagem do Centro Cirúrgico; DEBORAH PAULINO GONCALES, matrícula 1675173-6, Referência Técnica Assistencial do Centro Cirúrgico; TALITA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 1703088-9, Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica; AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA, matrícula 0135785-9, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; EDILVA SOARES CAMARGOS, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde; MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula 1659239-5, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico;

MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 170 50189, Gerente de Assistência Cirúrgica; JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS NETO, matrícula 0168598-8 Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Cirurgia Geral; JOYCE VIEIRA DANTAS, matrícula 1697739-4, Gerente de Assistência Clínica; LUCAS SACRAMENTO RAMOS, matrícula 1697070-5, Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Traumatologia e Ortopedia; MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula 0137813-9, Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetria.

Art. 3º A Comissão tem como finalidade implantar e manter em funcionamento o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCH), que trata de um conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de reduzir a incidência e a gravidade das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) na instituição.

§ 1º A CCIH é um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

§ 2º Entende-se por Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) aquelas adquiridas após a admissão do paciente e que se manifeste durante a internação ou após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

a) Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, de acordo com o Anexo III, da Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998;

b) Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

c) Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

d) Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares.

II - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

III - Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

IV - Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

V - Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

VI - Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

VII - Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

VIII - Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

IX - Elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

X - Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XI - Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

XII - Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 5º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo estão contidas no art. 10 e 11, respectivamente, da Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar estudos e atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 7º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Regional de Planaltina se reunirá a cada semestre, durante o expediente normal, em dia, horário e local previamente informado pelo Presidente da Comissão, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina - SES/SRSNO/HRPL/CCAO.

Art. 8º O mandato dos membros da CCIH corresponderá a um período de (01) um ano, sendo permitida a recondução.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CLARA MIYUKI KONDO MELO, matrícula 01365843, no cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 31/01/2023, conforme processo 00060-00296980/2023-17.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora DENISE DO NASCIMENTO PERCILIO, matrícula nº 01356968, do cargo de PSICOLOGO, lotado na SES/SR/SEH/HRC/GACL/UNEO, para participar do 2º Congresso Internacional PBSF em Neuroproteção e Neuromonitorização Neonatal, no período de 06/03/2024 a 10/03/2024, a realizar-se em São Paulo-SP, conforme processo nº 00060-00009234/2024-84.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação).

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115 de 19 de junho de 2019, pág. 21, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOÃO NARCIZO DE SOUZA JUNIOR, 0132.102-1, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde

do DF. ONDE SE LÊ "...728 dias, ou seja 1 ano, 11 meses e 28 dias...", LEIA-SE "...724 dias, ou seja 1 ano, 11 meses e 24 dias...". Contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00075872/2019-26.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SILVANA REJANE LEITE PEREIRA, 147.505-3, Médico Radiologista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.434 dias, ou seja, 6 anos, 8 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1996 a 19 de junho de 1997, 20 de junho de 1997 a 01 de março de 2000 e 1º de julho de 2000 a 30 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0277-000784/2011.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LILIANA VIEIRA DE ANDRADE, 183.838-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.962 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de agosto de 2003 a 24 de novembro de 2005, 25 de novembro de 2005 a 23 de fevereiro de 2006, 24 de fevereiro de 2006 a 30 de abril de 2006, 1º de setembro de 2006 a 30 de setembro de 2006, 1º de novembro de 2006 a 30 de abril de 2007, 04 de junho de 2007 a 14 de abril de 2009 e 1º de agosto de 2009 a 15 de novembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00055158/2023-06.

DESABERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DA servidora CRISTINA SILVA DE MATOS, matrícula nº 139.924-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2002, pág. 28, nos períodos de 08 de setembro de 1997 a 14 de fevereiro de 1999 e 08 de setembro de 1999 a 13 de novembro de 2000, referente à certidão emitida pelo INSS em 25/02/2002. A pedido da servidora. Processo nº 0276-000313/2001.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDREA MATA MACHADO FERNANDES DIAS, 1.441.421-X, Especialista em Saúde - Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 762 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 2 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1998 a 31 de março de 1999, 1º de abril de 1999 a 30 de setembro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 30 de abril de 2000, 1º de junho de 2000 a 04 de setembro de 2000 e 10 de fevereiro de 2005 a 08 de junho de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00075048/2024-33.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TONAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 69, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2024, que designou a servidora JULIANA FÉLIX SILVEIRA, Enfermeiro, matrícula 159242-4, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, durante o período de 27/02/2024 a 04/03/2024. Processo SEI: 00060-00093975/2024-35.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00005921/2024-21, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LIZIA JERONIMO DE OLIVEIRA, matrícula 1.706.893-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.169 dias, ou seja, 8 anos, 8 meses e 9 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 15 de maio de 2013 a 16 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00072408/2024-45.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 317, de 06 de junho de 2023, publicada no DODF nº 107, 07/06/2023, página 40, ato que designou UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula 132.099-8, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria Administrativa, símbolo CNE-07, SIGRH 55006195, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar NATAL PEREIRA COSTA, matrícula 1.438.514-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria Administrativa, símbolo CNE-07, SIGRH 55006195, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00092662/2024-60.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: ADRIANA COSTA DE LIMA, 1.688.481-7, 1º, 26/10/2018 a 03/11/2023; CRISTINA VIEIRA ROCHA, 1.401.209-X, 6º, 02/11/2018 a 31/10/2023; ANNA STELLA CARVALHO DA SILVA HEYDEN BOZCAR, 142.312-6, 4º, 22/03/2017 a 18/07/2022; SANDRA CARNEIRO TEIXEIRA RIBEIRO DA GAMA, 145.803-5, 4º, 08/05/2018 a 06/05/2023; PATRICIA DALTON CAPELLA FERNANDES, 1.443.628-0, 2º, 19/05/2018 a 19/05/2023; DAYANA CRISTINA OLIVEIRA XAVIER, 1.443.642-6, 2º, 19/05/2018 a 29/05/2023; NUBIA MARIA PEREIRA DE SOUSA, 1.443.667-1, 2º, 19/05/2018 a 07/06/2023; AMANDA BARBOSA FARIA COUTO, 1.443.714-7, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; ADRIANA DA SILVA COSTA, 1.443.728-7, 2º, 19/05/2018 a 29/05/2023; POLIANE LOPES ALVARENGA ALVES, 1.443.729-5, 2º, 19/05/2018 a 12/06/2023; FLAVIA FERREIRA DA SILVA, 1.443.780-5, 2º, 12/05/2018 a 12/05/2023; LUANA GOMES DE ANDRADE RODRIGUES, 1.443.804-6, 2º, 19/05/2018 a 22/05/2023; SILVANA DE MACEDO PEREIRA, 1.443.806-2, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; MIRIAN CARDOSO DE OLIVEIRA, 1.443.825-9, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00087805/2024-11, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade o servidora DANIELE DA SILVA EVANGELISTA, matrícula nº 01735497, SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS6-GAM, Qq.:3º - 08/02/2019 a 12/02/2024, Processo 00060-00029215/2019-15.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidora ALDEMIR DOMICIO DA SILVA, matrícula nº 01553240, SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS11-GAM, Qq.:3º - 27/06/2016 a 04/11/2021, Processo 00060-00044269/2023-89.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidora WARLIS GONCALVES BOM TEMPO, matrícula nº 01735705, SRSSU/DIRAPS/NVEPI, Qq.:3º - 16/01/2019 a 16/01/2024, Processo 00060-00018596/2019-07.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidora KELLY C. GOMES VIEIRA HOSHINO, matrícula nº 16608976, SRSSU/GSAP1-GAMA/UBS12-GAM, Qq.:2º - 24/02/2018 a 14/03/2023, Processo 00060-00082192/2024-26.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidora MARIA ABADIA LEITE, matrícula nº 01564765, SRSSU/GSAP4-SM/UBS8-GAM, Qq.:3º - 27/06/2016 a 25/06/2021, Processo 00060-00369363/2019-61.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00090483/2024-98, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade ao servidor (a) ADRIANA DE CARVALHO HONORATO, matrícula 135.046-3, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na(o) GSAP06/UBS7-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 5º Quinquênio, período: 01/04/2018 a 15/08/2023, processo nº 0061-000.433/2009.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000431/2024-38, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DJANIRA ALMEIDA SOARES, 1.682.736-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.257 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de junho de 1984 a 24 de outubro de 1985, 1º de abril de 1986 a 30 de agosto de 1988, 1º de novembro de 1988 a 28 de agosto de 1992 e 21 de setembro de 1994 a 23 de janeiro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00432020/2022-46. DJANIRA ALMEIDA SOARES, 1.682.736-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27 de março de 1998 a 27 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00432020/2022-46. DJANIRA ALMEIDA SOARES, 1.682.736-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 949 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 9 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF conforme certidão emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do DF, no período de 29 de maio de 2015 a 1º de janeiro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00432020/2022-46

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00066101/2024-13, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço Nº 136, de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DODF Nº 34, de 20 de Fevereiro de 2024, página 51.

Art. 2º Dispensar, a pedido, MARIA IZABEL DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA, matrícula 0.147.143-0, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, da designação para substituir a Chefia, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/02/2024.

Art. 3º Designar MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.440.099-5, ocupante do cargo Técnica em Radiologia, para substituir a Chefia, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais, a partir de 19/02/2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua Publicação.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00093691/2024-49, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 07, de 08 de janeiro de 2002, publicada no DODF Nº 15, de 22 de janeiro de 2002, página 19, no que se refere à licença-prêmio, 1º Quinquênio da servidora JANETE MIRANDA ROCHA DE SOUZA, matrícula 136.185-6, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, período: 30.08.95 a 23.09.01...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, período: 30/08/1995 a 27/08/2000...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de junho de 2012, publicada no DODF Nº 125, de 28 de junho de 2012, página 40, no que se refere à licença-prêmio, 2º e 3º Quinquênios da servidora JANETE MIRANDA ROCHA DE SOUZA, matrícula 136.185-6, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, período: 24/09/2001 a 23/09/2006 e 3º Quinquênio, período: 24/11/2006 a 23/11/2011...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, período: 28/08/2000 a 17/02/2007 e 3º Quinquênio, período: 18/02/2007 a 17/03/2012...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 25, de 19 de janeiro de 2017, publicada no DODF Nº 22, de 31 de janeiro de 2017, página 19, no que se refere à licença-prêmio, 4º Quinquênio da servidora JANETE MIRANDA ROCHA DE SOUZA, matrícula 136.185-6, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, período: 24/11/2011 a 23/11/2016...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, período: 18/03/2012 a 26/03/2017...", ratificando-se os demais dados.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00499578/2023-92, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 19/12/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS V DE CARVALHO, matrícula 0132829-8, ocupante do cargo de técnico(a) em enfermagem, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme o Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00134746/2023-05.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00089096/2024-17, resolve:

Art. 1º Dispensar HENRIQUE MANSUR GONÇALVES, matrícula 1.688.965-7, ocupante do cargo de Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, da atuar como RTA Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Ortopedia e Traumatologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARCELO MOTTA PEREIRA, matrícula 1.696.996-0, ocupante do cargo Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, para para atuar como RTA - Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Ortopedia e Traumatologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua Publicação.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: VERA LUCIA MARIZ, 1334271, 6º, 06/01/2019 a 04/01/2024; FLAVIA O. DE SOUZA DE ARAUJO, 1334360, 6º, 17/01/2019 a 15/01/2024; GETULIO CAETANO PEREIRA JUNIOR, 1334719, 6º, 09/01/2019 a 07/01/2024; RAQUEL DA SILVA SOUZA, 1373676, 6º, 29/01/2019 a 29/01/2024; CLAUDIO ALVES DE MELO, 1471570, 4º, 23/12/2018 a 14/01/2024; TEREZA CRISTINA VEVERKA FARIA, 1473719, 4º, 31/12/2018 a 28/01/2024; ROSILENE DE OLIVEIRA MIRANDA, 1728326, 3º, 10/01/2019 a 19/01/2024; IRLA IRACI BARBOSA DE MELO, 01735969, 3º, 13/01/2019 a 11/01/2024; MARIA DAS G. RODRIGUES DA SILVA, 1737333, 3º, 10/01/2019 a 08/01/2024; ALVARO ARAUJO DE ASSIS, 1738259, 3º, 10/01/2019 a 08/01/2024; LUANA GALVAO COSTA PASSOS, 1738305, 3º, 10/01/2019 a 16/01/2024; PATRICIA GONCALVES SIQUEIRA, 1739174, 3º, 10/01/2019 a 08/01/2024; SIMONE BARREIROS CAETANO, 174027X, 3º, 10/01/2019 a 20/01/2024; CELY MACHADO DA COSTA, 16622006, 2º, 22/01/2019 a 20/01/2024; LEILANE GABRIELE NOLETO LIMA, 16623479, 2º, 03/01/2019 a 05/01/2024; MARIA C. DOS SANTOS ANDRADE CUNHA, 16623509, 2º, 26/12/2018 a 13/01/2024; MARIANA FONSECA ROLLER BARCELOS, 1662369X, 2º, 05/01/2019 a 06/01/2024; RAQUEL ANDRADE SOUSA, 14384949, 2º, 20/06/2017 a 24/06/2022; ANA PAULA GUIMARAES, 1467336, 4º, 18/10/2018 a 29/10/2023; MARIA DE F. CAVALCANTE RODRIGUES, 1471694, 4º, 24/10/2018 a 22/10/2023; MARIA DO C. DE FREITAS RODRIGUES, 01727389, 3º, 02/12/2018 a 14/01/2024.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 10/01/2024, publicada no DODF nº 08, de 11/01/2024 página 31, o ato que concedeu o 1º período de Licença-prêmio por assiduidade à FELIPE HILLESHEIM, matrícula 16848322.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 10/01/2024, publicada no DODF nº 08, de 11/01/2024 página 31, o ato que concedeu o 1º período de Licença-prêmio por assiduidade à DANIELLA SOUZA DA SILVA, matrícula 16846443.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

DISPENSAR, a pedido, CRISTIANA MARTINS DOYLE, matrícula 01323105, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da substituição da Chefia do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ao servidor WALDIR VIEIRA DIAS - Matr.1401140-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00495506/2020-23, com vigência a contar de 14/11/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2015, página 1, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à ANADIR DE JESUS PAMPLONA, matrícula 134899-X. ONDE SE LÊ: "...3º, 05/05/2009 a 31/08/2014..." LEIA-SE "...1º, 13/10/1999 a 10/10/2004..."

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011, de 24/12/2011, aos servidores: LORRAN MENDONCA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 1443248-X, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, PROCESSO SEI: 00060-00340569/2021-24, QUINQUÊNIO 2º, PERÍODO: 29/04/2018 a 27/04/2023; OLIMPIO RICARDO BORGES, MATRÍCULA: 147329-8, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, PROCESSO SEI: 00060-00277467/2023-27, QUINQUÊNIO 4º, PERÍODO: 26/10/2018 a 24/10/2023; GRAYCE FERREIRA DOS SANTOS MAIA, MATRÍCULA: 1657870-8, CARGO EFETIVO: ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAÇÃO, PROCESSO SEI: 00060-00224210/2019-96, QUINQUÊNIO 2º, PERÍODO: 19/05/2018 a 17/05/2023; ADAO PEREIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 0147592-4, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, PROCESSO SEI: 00060-00232445/2018-71, QUINQUÊNIO 4º, PERÍODO: 26/12/2018 a 24/12/2023; ZILDA SILVEIRA DE SOUSA ALVES, MATRÍCULA: 0145792-6, CARGO EFETIVO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PROCESSO SEI: 0288-000063/2008, QUINQUÊNIO 4º, PERÍODO: 30/03/2018 a 28/03/2023; ALDO ANTONIO ALVES, MATRÍCULA: 01441353, CARGO EFETIVO: ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAÇÃO, PROCESSO SEI: 0284-000059/2008, QUINQUÊNIO 4º, PERÍODO: 31/08/2017 a 29/08/2022; JOSELMO BATISTA CORDEIRO, MATRÍCULA: 01213881, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, PROCESSO 0061-044056/1992, QUINQUÊNIO 8º, PERÍODO: 11/10/2018 a 09/10/2023.

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

DECLARAR VAGO o cargo efetivo de Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico de Hemoterapia e Hematologia, ocupado pela ex-servidora BRUNA CAMILA DOS SANTOS, matrícula nº 16977122, em decorrência de seu falecimento, ocorrido no dia 21 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 50, inciso V. Processo SEI nº 00063-00001295/2024-19.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR de acordo com Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, a retratação da carga horária, a pedido, da servidora MARIA EUGÊNIA RAMOS REIS BRAGA PARENTE, matrícula 1694454-2, Analista de Atividades da FHB a contar de 19 de março de 2024, e, em substituição, autorizar a ampliação da carga horária do servidor GUILHERME GEORGE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 1703276-8, Analista de Atividades da FHB, a contar de 19 de março de 2024. Processo 00063-00001090/2024-33.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR de acordo com Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, a retratação da carga horária, a pedido, da servidora RENATA RODRIGUES PINTO, matrícula 1402044-0, Técnica de Atividades da FHB, a contar de 1º de abril de 2024 e, em substituição, autorizar a ampliação da carga horária da servidora MARIA EUGÊNIA ZABAN SILVA matrícula 16944925, Técnica de Atividades da FHB, a contar de 1º de abril de 2024. Processo 00063-00001099/2024-44.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 25/02/2024 a 22/08/2024, a FERNANDA FERNANDES SOUZA, matrícula 1694475-5, com base no art. 130, inciso IX, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 1.013, de 21 de julho de 2022, Processo 00063-00001316/2024-04.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório para realização da avaliação especial de Estágio Probatório, prevista na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, para realização da Avaliação Especial de Estágio Probatório, prevista no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal e no artigo 29 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório os seguintes membros:

I - da Carreira Assistência à Educação:

- ELIZIANE COSTA SANTOS, matrícula 219.666-2;
- ANDREA GONÇALVES BRANDÃO COELHO, matrícula 23.188-6; e
- IDALMO SANTOS, matrícula 45.114-2.

II - da Carreira Magistério Público:

- YARA ALVES DE CARVALHO, matrícula 31.780-2;
- EMILEIDE RODRIGUES COIMBRA, matrícula 210.895-X; e
- VIVIANE KARINE SEIXAS CIROLINI, matrícula 26.717-1.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório será presidida pela servidora ELIZIANE COSTA SANTOS, matrícula 219.666-2, que será substituída em suas ausências e impedimentos legais pelo servidor IDALMO SANTOS, matrícula 45.114-2.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório:

- monitorar os processos de Avaliação do Estágio Probatório;
- realizar a Avaliação Especial de Desempenho, como condição para aquisição de estabilidade;
- solicitar junto à chefia imediata os esclarecimentos de fatos apontados na avaliação do servidor em estágio probatório, sempre que julgar necessário;

IV - avaliar pedido de revisão formulado pelo servidor em estágio probatório; e
V - aprovar ou reprovar o servidor no estágio probatório, por decisão fundamentada.

Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho, como condição para aquisição de estabilidade, deverá ser realizada 4 (quatro) meses antes de terminar o estágio probatório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 198, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula 26.680-9, para participar do Encontro Nacional da Educação do Campo, das Águas e das Florestas, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2024, em Salvador/BA, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00263974/2023-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00026156/2024-16, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIANA ANTONIA CARDOSO DE SOUSA, matrícula 252.769-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00038337/2024-87, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por GUILHERME CALAÇA DE RESENDE, matrícula 236.825-0, Padrão 09 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00036276/2024-13, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOHANNES ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 256.502-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00311110/2023-19, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por EUNICE VITORIO DE OLIVEIRA, matrícula 230.929-7, Padrão 11 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00006680/2024-62, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por TIAGO SPINDULA FERREIRA, matrícula 212.195-6, Padrão 18 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00007183/2024-81, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por TIAGO SPINDULA FERREIRA, matrícula 230.610-7, Padrão 11 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00028276/2024-40, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIANA SALGE TENÓRIO, matrícula 243.943-3, do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 05 - OQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00013852/2024-54, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por LAÍS CARDOSO AMARAL VERAS, matrícula 241.913-0, Padrão B3 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00011534/2024-59, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROGERIO PEREIRA TORRES, matrícula 253.727-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00015924/2024-06, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELISANIA NEVES DOS REIS, matrícula 252.612-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ALESSANDRO ARAUJO BEZERRA, matrícula 37.693-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de

2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluindo pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04033-00015100/2023-27.

APOSENTAR EDSON SEVERINO DO NASCIMENTO, matrícula 209.204-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 03, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00029404/2023-71.

APOSENTAR JOÃO GONTIJO VELHO, matrícula 231.156-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 11, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00030908/2023-34.

APOSENTAR VIVIAN FERNANDES MARTINS BARBOSA GOMES, matrícula 300.878-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluindo pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00031146/2023-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA ABREU DOS SANTOS, matrícula 22.022-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00155924/2023-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA DA COSTA OLIVEIRA VENTURA DE LIMA, matrícula 36.767-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00095032/2022-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA ROSA MORAIS MELO, matrícula 200.776-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00203871/2023-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA IREUDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 202.527-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00164071/2023-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA PERES DE FARIAS, matrícula 21.915-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00235612/2023-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMENCITA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 37.730-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI 00080-00201604/2023-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDINEA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 201.329-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00304846/2023-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE NOVAIS SOARES, matrícula 27.594-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00162679/2023-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILENA OLIVEIRA FREITAS BAÍA, matrícula 20.288-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão e Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00055768/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIAS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 61.845-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00082387/2019-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIENE LOPES MOREIRA, matrícula 65.517-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00003735/2021-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELISANGELA DE OLIVEIRA NOVAIS BRITO, matrícula 27.395-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00142532/2023-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 30.725-4, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00053799/2023-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZETH OLIVEIRA VICENTE DE MOURA, matrícula 34.828-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00234187/2023-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO ASSIS COSTA VIEIRA, matrícula 34.488-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00005369/2024-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a GENOVEVA CÂNDIDA DE SOUSA SANTOS, matrícula 21.885-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00244910/2023-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDA FELICIDADE DA SILVA NOGUEIRA, matrícula 21.946-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00152880/2023-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a HERMINIA GUIMARAES DE SOUSA COELHO, matrícula 37.050-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00065928/2023-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRACI DOS SANTOS VELOSO BEZERRA, matrícula 21.781-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00279046/2023-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANDA MARIA CARLOS SIQUEIRA, matrícula 21.145-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00165799/2023-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCEMAR AVELINO DE FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 21.670-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00262382/2023-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIO DONIZETE GURGEL, matrícula 64.552-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00047910/2023-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA AGLAIR DA SILVA LIMA, matrícula 48.981-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00158202/2023-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CÉLIA DE VASCONCELOS, matrícula 22.202-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00219916/2023-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ESTER DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 22.479-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00293569/2023-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA RIBEIRO DA FRANÇA RIOS, matrícula 22.034-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00012208/2024-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARICELE DE ASSIS SILVA, matrícula 21.560-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00160536/2022-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MILENE PEREIRA MELLO DE SOUZA, matrícula 20.565-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00204729/2023-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRIAM LOPES AZEVEDO, matrícula 27.940-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00218905/2023-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a NATALIA DE SOUZA SANTOS DOMINGOS, matrícula 25.353-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00300897/2023-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO LEMOS DE CERQUEIRA LIMA, matrícula 48.656-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00218913/2022-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSA LEVINA DE JESUS, matrícula 22.090-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00254652/2023-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA MENDES GOUVEIA, matrícula 37.173-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Conforme Sentença Judicial do Ofício 067109/2023 GEBIN/DIOPE/SUOP/SUGER/PGDF. Processo SEI nº 00080-00130580/2022-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSEMEYRE MARIA CRUZ DE MADEIROS, matrícula 202.291-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00262355/2022-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO HONÓRIO DOS REIS, matrícula 45.790-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº

41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00121346/2023-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZELIA RODRIGUES, matrícula 22.596-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00264356/2023-86.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 79, de 22 de fevereiro de 2024, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38, de 26 de fevereiro de 2024, páginas 48 e 49, o ato que concedeu aposentadoria a MARCIA ALVES FREIRE, matrícula 32.965-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nº do processo de aposentadoria para ONDE SE LÊ: "...00080-00295145/2023-95...", LEIA-SE: "...00080-00298774/2023-77...". Processo SEI nº 00080-00298774/2023-77.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de abril de 2018, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de abril de 2018, o ato que aposentou DENISE MARIA JARDIM DE MELO, matrícula 45.766-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR as vantagens de quintos/décimos, nos termos do Artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00410-00000028/2018-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de junho de 2012, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de junho de 2012, o ato que concedeu aposentadoria SHIRLEY HELENA BORGES DE LELIS, matrícula 61.101-8, no Cargo de Professor Classe A, Nível II, Etapa 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR: com as vantagens do Artigo 3º da Lei 8.911, de 12 de julho de 1994, combinado com o Artigo 7º da Lei 1.004, de 11 de janeiro de 1996, Artigo 4º da Lei 1.141, de 10 de julho de 1996, e o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 1.864, de 19 de janeiro de 1998; e INCLUIR: com as vantagens do Artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0080-000817/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01 de julho de 2014, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 02 de julho de 2014, o ato que concedeu aposentadoria WALDERLENE DE ASSUNCAO E SILVA, matrícula 55.570-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR: com as vantagens previstas no Artigo 3º da Lei 8.911, de 12 de julho de 1994, combinado com o Artigo 7º da Lei 1.004, de 11 de janeiro de 1996, Artigo 4º da Lei 1.141, de 10 de julho de 1996, e o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 1.864, de 19 de janeiro de 1998; e INCLUIR: com as vantagens do Artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0474-000086/2014.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora ANDREA APARECIDA TOCANTINS RIOS, matrícula 29.517-5, aposentada em 05 de julho de 2005, no Cargo de Professor, Classe A Etapa 04-AD, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, in fine e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I e §4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003. Processo 0080-001236/2005.

REVER os proventos de Aposentadoria de MARIA HELENA FONTES MELO, matrícula 56.245-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 12 de agosto de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de agosto de 1996, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 16 de maio de 2023. Processo nº 0082-008044/1996.

REVER os proventos de Aposentadoria de VERÔNICA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 78.355-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria 175, de 20 e março de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 22 de março de 2002, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2022. Processo nº 0082-017480/1998.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 253, de 10 de agosto de 2021, publicada no DODF de 18 de agosto de 2021, o ato que concedeu aposentadoria a ELEUZA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 25.501-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal, as vantagens de quintos/décimos, nos termos do artigo 5º da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00208801/2020-85.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 143, de 13 de maio de 2020, publicada no DODF de 14 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a ZIRELINA MARIA DA SILVA, matrícula 40.998-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora o nível, para ONDE SE LÊ: "...nível 09...", LEIA-SE: "...nível 11...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00203173/2019-16.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o servidor RICARDO MARINS COUTINHO XAVIER, matrícula 219.542-9, aposentado em 05 de setembro de 2019, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 08, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, por força de Ação Judicial nº 0700753-84.2023.8.07.0018. Processo 00040-00018460/2019-63.

REVER os proventos de Aposentadoria de DARIO VITOR LIMA DE SOUZA, matrícula 50.120-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 31 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 02 de setembro de 1998, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2023. Processo nº 0082-006377/1998.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 25.202-6, DIVINO MIRANDA DE SOUZA, 00080-00042655/2024-42, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pr6-Labore, 10/03/1986 a 10/12/1986, 151 dias para aposentadoria; 28.493-9, LEILA MARIA GARCES FERREIRA, 00080-00295561/2023-93, INSS, Cuiabá/MT, Não Declarado, 01/04/1991 a 12/11/1991, 01/12/1991 a 21/01/1992, 01/08/1992 a 12/09/1992, 16/11/1995 a 14/12/1995, 350 dias para aposentadoria; 31.502-8, RENATA LANZILLOTTI VARANDAS, 00080-00046706/2024-13, INSS, Brasília/MS, Não Declarado, 01/04/1989 a 30/08/1989, 152 dias para aposentadoria; 31.502-8, RENATA LANZILLOTTI VARANDAS, 00080-00046706/2024-13, INSS, Brasília/MS, Professor, 01/02/1993 a 13/12/1993, 316 dias para aposentadoria; 31.546-X, WILAME BARREIRA LUSTOSA, 00080-00240066/2023-47, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 27/04/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 22/06/1996 a 12/07/1996, 15/12/1996 a 21/12/1996, 710 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 36.969-1, PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE, 00080-00012154/2024-31, INSS, Três Lagoas/MG, Professor, 18/01/1997 a 01/02/1998, 380 dias para aposentadoria; 36.674-9, JACKSON SOUSA DE OLIVEIRA, 00080-00044791/2024-77, INSS, São José/SC, Professor, 01/08/1995 a 31/01/1997, 550 dias para aposentadoria; 36.674-9, JACKSON SOUSA DE OLIVEIRA, 00080-00044791/2024-77, INSS (SEEDF), São José/SC, Professor, 09/09/1994 a 22/12/1994, 08/03/1995 a 07/07/1995, 227 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 37.323-0, CÁTIA DE QUEIROZ DOMINGUES, 00080-00284838/2023-52, INSS (FEDF), Taguatinga/DF, Professor, 02/04/1993 a 01/11/1993, 02/05/1994 a 16/05/1994, 17/05/1994 a 31/05/1994, 01/06/1994 a 22/12/1994, 18/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/10/1995, 23/10/1995 a 21/12/1995, 19/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 29/07/1996, 30/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996, 20/03/1997 a 28/04/1997, 964 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 41.341-0, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BANDEIRA, 00003862/2024-81, INSS, São Joaquim da Barra/SP, Diversos, 25/04/1987 a 22/07/1987, 12/03/1988 a 12/09/1988, 01/11/1988 a 20/03/1990, 779 dias para aposentadoria; 42.889-2, JOSÉ DE FRANÇA, 00080-00048771/2024-75, INSS, Campinas/SP, Diversos, 08/04/1985 a 30/04/1986, 16/05/1989 a 10/01/1990, 19/02/1990 a 28/11/1990, 911 dias para aposentadoria; 64.362-9, JACY BRAGA RODRIGUES, 00080-00031467/2024-99, INSS, Belém/PA, Não Declarado, 01/09/1982 a 06/02/1986, 1.255 dias para aposentadoria; 64.362-9, JACY BRAGA RODRIGUES, 00080-00031467/2024-99, INSS, Belém/PA, Não Declarado, 01/01/2002 a 15/02/2002, 46 dias

para aposentadoria; 66.051-5, JUSSIARA PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00028744/2024-86, INSS, Cuiabá/MT, Professor, 01/08/1986 a 03/02/1987, 187 dias para aposentadoria; 66.051-5, JUSSIARA PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00028744/2024-86, INSS, Cuiabá/MT, Professor, 04/02/1987 a 06/03/1989, 762 dias para aposentadoria; 67.199-1, MARIO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, 00080-00035177/2023-13, Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica , Brasília/DF, Soldado, 01/08/1986 a 31/07/1987, 365 dias para aposentadoria; 176.227-3, MARIA AURISTELA BARBOSA ALVES DE MIRANDA, 00080-00040897/2024-00, INSS, Caiaponia/GO, Professor, 01/02/1992 a 30/04/1992, 01/08/1992 a 02/08/1993, 457 dias para aposentadoria; 176.227-3, MARIA AURISTELA BARBOSA ALVES DE MIRANDA, 00080-00040897/2024-00, INSS, Caiaponia/GO, Revisora, 18/07/1994 a 15/05/1995, 02/01/1996 a 30/12/2004, 3.588 dias para aposentadoria; 181.172-X, KÊNIA DE OLIVEIRA FURTADO, 00080-00047029/2024-42, INSS, Jaciara/MT, Autônomo, 01/01/2003 a 30/06/2004, 01/08/2004 a 31/03/2006, 01/05/2006 a 30/09/2007, 01/11/2007 a 31/01/2009, 01/03/2009 a 26/07/2009, 2.279 dias para aposentadoria; 181.321-8, JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, 00080-00041889/2024-72, INSS (SEEDF), Igaci/AL, Professor, 01/08/2001 a 28/12/2001, 21/06/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 26/03/2007 a 30/11/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 25/03/2009, 1.485 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 200.515-8, JUSSILAN CARDOSO BARBOSA DE LUCENA, 00080-00027176/2024-04, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarado, 03/02/1993 a 01/07/1998, 1.975 dias para aposentadoria; 204.575-3, JULIA CRISTINA PARREIRA DA SILVA, 00080-00141985/2022-58, INSS, São Joaquim da Barra/SP, Professor, 01/09/1996 a 30/04/1997, 242 dias para aposentadoria; 204.575-3, JULIA CRISTINA PARREIRA DA SILVA, 00080-00141985/2022-58, INSS, São Joaquim da Barra/SP, Professor, 01/09/1997 a 31/08/1999, 730 dias para aposentadoria; 204.575-3, JULIA CRISTINA PARREIRA DA SILVA, 00080-00141985/2022-58, INSS, São Joaquim da Barra/SP, Professor, 03/09/2001 a 31/01/2003, 516 dias para aposentadoria; 205.573-2, IARA CARVALHO DAS NEVES, 00080-00294961/2023-81, INSS, Cianorte/PR, Professor, 03/02/1997 a 10/06/1997, 09/02/1998 a 28/02/2001, 1.244 dias para aposentadoria; 205.573-2, IARA CARVALHO DAS NEVES, 00080-00294961/2023-81, INSS (SEEDF), Cianorte/PR, Professor, 01/03/2001 a 28/12/2001, 303 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 206.159-7, WALCILENE DE SOUZA RIBEIRO, 00080-00047374/2024-86, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 12/08/1996 a 15/01/2002, 1.983 dias para aposentadoria; 206.806-0, MARLENE MARIA GONÇALVES CAIXETA, 00080-00300218/2023-78, Prefeitura Municipal, Águas Lindas de Goiás/GO, Professor, 31/03/2000 a 31/12/2001, 1.371 dias para aposentadoria e reenquadramento; 210.257-9, MONIK LUIZ LIMA, 00148-00001299/2023-11, INSS, Cuiabá/MT, Professor, 01/06/2005 a 17/04/2006, 321 dias para aposentadoria; 210.918-2, ALINE CRISTINA MACEDO DE FREITAS FELICIO, 00080-00042475/2024-61, INSS, Cuiabá/MT, Professor, 01/07/2003 a 22/10/2003, 01/03/2005 a 02/01/2006, 06/02/2006 a 01/02/2007, 783 dias para aposentadoria; 211.491-7, KELLY CRISTINA FERREIRA SODRE DOS ANJOS, 00080-00155106, INSS, Jaciara/MT, Professor, 01/02/1995 a 15/01/2004, 16/01/2004 a 07/02/2007, 4.390 dias para aposentadoria; 212.216-2, LUCIELMA MARIA FONSECA ARAUJO, 00080-00110957/2023-70, INSS, Brasília/DF, Diversas, 01/10/1988 a 01/06/1989, 24/07/1989 a 01/12/1993, 01/04/1995 a 23/12/1996, 01/07/1997 a 29/11/1997, 01/12/1997 a 15/05/2000, 18/10/2000 a 19/03/2003, 4.401 dias para aposentadoria; 212.551-X, RODRIGO DA COSTA MEDEIROS, 00080-00177701/2023-42, INSS (SEEDF), Tucuruí/PA, Professor, 01/06/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 08/06/2008, 09/06/2008 a 23/07/2008, 655 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 219.556-9, JANILDE DA SILVA CARVALHO, 00080-00148500/2023-38, INSS (SEEDF), Boa Vista/RR, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 01/06/2012, 428 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 220.300-6, ANA CRISTINA PEREIRA BATISTA, 00080-00045948/2024-81, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 10/07/2012, 467 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 222.958-7, TAIZA MENDES CARVALHO, 00080-00013236/2024-01, INSS, Dourados/MS, Professor, 01/02/2002 a 21/01/2004, 24/07/2008 a 06/01/2011, 07/01/2011 a 28/03/2011, 1.698 dias para aposentadoria; 223.054-2, MAURICIO MAXIMIANO PIO, 00080-00171475/2022-13, INSS, Manaus/AM, Laboratorista Fotográfico, 20/01/2004 a 15/05/2006, 847 dias para aposentadoria; 223.054-2, MAURICIO MAXIMIANO PIO, 00080-00171475/2022-13, INSS, Manaus/AM, Professor, 02/02/2009 a 30/06/2011, 02/01/2012 a 13/02/2013, 14/02/2013 a 14/02/2013, 1.289 dias para aposentadoria; 226.349-1, GEORGE AMILTON MELO SIMÕES, 00080-00047436/2024-50, INSS, Brasília/DF, Aux de Laboratorio, 02/04/2001 a 01/08/2002, 487 dias para aposentadoria; 226.349-1, GEORGE AMILTON MELO SIMÕES, 00080-00047436/2024-50, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/05/2006 a 21/01/2009, 02/02/2009 a 21/09/2009, 01/10/2010 a 31/01/2011, 01/02/2011 a 19/12/2011, 20/12/2011 a 22/01/2014, 2.438 dias para aposentadoria; 226.349-1, GEORGE AMILTON MELO SIMÕES, 00080-00047436/2024-50, INSS, Brasília/DF, Professor, 22/01/2009 a 01/02/2009, 22/09/2009 a 26/01/2010, 138 dias para aposentadoria; 229.081-2, LEVI ALVES PORTO, 00080-00025786/2024-65, INSS, Cacoal/RO, Diversos, 02/05/2002 a 04/04/2005, 10/06/2006 a 05/05/2007, 1.399 dias para aposentadoria; 229.081-2, LEVI ALVES PORTO, 00080-00025786/2024-65, INSS (Município de Novo Gama), Cacoal/RO, Professor, 19/03/2008 a 31/12/2008, 19/12/2009 a 31/12/2009, 21/12/2010 a 31/12/2010, 312 dias para aposentadoria; 229.081-2, LEVI ALVES PORTO, 00080-00025786/2024-65, INSS (SEEDF), Cacoal/RO, Professor, 21/10/2009 a 18/12/2009, 23/02/2010 a 20/12/2010, 15/04/2011 a 19/12/2011, 14/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 08/02/2014 a 08/07/2014, 1.380 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.081-2, LEVI ALVES PORTO,

00080-00025786/2024-65, INSS, Cacoal/RO, Professor, 01/01/2009 a 02/08/2009, 214 dias para aposentadoria; 229.081-2, LEVI ALVES PORTO, 00080-00025786/2024-65, INSS (FUNDEB - Santo Antonio do Descoberto), Cacoal/RO, Não Declarado, 03/08/2009 a 20/10/2009, 79 dias para aposentadoria; 229.081-2, LEVI ALVES PORTO, 00080-00025786/2024-65, INSS (Município de Novo Gama / Sec Municipal Ag), Cacoal/RO, Não Declarado, 02/01/2013 a 13/02/2013, 20/12/2013 a 07/02/2014, 93 dias para aposentadoria; 229.081-2, LEVI ALVES PORTO, 00080-00025786/2024-65, INSS, Cacoal/RO, Autônomo, 01/06/2005 a 30/06/2005, 30 dias para aposentadoria; 229.826-0, BRUNO OLIVEIRA MELLO, 00080-00279938/2023-67, INSS, Nova Marabá/PA, Não Declarado, 05/08/1996 a 11/10/1999, 01/01/2007 a 19/01/2009, 20/01/2009 a 13/07/2014, 3.914 dias para aposentadoria; 229.826-0, BRUNO OLIVEIRA MELLO, 00080-00279938/2023-67, INSS (Sec Est de Gestao Administrativa e Desbuero), Nova Marabá/PA, Não Declarado, 05/07/2000 a 31/12/2006, 2.371 dias para aposentadoria; 229.851-1, CLESTON ALVES LIMA, 00080-00041767/2024-86, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 14/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 1.088 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 234.122-0, ALEXSANDRO SILVA MUNIZ, 00080-00022696/2024-12, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 24/03/2011 a 17/05/2011, 03/06/2011 a 19/12/2011, 15/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 01/09/2013, 02/09/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 11/07/2014, 23/07/2014 a 10/09/2014, 12/09/2014 a 03/11/2014, 12/11/2014 a 10/12/2014, 1.163 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 235.170-6, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, 00080-00010062/2021-74, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 08/05/2015 a 28/12/2015, 235 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.226-7, KISSILA GARCIA CÂNDIDO SILVA, 00080-00139494/2022-47, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 13/07/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 800 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.296-8, LAIS ALVES FREITAS, 00080-00192815/2022-31, INSS (SEEGO), Belém/PA, Professor, 13/03/2001 a 31/12/2002, 659 dias para aposentadoria; 239.296-8, LAIS ALVES FREITAS, 00080-00192815/2022-31, INSS, Belém/PA, Professor, 01/03/2006 a 31/10/2006, 245 dias para aposentadoria; 239.296-8, LAIS ALVES FREITAS, 00080-00192815/2022-31, INSS (Município de Águas Lindas), Belém/PA, Professor, 13/03/2007 a 31/12/2007, 19/02/2008 a 14/10/2008, 02/02/2009 a 31/12/2009, 01/02/2010 a 31/12/2010, 16/01/2013 a 14/02/2013, 1.230 dias para aposentadoria; 239.296-8, LAIS ALVES FREITAS, 00080-00192815/2022-31, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 11/02/2011 a 19/12/2011, 14/02/2012 a 30/11/2012, 15/02/2013 a 19/12/2013, 17/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 03/04/2015, 08/04/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 2.156 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.448-1, YNARA CELIA LUANA DIAS, 00080-00030863/2024-21, INSS, Anapólis/GO, Professor, 01/04/2001 a 03/02/2002, 01/08/2007 a 25/12/2007, 22/01/2008 a 27/02/2008, 01/09/2014 a 01/10/2014, 31/10/2014 a 04/05/2015, 07/05/2015 a 02/08/2015, 825 dias para aposentadoria; 241.448-1, YNARA CELIA LUANA DIAS, 00080-00030863/2024-21, INSS, Anapólis/GO, Professor, 24/06/2003 a 30/01/2007, 1.317 dias para aposentadoria; 241.448-1, YNARA CELIA LUANA DIAS, 00080-00030863/2024-21, INSS (SEEDF), Anapólis/GO, Professor, 28/02/2008 a 18/12/2008, 05/03/2009 a 31/03/2009, 08/04/2009 a 17/06/2009, 02/07/2009 a 18/12/2009, 22/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 18/02/2013 a 06/05/2014, 19/05/2014 a 11/06/2014, 24/07/2014 a 12/08/2014, 02/10/2014 a 30/10/2014, 05/05/2015 a 06/05/2015, 03/08/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 29/02/2016, 30/05/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 2.851 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.448-1, YNARA CELIA LUANA DIAS, 00080-00030863/2024-21, INSS, Anapólis/GO, Autônomo, 01/04/2007 a 31/07/2007, 26/12/2007 a 21/01/2008, 20/12/2011 a 31/12/2011, 161 dias para ; 243.177-7, RITA DE CÁSSIA FARIA, 00080-00036230/2024-02, INSS (SEEDF), Dourados/DF, Professor, 16/05/1996 a 12/07/1996, 10/02/2011 a 24/05/2011, 26/11/2011 a 29/12/2011, 27/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 23/05/2013, 06/08/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 13/07/2014, 06/03/2015 a 12/08/2015, 15/04/2016 a 03/10/2016, 1.215 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 244.025-3, VIVIANE NUNES DA ROSA SIQUEIRA, 00080-00281953/2023-75, INSS, Ponta Porã/MS, Professor, 01/05/1990 a 31/03/1991, 01/09/1991 a 09/06/1995, 17/03/2000 a 14/07/2003, 2.928 dias para aposentadoria; 244.025-3, VIVIANE NUNES DA ROSA SIQUEIRA, 00080-00281953/2023-75, INSS, Ponta Porã/MS, Professor, 01/05/1999, 989 dias para aposentadoria; 244.025-3, VIVIANE NUNES DA ROSA SIQUEIRA, 00080-00281953/2023-75, INSS (SEEDF), Ponta Porã/MS, Professor, 03/08/2009 a 04/08/2010, 05/08/2010 a 31/12/2010, 11/02/2011 a 19/12/2011, 13/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 14/07/2014, 22/07/2014 a 19/12/2014, 23/02/2015 a 11/12/2015, 29/02/2016 a 11/04/2016, 2.095 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.066-1, DANIEL ALVES DA SILVA, 00080-00033303/2024-04, INSS (IBGE), Rio Branco/AC, Entrevistador, 29/07/2010 a 31/08/2010, 34 dias para aposentadoria; 246.066-1, DANIEL ALVES DA SILVA, 00080-00033303/2024-04, INSS, Rio Branco/AC, Diversos, 12/09/2011 a 02/02/2012, 09/02/2015 a 15/06/2015, 13/07/2015 a 05/01/2017, 814 dias para aposentadoria; 246.066-1, DANIEL ALVES DA SILVA, 00080-00033303/2024-04, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 11/02/2014 a 22/12/2014, 05/06/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 934 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.066-1, DANIEL ALVES DA SILVA, 00080-00033303/2024-04, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 28/05/2020 a 31/07/2020, 65 dias para aposentadoria; 246.066-1, DANIEL ALVES DA SILVA, 00080-00033303/2024-04, INSS

, Rio Branco/AC, Autônomo, 01/03/2012 a 30/04/2012, 61 dias para aposentadoria; 246.150-1, VÂNIA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS AGUIAR, 00080-00023374/2024-91, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 14/02/2013 a 06/03/2013, 12/03/2013 a 31/03/2013, 01/04/2013 a 10/07/2013, 01/08/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 03/03/2015 a 01/05/2015, 07/05/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 14/03/2016, 23/03/2016 a 28/12/2016, 15/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 28/02/2018, 14/03/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 21/04/2019, 22/04/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 2.191 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.150-1, VÂNIA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS AGUIAR, 00080-00023374/2024-91, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 28/05/2020 a 30/06/2020, 34 dias para aposentadoria; 246.289-3, ANA SORAIA DA SILVA OLIVEIRA, 00080-00034013/2024-70, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 27/07/2015 a 02/08/2020, 1.834 dias para aposentadoria e reequadramento; 246.518-3, MARA LUCIANA DE SENA BEZERRA, 00080-00025959/2024-45, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 11/08/2005 a 24/12/2005, 01/06/2006 a 20/12/2006, 01/08/2007 a 18/12/2007, 10/03/2008 a 18/12/2008, 17/04/2009 a 18/12/2009, 23/02/2010 a 20/12/2010, 17/10/2012 a 20/12/2012, 24/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 09/08/2017 a 21/12/2017, 16/04/2018 a 20/12/2018, 07/03/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 2.739 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.518-3, MARA LUCIANA DE SENA BEZERRA, 00080-00025959/2024-45, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 28/05/2020 a 30/06/2020, 34 dias para aposentadoria; 246.956-1, ANE ARAUJO FERREIRA, 00080-00298035/2023-85, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 24/04/2009 a 31/12/2009, 22/02/2010 a 20/12/2010, 13/09/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 06/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 2.939 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.956-1, ANE ARAUJO FERREIRA, 00080-00298035/2023-85, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 28/05/2020 a 24/11/2020, 181 dias para aposentadoria; 253.396-0, FERNANDO VIANA DA SILVA, 00080-00049435/2024-40, INSS (IBGE), Ananindeua/PA, Entrevistador, 25/08/2010 a 26/10/2010, 63 dias para aposentadoria; 253.396-0, FERNANDO VIANA DA SILVA, 00080-00049435/2024-40, INSS, Ananindeua/PA, Diversos, 25/10/2017 a 28/05/2021, 23/11/2021 a 18/11/2022, 1.673 dias para aposentadoria;

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/06/2005, da Diretora de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 113, de 17/06/2005, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a BETÂNIA SILVA ROCHA MENEZES, matrícula 31.963-5, processo nº 080.003188/2005, ONDE SE LÊ: "...22/03 a 02/05/95, 03/05 a 07/07/95, 10 a 28/07/95, 31/07 a 21/12/95, 15/03 a 12/07/96, 15/07 a 21/12/96, efeito: 551 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...22/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 28/07/1995, 31/07/1995 a 21/12/95, 15/03/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996; 551 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/06/2005, da Diretora de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 113, de 17/06/2005, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a BETÂNIA SILVA ROCHA MENEZES, matrícula 31.963-5, processo nº 080.003188/2005, ONDE SE LÊ: "...14 a 31/03/97, efeito: 18 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...14/03/1997 a 31/03/1997, 18 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 26/09/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2019, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCO SOLANO FERREIRA LACERDA, matrícula 33.839-7, processo nº 00080-00119332/2019-97, ONDE SE LÊ: "...07/03/1994 a 22/12/1994, 14/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 29/02/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 17/03/1997 a 01/09/1997, 1.048 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...07/03/1994 a 22/12/1994, 14/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 29/02/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 17/03/1997 a 01/09/1997, 1.048 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/04/1999, do Diretor Da Divisão De Pessoal Da Fundação Educacional Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 80, de 28/04/1999, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a SANDRA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 36.530-0, processo nº 082-002727/1999, ONDE SE LÊ: "...31/03/93 a 16/07/93; 02/08/93 a 01/12/93; 16/03/94 a 06/05/94; 09/05/94 a 22/12/94; 21/02/95 a 07/07/95; 24/07/95 a 29/09/95; Efeitos: 715 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...31/03/93 a 16/07/93; 02/08/93 a 01/12/93; 16/03/94 a 06/05/94; 09/05/94 a 22/12/94; 21/02/95 a 07/07/95; 24/07/95 a 29/09/95; Efeitos: 715 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/04/1999, do Diretor Da Divisão De Pessoal Da Fundação Educacional Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 80, de 28/04/1999, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a SANDRA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 36.530-0, processo nº 082-002727/1999, ONDE SE LÊ: "...02/10/95 a 21/12/95; 23/02/96 a 19/04/96; 22/04/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; 24/03/97 a 23/12/97; Efeitos: 641 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...02/10/95 a 21/12/95; 23/02/96 a 19/04/96; 22/04/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; 24/03/97 a 23/12/97; Efeitos: 641 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/02/2007, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 03, de 14/02/2007, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a DENISE MARIA PUGLIESE SEIXAS CHIAPPETA, matrícula 203.619-3, processo nº 080.009063/2006, ONDE SE LÊ: "...19/05/94 a 22/12/94, 21/02/95 a 02/05/95, 03/05/95 a 07/07/95, 24/07/95 a 29/09/95, 02/10/95 a 21/12/95, 07/02/96 a 12/07/96; Efeito(s): 661 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...19/05/94 a 22/12/94, 21/02/95 a 02/05/95, 03/05/95 a 07/07/95, 24/07/95 a 29/09/95, 02/10/95 a 21/12/95, 07/02/96 a 12/07/96; 661 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/02/2007, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 03, de 14/02/2007, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a DENISE MARIA PUGLIESE SEIXAS CHIAPPETA, matrícula 203.619-3, processo nº 080.009063/2006, ONDE SE LÊ: "...29/07/96 a 21/12/96, 08/03/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 30/11/98; Efeito(s): 715 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...29/07/96 a 21/12/96, 08/03/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 30/11/98; 715 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/03/2018, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 45, de 07/03/2018, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA ESTER BATISTA DE MEDEIROS, matrícula 204.859-0, processo nº 00080-00049777/2017-31, ONDE SE LÊ: "...20/04/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 28/12/2001, 04/03/2002 a 24/12/2002, 1.151 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...20/04/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 28/12/2001, 04/03/2002 a 24/12/2002, 1.151 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/01/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 05, de 06/01/2017, página 55, que concedeu averbação de tempo de serviço a SANDRA MAGALY SANTOS CASTRO NEVES, matrícula 208.269-1, processo nº 462.001583/2016, ONDE SE LÊ: "...22/03/2000 a 21/12/2000, 17/08/2004 a 21/12/2004, 402 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/04/2000 a 31/08/2000, 01/12/2000 A 21/12/2000, 17/08/2004 a 21/12/2004, 301 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 31/05/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 103, de 01/06/2023, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a GERALDO RICHARD MELO SILVA, matrícula 213.319-9, processo nº 00080-00121652/2023-93, ONDE SE LÊ: "...1.426 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.426 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/03/2012, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 24/04/2012, página 17, que concedeu averbação de tempo de serviço a KARLA DANIELLE DE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula 214.072-1, processo nº 470.000062/2012, ONDE SE LÊ: "...28/04/2000 a 21/12/2000, 12/09/2002 a 24/12/2002, 07/05/2003 a 22/12/2003, 01/07/2004 a 21/12/2004, 04/03/2005 a 06/06/2005, 03/08/2005 a 23/12/2005, 26/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 27/07/2008, 05/08/2008 a 15/09/2008, 23/09/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 25/08/2009, 04/09/2009 a 04/09/2009, 04/11/2009 a 09/11/2009, 10/02/2010 a 30/04/2010, 1.834 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...28/04/2000 a 21/12/2000, 12/09/2002 a 24/12/2002, 07/05/2003 a 22/12/2003, 01/07/2004 a 21/12/2004, 04/03/2005 a 06/06/2005, 03/08/2005 a 23/12/2005, 26/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 27/07/2008, 05/08/2008 a 15/09/2008, 23/09/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 25/08/2009, 04/09/2009 a 04/09/2009, 04/11/2009 a 09/11/2009, 10/02/2010 a 30/04/2010, 1.834 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 10/10/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 11/10/2013, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a JANEIDE DOS SANTOS DANTAS DIAS, matrícula 219.272-1, processo nº 462.001165/2013, ONDE SE LÊ: "...4.792 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...4.792 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/09/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187, de 28/09/2017, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a ARIANA ROCHA DE CASTRO XAVIER, matrícula 222.545-X, processo nº 467.001362/2017, ONDE SE LÊ: "...11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 06/04/2011 a 03/05/2011, 12/05/2011 a 12/09/2011, 13/09/2011 a 19/12/2011, 22/03/2012 a 31/05/2012, 1.260 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 06/04/2011 a 03/05/2011, 12/05/2011 a 12/09/2011, 13/09/2011 a 19/12/2011, 22/03/2012 a 31/05/2012, 1.260 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/03/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 51, de 17/03/2020, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a SHEYENNE ANTUNES DE FIGUEIREDO, matrícula 222.861-0, processo nº 00080-00204941/2019-41, ONDE SE LÊ: "...10/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 21/03/2011 a 19/12/2011, 27/02/2012 a 20/12/2012, 1.198 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...10/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 21/03/2011 a 19/12/2011, 27/02/2012 a 20/12/2012, 1.198 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/01/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 28/01/2020, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a THIAGO HENRIQUE SANTOS TORRES, matrícula 223.295-2, processo nº 00080-00236417/2019-39, ONDE SE LÊ: "...01/01/2001 a 25/09/2001, 01/07/2004 a 30/12/2004, 16/09/2011 a 12/09/2012, 724 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/01/2001 a 25/09/2001, 268 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/01/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 28/01/2020, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a THIAGO HENRIQUE SANTOS TORRES, matrícula 223.295-2, processo nº 00080-00236417/2019-39, ONDE SE LÊ: "...01/05/2002 a 01/06/2004, 763 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/05/2002 a 06/04/2003, 341 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/01/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 28/01/2020, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a THIAGO HENRIQUE SANTOS TORRES, matrícula 223.295-2, processo nº 00080-00236417/2019-39, ONDE SE LÊ: "...INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/2010 a 15/09/2011, 564 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...SEC DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, Brasília/DF, Técnico GAPS, 07/04/2003 a 28/02/2013, 3.616 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187, de 28/09/2017, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUDIANE FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula 227.493-0, processo nº 00080-00010195/2019-26, ONDE SE LÊ: "...09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/10/2010, 11/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 22/07/2012, 24/07/2012 a 06/08/2012, 08/08/2012 a 16/08/2012, 17/08/2012 a 07/10/2012, 09/10/2012 a 07/11/2012, 08/11/2012 a 30/11/2012, 05/12/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 16/03/2014, 1.598 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/10/2010, 11/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 22/07/2012, 24/07/2012 a 06/08/2012, 08/08/2012 a 16/08/2012, 17/08/2012 a 07/10/2012, 09/10/2012 a 07/11/2012, 08/11/2012 a 30/11/2012, 05/12/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 16/03/2014, 1.598 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/10/2020, do Subsecretario de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2020, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIMAR DA SILVA JORGE, matrícula 228.954-7, processo nº 00080-000175539/2019-41, ONDE SE LÊ: "...INSS, 07/02/2008 a 10/07/2009, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 12/04/2013, 15/04/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 08/07/2014, 1.610 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...INSS (SEEDF), 07/02/2008 a 10/07/2009, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 12/04/2013, 15/04/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 08/07/2014, 1.610 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 14/12/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023, página 54, que concedeu averbação de tempo de serviço a NIUVA MOURA DE FREITAS, matrícula 229.475-3, processo nº 080.000023/2016, ONDE SE LÊ: "...Portaria de 02/05/2016...", LEIA-SE: "...Portaria de 02/03/2016..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 26/06/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 118, de 26/06/2023, página 52, que concedeu averbação de tempo de serviço a ISAMAR CABRAL DOS SANTOS, matrícula 234.100-X, processo nº 00080-00144040/2023-79, ONDE SE LÊ: "...25/04/2001 a 28/12/2001, 01/11/2007 a 18/12/2007, 296 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...25/04/2001 a 28/12/2001, 01/11/2007 a 18/12/2007, 296 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 16/04/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187, de 28/09/2017, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCUS VINICIUS RAMOS MOURA, matrícula 239.356-5, processo nº 00080-00228667/2019-03, ONDE SE LÊ: "...INSS, CERES/GO, não declarada, 02/07/2007 a 09/08/2010, 07/02/2011 a 13/02/2012, 14/02/2012 a 30/06/2013, 05/08/2013 a 03/02/2014, 05/02/2014 a 27/02/2018, 3.677 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...INSS (SEEDF), CERES/GO, PROFESSOR, 29/04/2015 a 28/12/2015, 18/07/2016 a 02/09/2016, 291 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...INSS, CERES/GO, não declarada, 02/07/2007 a 09/08/2010, 07/02/2011 a 13/02/2012, 14/02/2012 a 30/06/2013, 05/08/2013 a 03/02/2014, 05/02/2014 a 28/04/2015, 29/12/2015 a 17/07/2016, 03/09/2016 a 27/02/2018, 3.386 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/01/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2019, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a VERALUCE CORADO DE SOUSA GOMES, matrícula 239.809-5, processo nº 00080-00252813/2022-17, ONDE SE LÊ: "...2.019 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.019 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 31/05/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 103, de 01/06/2023, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANDRESSA

KELLY MILANEZ BARROS, matrícula 239.814-1, processo nº 00080-00121081/2023-97, ONDE SE LÊ: "...1.547 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.547 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/09/2022, do Subsecretario de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183, de 28/09/2022, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a PATRÍCIA REGINA XAVIER DE SOUZA, matrícula 242.978-0, processo nº 00080-00206385/2022-42, ONDE SE LÊ: "...3.152 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.152 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19/10/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2020, página 82, que concedeu averbação de tempo de serviço a MIRO SOUZA DE ALMEIDA, matrícula 242.289-1, processo nº 00080-00150112/2020-74, ONDE SE LÊ: "...INSS, 14/03/2011 a 25/06/2013, 01/09/2014 a 31/10/2014, 02/02/2015 a 06/12/2018, 2.300 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...INSS, Professor, 14/03/2011 a 25/06/2013, 01/09/2014 a 31/10/2014, 02/02/2015 a 30/07/2018, 01/09/2018 a 06/12/2018, 2.268 dias para aposentadoria..."; LEIA-SE: "...INSS (SEEDF), 31/07/2018 a 31/08/2018, 32 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/09/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 12/09/2022, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a GEILEANE LIMA SANTOS, matrícula 243.910-7, processo nº 00080-00237033/2019-33, ONDE SE LÊ: "...1.968 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.968 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/02/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2024, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a DELVANDA DA SILVA LIMA, matrícula 243.892-5, processo nº 00080-00208095/2019-38, ONDE SE LÊ: "...01/09/2010 a 09/02/2011, 12/03/2015 a 30/04/2015, 18/03/2015 a 09/02/2017, 01/01/2018 a 14/02/2018, 21/12/2018 a 10/02/2019, 01/06/2019 a 01/06/2019, 1.005 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/09/2010 a 09/02/2011, 12/03/2015 a 17/03/2015, 18/03/2015 a 09/02/2017, 01/01/2018 a 14/02/2018, 21/12/2018 a 10/02/2019, 01/06/2019 a 01/06/2019, 961 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/07/2020, do Subsecretario de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 130, de 13/07/2020, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARISTELA PEREIRA DE SOUSA SEVERO, matrícula 243.857-7, processo nº 00080-00059316/2020-71, ONDE SE LÊ: "...16/08/1999 a 11/02/2001, 12/02/2001 a 02/05/2002, 02/02/2004 a 31/12/2004, 20/03/2009 a 31/12/2009, 11/02/2010 a 30/04/2010, 16/02/2011 a 31/12/2009, 11/02/2010 a 30/04/2010, 16/02/2011 a 19/12/2011, 16/03/2012 a 20/12/2012, 2.278 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...16/08/1999 a 11/02/2001, 12/02/2001 a 02/05/2002, 02/02/2004 a 31/12/2004, 20/03/2009 a 31/12/2009, 11/02/2010 a 30/04/2010, 16/02/2011 a 31/12/2009, 11/02/2010 a 30/04/2010, 16/02/2011 a 19/12/2011, 16/03/2012 a 20/12/2012, 2.278 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/08/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2022, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIA GALVÃO DE MACEDO RUELA, matrícula 246.313-X, processo nº 00080-00144356/2022-80, ONDE SE LÊ: "...14/02/2013 a 06/03/2013, 25/04/2013 a 08/05/2013, 16/05/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 22/12/2014, 02/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 16/04/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 31/07/2020, 1.594 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...14/02/2013 a 06/03/2013, 25/04/2013 a 08/05/2013, 16/05/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 22/12/2014, 02/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 16/04/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 31/07/2020, 1.594 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/12/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 232, de 13/12/2023, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEIBER DIAS VENTURA, matrícula 246.239-7, processo nº 00080-00164400/2020-14, ONDE SE LÊ: "...DODF nº 145, de 03/08/2022, página 52...", LEIA-SE: "...DODF 193, de 09/10/2020, página 65..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/02/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2024, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a SILVIA REGINA DE CARVALHO ROCHA, matrícula 246.265-6, processo nº 00080-00293141/2023-72, ONDE SE LÊ: "...244.265-6...", LEIA-SE: "...246.265-6..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/02/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2024, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a SILVIA REGINA DE CARVALHO ROCHA, matrícula 246.265-6, processo nº 00080-00293141/2023-72, ONDE SE LÊ: "...244.265-6...", LEIA-SE: "...246.265-6..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/02/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2024, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a SILVIA REGINA DE CARVALHO ROCHA, matrícula 246.265-6, processo nº 00080-00293141/2023-72, ONDE SE LÊ: "...244.265-6...", LEIA-SE: "...246.265-6..."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 15/02/2024, da Subsecretária De Gestão De Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2024, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço de 881 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 03/03/1997 a 31/07/1999, ao(à) servidor(a) SILVIA REGINA DE CARVALHO ROCHA, matrícula 246.265-6, processo nº 00080-00293141/2023-72.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 15/02/2024, da Subsecretária De Gestão De Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2024, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço de 44 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/06/2004 a 14/07/2004, ao(à) servidor(a) SILVIA REGINA DE CARVALHO ROCHA, matrícula 246.265-6, processo nº 00080-00293141/2023-72.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 15/02/2024, da Subsecretária De Gestão De Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2024, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço de 3.504 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente ao(s) período(s) de 02/05/2005 a 24/12/2005, 29/03/2006 a 20/12/2006, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 27/07/2009, 01/09/2009 a 17/09/2009, 23/10/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 14/06/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019 e 10/02/2020 a 30/06/2020, ao(à) servidor(a) SILVIA REGINA DE CARVALHO ROCHA, matrícula 246.265-6, Processo nº 00080-00293141/2023-72.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 11/01/2000, do Diretor da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 21/01/2000, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço de 725 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 26/03/1993 a 01/12/1993, 11/08/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 05/05/1995, 06/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995 e 29/02/1996 a 19/04/1996, ao(à) servidor(a) ANA PAULA BRAGA REIS, matrícula 36.511-4, processo nº 082.017553/99.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 11/01/2000, do Diretor da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 21/01/2000, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço de 276 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 22/04/1996 a 31/05/1996, 03/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996 e 18/11/1997 a 23/12/1997, ao(à) servidor(a) ANA PAULA BRAGA REIS, matrícula 36.511-4, processo nº 082.017553/99.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.373 dias para efeito de aposentadoria de ILZA HELENA DE BORJA, matrícula 66.235-6, processo nº 468.000096/2012, averbado conforme publicação no DODF nº 195, de 25/09/2012, página 17, referente ao(s) período(s) de 01/05/1982 a 01/02/1986.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.722 dias para efeito de aposentadoria de ADRIANE MENDES DE SOUZA, matrícula 204.166-9, processo nº 080-011507/2002, averbado conforme publicação no DODF nº 188, de 01/10/2002, página 27, referente ao(s) período(s) de 01/07/87 a 30/09/87, 01/12/87 a 19/03/88, 03/10/88 a 19/11/90, 01/08/91 a 23/10/91, 29/11/91 a 14/10/94, 17/10/94 a 11/03/99.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.849 dias para efeito de aposentadoria de MARIA GORETI PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 65.500-7, processo nº 082-006274/19, averbado conforme publicação no DODF nº 162, de 11/08/1992, página 06, referente ao(s) período(s) de 01/08/1982 a 23/08/1987.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 253.355-3, CARLOS ALBERTO MENEZES DE SOUSA, 00080-00014045/2024-59, ana.pol.pub.g.e. ap administrativo, 06/03/2018 a 27/05/2020, 814 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 253.355-3, CARLOS ALBERTO MENEZES DE SOUSA, 00080-00014045/2024-59, Ana.Pol.Púb.G.E. - Ap. Administrativo, 28/05/2020 a 31/12/2021, 583 dias para aposentadoria e reenquadramento; 253.355-3, CARLOS ALBERTO MENEZES DE SOUSA, 00080-00014045/2024-59, ana.pol.pub.g.e. ap administrativo, 01/01/2022 a 02/04/2023, 457 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço;

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, caput c/c § 2º, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 480, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, página 39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANGELO BALBINO SOARES PEREIRA, matrícula 25.899-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 05/07/2006 a 15/10/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 27/03/2005 a 06/02/2011..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 480, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, página 39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANGELO BALBINO SOARES PEREIRA, matrícula 25.899-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 16/10/2010 a 15/10/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 07/02/2011 a 06/02/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 480, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, página 39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANGELO BALBINO SOARES PEREIRA, matrícula 25.899-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 16/10/2015 a 26/01/2021...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 07/02/2016 a 20/05/2021..."

RETIFICAR na Portaria de 07 de março de 2013, publicada no DODF nº 50, de 11 de março de 2013, páginas 38/45, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SIMONE PREGO FAGUNDES SOARES, matrícula 35.320-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 09/01/2008 a 08/01/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 09/01/2008 a 22/04/2013..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2006, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2006, página 23, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDISON DOMINGOS DA SILVA, matrícula 202.647-3, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 19/02/2001 a 18/02/2006...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 20/02/2001 a 19/02/2006..."

RETIFICAR na Portaria de 06 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2013, página 37, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDISON DOMINGOS DA SILVA, matrícula 202.647-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 19/02/2006 a 18/02/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 20/02/2006 a 19/02/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 08 de abril de 2016, publicada no DODF nº 68, de 11 de abril de 2016, páginas 73/77, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDISON DOMINGOS DA SILVA, matrícula 202.647-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 19/02/2011 a 18/02/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 20/02/2011 a 19/02/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 156, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021, páginas 48/54, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDISON DOMINGOS DA SILVA, matrícula 202.647-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 19/02/2016 a 18/02/2021...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 20/02/2016 a 19/02/2021..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 218, de 03 de novembro de 2008, página 46, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NIEDJA M. NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 203.328-3, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 13/03/2001 a 12/03/2006...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 13/03/2001 a 12/12/2006..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 164, de 23 de agosto de 2011, páginas 22/23, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NIEDJA M. NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 203.328-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 13/03/2006 a 12/05/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 13/12/2006 a 12/12/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 28 de junho de 2016, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2016, páginas 35/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NIEDJA M. NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 203.328-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 13/05/2011 a 12/05/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 13/12/2011 a 12/12/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 116, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, páginas 36/37, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NIEDJA M. NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 203.328-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 13/05/2016 a 02/11/2021...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 13/12/2016 a 04/06/2022..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 133, de 09 de abril de 2019, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, páginas 34/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SUELEN GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 226.543-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 07/02/2014 a 27/02/2019...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 08/04/2011 a 07/04/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 578, de 19 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 237, de 20 de dezembro de 2023, página 57, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANDRE ALMEIDA CUNHA ARANTES, matrícula 23.538-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 28/04/2015 a 27/08/2023...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 28/04/2015 a 27/06/2022..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de janeiro de 2004, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2004, página 22, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDMILSON RODRIGUES VIEIRA, matrícula 22.811-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 21/02/1994 a 02/03/1999...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 21/02/1994 a 16/01/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de maio de 2011, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2011, páginas 91/92, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula 33.710-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 09/01/2003 a 08/12/2008...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 09/01/2003 a 04/10/2008..."

RETIFICAR na Portaria de 25 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 43, de 26 de fevereiro de 2014, página 27, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula 33.710-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 09/12/2008 a 08/12/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 05/10/2008 a 30/08/2014..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 13 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, páginas 37/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula 33.710-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 09/12/2013 a 08/12/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 31/08/2014 a 30/08/2019..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 468, de 06 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, páginas 49/51, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA MARIA VOHS CORDEIRO, matrícula 36.353-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 20/06/2012 a 04/07/2017...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 20/06/2012 a 19/06/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 468, de 06 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, páginas 49/51, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA MARIA VOHS CORDEIRO, matrícula 36.353-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 05/07/2017 a 04/07/2022...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 20/06/2017 a 19/06/2022..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor JOSEMIR CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.179-8, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, pelo período de 07/02/2024 a 06/02/2027, conforme Processo SEi nº 00080-00020389/2024-05.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor IVANALDO SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 208.801-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 01/04/2024 a 31/03/2027, conforme Processo SEi nº 00080-00198629/2023-97.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora MARIANA ROCHA HOSKEN AVIZ, matrícula nº 222.666-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 04/03/2024, pelo prazo de até cinco anos, conforme Processo SEi nº 00080-00254300/2023-13.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora MICHELE APARECIDA ALEMAR, matrícula nº 239.816-8, ocupante do cargo de Orientador Educacional - Pedagogo, conforme Laudo Médico Pericial nº 115/2024 - SUBSAUDE e Processo SEi nº 00080-00223890/2023-32.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora MÔNICA PATRÍCIA DADUCH, matrícula nº 248.699-7, para participar do curso de Impactos da Violência na Escola, em Alto Paraíso de Goiás/GO, nos dias 15 e 16/03/2023, Processo SEi nº 00080-00030460/2024-50.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA, matrícula nº 219.958-0, para participar do Encontro Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, em Salvador/BA, no período de 28/02 a 02/03/2024, Processo SEi nº 00080-00036257/2024-97.

RETIFICAR, na Portaria nº 815, de 10/08/2023, publicada no DODF nº 152, de 11/08/2023, o ato que autorizou afastamento à servidora OZENILDE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 211.411-9. ONDE SE LÊ: "... no período de 11 a 15/09/2023...", LEIA-SE: "... no período de 11 a 13/09/2023...", conforme Processo SEi nº 00080-00178943/2023-53.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER Horário Especial ao servidor ELINEVITON SANTOS SILVA, matrícula nº 225.615-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Monitor em Gestão Educacional, no 1º semestre letivo de 2024, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e o que consta no Processo SEi nº 00080-00045586/2024-29.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 29 de fevereiro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00173462/2023-51. Agente Público: SIBELE BERTOLDO GUERREIRO, Matrícula: 246.542-6. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, b, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 61, IV, da Lei Complementar 840/2011, em caráter de homologação, horário especial ao servidor FLAVIO LUIS CASSEMIRO CASTIGLIONI, Polícia Penal, matrícula SSP 1715868-0, Assessor, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, para atuar como instrutor das disciplinas de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo, Imobilização Tática e Armamento e Tiro, no Curso de Formação de Policiais Penais, 2ª Turma, a ser realizado pela Academia da Polícia Penal do Distrito Federal (APPDF), de 19 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024, das 8h às 17h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 134337259, 134040033 e o DODF nº 26, Seção II, Pág. 20, de 06 de fevereiro de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de fevereiro de 2024, o Major HUGO LEONARDO RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, MAT. 51.415/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 134342124, 134043340 e o DODF nº 26, Seção II, Pág. 20, de 06 de fevereiro de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22 de fevereiro de 2024, o Major VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, MAT. 51.433/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 520, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00160617/2023-99, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora SUZANA FLORENCIO DA SILVA, Matrícula nº 06341004, falecida em 02 de novembro de 2023, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021253 01 55 2023 4 00331 182 0121770 51, do 2º Ofício de Registro e Casamento, títulos e documentos, datado em 03 de novembro de 2023, em observância ao previsto no artigo 50 da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002; Revogar a Portaria DIPC Nº 506 de 09/01/2019, publicado no DODF nº19, de 28 de janeiro de 2019, para transferir na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10 da Constituição Federal c/c com o artigo 7º, incisos I, artigo 9º, § 1º, artigo 23, inciso III e artigo 24, Caput da Lei 3.765/1960; o último regulamento pelo artigo 48, letra "a" do Decreto 49.096/60, artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/74; artigo 141 da Lei nº 7.289/84, o benefício da pensão militar legado pelo 3º SGT PM ANTÔNIO FLORÊNCIO DA SILVA, Matrícula SIGRH nº 70.344-3 e Matrícula SIAPE nº 04221117, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de novembro de 2018, na proporção de 100% (cem por cento) para a pensionista: ROZANE FLORENCIO DA SILVA, Matrícula nº 06341021, filha do instituidor, a contar de 02 de novembro de 2023; tendo em vista o falecimento da pensionista SUZANA FLORENCIO DA SILVA

AURIO SERGIO D ANUNCIACAO

PORTARIA Nº 578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00017287/2024-01, resolve: REVER a Portaria DIP nº 527, de 06 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 204, de 21 de outubro de 2009, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Com redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM ALDOMAR DE MATOS E SILVA, matrícula nº 23.177/0, falecido na ativa em 14 de novembro de 2008, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: GYOVANA DIAS DE MATOS, Matrícula 05148782 e ROSILENE DIAS TEIXEIRA, respectivamente, filha menor de 21 anos e companheira do instituidor, a contar de 02 de fevereiro de 2024, data do requerimento da última interessada e consoante Sentença no Processo nº 2009.03.1.001959-0 da 3ª Vara Cível de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, expedida pela MMª. Juiz de Direito Dra. Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira, em 08 de junho de 2009, transitado em julgado em 24 de agosto de 2009.

AURIO SERGIO D ANUNCIACAO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 71, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para comissão Gestora da Ata o MAJ QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA, Mat. 50.824/1, para a função de Gestor, CAP QOPM MARCIO BATISTA GOMES, Mat. 73.157/9, para a função de 1º membro, e o CAP QOPM JOÃO HENRIQUE BARCELOS LIMA, Mat. 73.129/3, para a função de 2º membro, da Ata de Registro de Preços nº 939/2023 - AMGESP, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MKU LIMITED, nos autos do Processo SEI n. 00054-00172384/2023-77.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 14 de dezembro de 2023, a 3ª Sgt. QBMG-1 DANIELLE TEIXEIRA DA SILVA, matr. 3002351, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos

Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporada na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00011505/2024-14.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 14 de dezembro de 2023, a 3ª Sgt. QBMG-1 MAYA ROMANO MAIA, matr. 3054571, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporada na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00012710/2024-05.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda, no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-001368/2004-CBDMF e nº 0010-000248/2005 -CM, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 18 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2016, que trata da reforma do Terceiro-Sargento BM RRM. RAIMUNDO NONATO COSTA, matr. nº 1400914, que passará a vigorar com a seguinte redação: I - REFORMAR o Terceiro-Sargento BM RRM. RAIMUNDO NONATO COSTA, matr. nº 1400914, a contar de 15 de agosto de 2015, com proventos calculados com base no soldo integral da sua gradação, nos termos dos artigos 88, II, 95, I, "b", da Lei nº 7.479/1986, (com a redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda.

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2005, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar de que trata a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, contar a de 02 de fevereiro de 2005, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CABO BM - GFM 02) contando com 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias".

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FÁBIO HENRIQUE LOPES SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.908-3, para substituir REINALDO DIAS BORGES, Agente de Trânsito, matrícula 250.820-6, Supervisor, Símbolo2024 CPC-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste (Copol Leste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 06 a 15/03/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00000931/2024-76.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIELLA FREITAS FRADE, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 84.802-6, para substituir LUÍS FERNANDO RESENDE ARANTES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 190.431-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Psicologia de Trânsito (Nupsi), da Gerência de Saúde (Gersa), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 01 a 20/04/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015708/2024-23.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LUIZ FELIPE DA SILVA PETINI, Agente de Trânsito, matrícula 250.485-5, para substituir KÁREN MEIRELES DE ARAÚJO BARBOSA RÔLA, Agente de Trânsito, matrícula 250.905-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Oeste (DVA Taguatinga), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 18 a 27/03/2024, por motivo de férias e no período de 01 a 30/04/2024, por motivo de Licença Prêmio da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00014129/2024-63.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ERANDI DA CRUZ SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.171-1, para substituir ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, Gestora Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.479-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação (Nudec), da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, no período de 23 a 29/02/2024 e 11/03 a 22/04/2024, por motivo de Licença Médica da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015947/2024-83.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSIENE SILVA CUNHA, matrícula nº 196.924-2, para atuar, como Executora Suplente Local na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFD, do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021 SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI-GDF nº 04026-00004709/2021-61, firmado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020-SLU/DF, conforme documentação e proposta de preços apresentada pelo Fornecedor Beneficiário.

Art. 2º Dispensar a servidora LILIANE DE OLIVEIRA ILÁRIO MOURA - matrícula nº. 194.943-8, da função de Executora Suplente Local na PFD, do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021 SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI-GDF nº 04026-00004709/2021-61, firmado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020-SLU/DF, conforme documentação e proposta de preços apresentada pelo Fornecedor Beneficiário.

Art. 3º À executora suplente designada no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON, matrícula 197.723-7, e ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00219, emitida em 27/02/2024, em favor da empresa M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, Processo SEI nº 04026-00021427/2023-91, que tem por objeto a aquisição 8.358 (oito mil trezentos e cinquenta e oito) SACOS PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO 75 X 45CM (COM VARIAÇÃO DE 10%). MARCA: PRIMEIRO. ITEM: 37, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00008034/2023-11, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Gestora do Termo de Convênio nº 01/2024, celebrado entre a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE e a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, cujo o objeto é a execução do Projeto de Extensão intitulado "Realização da atualização de Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF-2011 e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Distrito Federal e Entorno", com o ANEXO I - Plano de Trabalho (130059501) e o ANEXO II - Planilha Orçamentária (130059823) sendo ambos parte integrante do Termo de Convênio para todos os efeitos de direito.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão que trata o artigo anterior:

I - MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula 172.046-5, para atuar como Gestora;

II - RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 273.773-6, para atuar como Gestor Suplente e Fiscal Técnico Titular I;

III - ARISSA KAORI HONDA, matrícula: 277.921-8, para atuar como Fiscal Técnico Suplente I;

IV - JOELMIR LAESIO PESSOA, matrícula 283.159-7, para atuar como Fiscal Técnico Titular II;

V - SILAS LEMOS TEIXEIRA, matrícula 275.652-8, para atuar como Fiscal Técnico Suplente II;

VI - RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO, matrícula 284.278-5, para atuar como Fiscal Administrativo Titular; e

VII - ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, para atuar como Fiscal Administrativo Suplente;

Art. 3º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pag. 10, e seus anexos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOSÉ DA COSTA PINTO, matrícula nº 1034901, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 12/02/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e considerando o disposto no art. 25, inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, que regulamenta os Procedimentos Médicos Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a Apuração de Acidente de Trabalho, entendendo que o fato ocorrido em serviço com a servidora IVA ARAUJO DOS REIS, matrícula nº 104.568-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, ocasionou agravo em doença pré-existente (com causa leve) que pode ser relacionada à atividade laborativa da servidora, conforme Laudo nº 006/2023 - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, constante do processo 00400-0048454/2022-08.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 220, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROSINEIDE ALVES QUEIROZ, matrícula nº 2402386, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803070, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/02/2024 a 12/02/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA OLIVEIRA SANTOS TIBURCIO, matrícula nº 2310732, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802896, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 24/02/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 222, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WESCLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2490390, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/02/2024 a 20/04/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora Jane Celia Ribeiro de Souza, matrícula 104.445-1, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 16.06.2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0726255-79.2023.8.07.0000. Nota Jurídica Nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00010934/2024-50.

ALINNE CARVALHO PORTO

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 274.332-9, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir FRANCISCO R. DE QUEIROZ TEIXEIRA, matrícula nº 275.199-2, Chefe, do Núcleo de Pagamento ao Sentenciado, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve: REVER o ato que concedeu AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO à servidora EDILEIDE APARECIDA DE LIMA, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula 43.363-2, materializado na Ordem de Serviço de 8 de julho de 2001, da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, DODF nº 114, de 13/06/2001, p. 38 e 39, para, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 03/11/2023, apenas ao Processo SEI-GDF nº 0040-001503/2001, considerar averbados o tempo de serviço e contribuição da seguinte forma: 2.405 (dois mil quatrocentos e cinco) dias prestados a Iniciativa Privada, 01/07/1987 a 05/11/1990, 02/05/1991 a 31/12/1993, 01/04/1994 a 23/10/1994, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade com base no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 62, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula 16612582, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Material, para substituir WILL ROBSON RENZENDE BOMFIM, matrícula 16613473, Gerente da Gerência de Material, símbolo CPC-08, no período de 13/03/2024 a 22/03/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005979/2019-70.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 63, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EDSON ROHDEN, matrícula 187084X, Diretor da Diretoria de Orçamento e Finanças, para substituir NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY, matrícula 17141087, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, símbolo CPE-02, no período de 28/02/2024 a 29/02/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002241/2023-37.

DESIGNAR ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir EDSON ROHDEN, matrícula 187084X, Diretor da Diretoria de Orçamento e Finanças, símbolo CPE-07, no período de 28/02/2024 a 29/02/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002241/2023-37.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor SALATIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 100.662-2, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 17/08/1990 a 12/11/2019, totalizando 3.154 (três mil cento e cinquenta e quatro) dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPR-TE, Processo SEI nº 00070-00001015/2023-39.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, - Substituto no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor SEVERINO SELESTINO DA SILVA, matrícula nº 100.656-8, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 01/03/2002 a 31/12/2009, totalizando 1.109 (um mil, cento e nove) dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPR-TE, Processo SEI nº 00070-00001015/2023-39.

EDSON ROHDEN

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

PORTARIA Nº 120, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do trabalho, a contar de 5 de março de 2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA - Matrícula nº 171.087-56, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atendimento à Comunidade, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2024, marcadas para o período de 05 de março de 2024 a 13 de março de 2024, restando-lhe, 9 (nove) dias de férias a serem usufruídos em período posterior.

CLARA RORIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CAETANO BARROSO OLIVEIRA, matrícula nº 1.709.890-4 E JOYCE ARAÚJO CANANEA, matrícula nº 17153077, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, organizados e apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, na cidade de Brasília-DF, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papeleria e serviços gráficos (itens 1 ao 56), firmado com a empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.593/0001-08, conforme consta nos autos do Processo SEI-GDF nº 00193-00002523/2022-58.

Art. 2º Designar CAETANO BARROSO OLIVEIRA, matrícula nº 1.709.890-4 E JOYCE ARAÚJO CANANEA, matrícula nº 17153077, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, organizados e apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, na cidade de Brasília-DF, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papeleria e serviços gráficos (itens 57 ao 85), firmado com a empresa UNIQUE BRASIL GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.695/0001-01, conforme consta nos autos do Processo nº 00193-00002523/2022-58

Art. 3º Os servidores de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Revoga-se a Instrução nº 07, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 15, página 53 de 22 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1.716.706-X e DANIELA CRISTINA GUIMARAES UEJO, matrícula nº 1.716.839-2, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições como Executor, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de notícias e de gestão e monitoramento das redes sociais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme Processo nº 00193-00000541/2020-33.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revoga-se a Instrução nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, § 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Aferição de Mérito e de Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM.

Art. 2º Designar, como integrantes da referida Comissão, VANDERLENE FREITAS DO NACIMENTO, matrícula 32.180-X, Presidente; RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula 32.966-5, Membro e Secretário; VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 174.751-7, Membro; CELIO JOSE DA SILVA DE SOUZA, matrícula 1.697.607-X, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WELIGTON LUIZ DE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA - Matrícula nº 174.925-0, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 59/2022, referente ao Projeto "PROJETO DE CAPACITAÇÃO - Oficina de Cultura" - Processo nº00150-00005043/2022-72, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 453/2022, de 16 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2022, página 55.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA - Matrícula nº 0174535-2 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CAIO MARCELO CARVALHO PINTO - Matrícula nº 0172780-X - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, designados na Ordem de Serviços nº 453/2022, de 16 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2022, página 55.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença por Falecimento de Familiar, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ALINE MARIA DA SILVA, matrícula nº 238577-5, Analista de Atividades Culturais e Coordenadora, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, Símbolo CPE-06, no período de 17 a 24 de fevereiro de 2024, conforme documentação apresentada nos autos do Processo nº 00150-00000955/2024-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor EDUARDO FILHUSI DE FREITAS - Matrícula nº 0038951-X - Gerente da Gerência de Patrimônio e a servidora VIVIANE DA SILVA MUSTAFA - Matrícula nº 242685-4 - Gerente de Análise e Acompanhamento de Parcerias, executores do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 029/2021-SECEC, firmado entre esta SECEC-DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP-DF, Processo nº 00150-00005479/2021-81, conforme anteriormente designados pela Ordem de Serviço nº 456, de 16 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, página 48.

Art. 2º Incluir o Servidor BRUNO LINO ROCHA - Técnico de Atividades Culturais - Matrícula nº 024129-18 para atuar como executor titular e a Servidora MELINA DE MOURA MAGALHÃES LIMA - Técnico de Atividades Culturais - Matrícula nº 1650.641-9, Como executora suplente do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021-SECEC, firmado entre esta SECEC-DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP-DF, Processo nº 00150-00005479/2021-81 e Processo nº00150-00000748/2024-65, competindo-lhes acompanhar e fiscalizarem a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir como Executor Suplente o Servidor ERIC BOESCHENSTEIN - Matrícula nº 1.430.819-3 - Analista de Políticas Públicas, para acompanhamento da prestação de serviços de registro audiovisual (iluminação, filmagem e gravação em alta qualidade) dos concertos Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS), para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023 e no Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023, conforme processo SEI nº 00150-00003027/2022-45, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Permanecendo como Executor o Servidor CLAUDÊMIO VIRGÍLIO DA COSTA SILVA - Matrícula nº309346 - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para acompanhamento da prestação de serviços de registro audiovisual (iluminação, filmagem e gravação em alta qualidade) dos concertos Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS) para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023 e no Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023, conforme processo SEI nº 00150-00003027/2022-45, designado na Ordem de Serviços nº 680, de 27 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, página 87.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora ADELE FERREIRA ROSA - Matrícula 241.908-4 - Técnico de Atividade Culturais, como Executora para acompanhamento da prestação de serviços de aquisição de arquivos abertos e trainel deslizante sob medida e mapotecas para guarda de acervo etnográfico, visando atender às necessidades do Memorial dos Povos Indígenas - MPI, equipamento cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência nº 1 - SECEC/SUPAC/DIPRES/GEACERV, consolidadas no Edital de Licitação 016/2023, conforme processo SEI nº 00150-00001301/2023-22, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 111, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 03, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANA LUÍZA RIBEIRO CÂMARA, matrícula 02783118, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00001869/2024-31 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria para acompanhamento das parcerias celebradas nesta Secretaria do Esporte e Lazer do Distrito Federal, cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria será composta pelos seguintes servidores: FRANCISCO ELRISDENIS BATISTA COSTA, matrícula 02827670; LUISA FERREIRA SILVA DUTRA, matrícula 02835886 e SANDRA MARIA CARDOSO, matrícula 02828693, sob a presidência do primeiro; e DENISE CORREIA SANTOS DE RESENDE, matrícula 02838125, que atuará como Membro Suplente.

Art. 3º A Comissão deverá adotar as medidas administrativas que lhe competem a Lei nº 13.019/14, o Decreto Distrital nº 37.843/16 e a Portaria nº 98, 13 de março de 2020, que instituiu o Ato Normativo Setorial.

Art. 4º As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão das parcerias para aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a Portaria nº 102, de 23 de julho de 2021, publicada no DODF nº 140 de 27 de julho de 2021, Portaria nº 258, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 237, de 21 de dezembro de 2021 e disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos VI e VII do artigo 2º, da Portaria 166, de 18 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023, que instituiu Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para elaboração da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - PPQVT aos servidores públicos lotados em suas unidades orgânicas, passando a vigorar com a seguinte composição:

VI - LUISA FERREIRA SILVA DUTRA, matrícula nº 282588-6, representante da Subsecretaria de Administração Geral, Agente de Qualidade de Vida no Trabalho - Suplente;

VII - Revogado.

Art. 2º Alterar o artigo 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão será coordenada pela servidora FLÁVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL, Agente de Qualidade de Vida, que será substituída nos impedimentos legais por LUISA FERREIRA SILVA DUTRA, matrícula nº 282588-6."

Art. 3º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 05/2024-CONAM/DF, que Altera o inciso II da Decisão 18/2023 - CONAM/DF, nomeia membros no Grupo de Trabalho para Estudar e Elaborar Minuta de Resolução Disciplinando as Águas Pluviais Parasitárias em Redes Coletoras de Esgoto no Distrito Federal e Minuta de Resolução Sobre Esgoto Clandestino nas Galerias de Águas Pluviais do Distrito Federal:

Art. 1º Designar NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.

Art. 2º Designar ISABELE SENA MENDONÇA para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.

Art. 3º Designar LÂNIO TRIDA SENE para exercer a função de segundo membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 32 da Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023, bem como a Portaria nº 17, de 10 de março de 2022, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº 4.426/2009 e do Decreto nº 31.452/2010, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: número do processo, nome do servidor, matrícula, cargo, data do requerimento e percentual a que faz jus: 00197-00000583/2024-95, JULIANA OLIVEIRA BARTOLOMEU, 2843741, Regulador de Serviços Públicos, 28/02/2024, 15%.

CARLOS BIZZOTTO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 101, VIII, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, que faz jus a servidora MARIA CARMELITA MARTINS ROCHA, matrícula nº 39.0771, que exercia o cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, classe única, padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentada conforme publicado no DODF nº 23, de 1º de fevereiro 2024, página 31, referente ao 2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios, nos termos do Art. 142 da Lei Complementar nº 840/2011 e Lei Complementar nº 952/2019. Processo SEI nº 00391-00001783/2024-31.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com o pagamento de diárias e passagens, para os servidores abaixo discriminados, na seguinte ordem nome, matrícula, cargo e especialidade, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024, com o objetivo de participarem de visita técnica nas Empresas Suzano Papel e Celulose e Guarany Equipamentos, em Itapetininga/SP e Itu/SP.

ÉRISOM VIEIRA CASSIMIRO, 191830-3, Técnico Planejamento Urbano e Infraestrutura, Agente de Unidades de Conservação de Parques; VINICIUS VIEIRA E SILVA, 215319-X, Técnico Planejamento Urbano e Infraestrutura, Agente de Unidades de Conservação de Parques e ALBINO LUCIANO SIMÕES ANTONIO, 196-278-7, Técnico Planejamento Urbano e Infraestrutura, Agente de Unidades de Conservação de Parques, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo nº 00391-00001242/2024-11.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021 (SIGGO nº 043056), celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALGAR TELECOM S/A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado, contemplando ligações do tipo FIXO - FIXO e FIXO MÓVEL, sob a modalidade LOCAL e Longa distância-LDN, por meio de acessos bidirecionais de 05 (cinco) feixes (E1-30) com serviço de DDR - Discagem Direta a Ramal), a fim de atender às necessidades da SEDET, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00003485/2020-30, a saber:

I - LUCAS ALVES VIANA, matrícula nº 278.791-1, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO;

II - CASSIANO ORTIGA FRADE DE ARAGÃO, matrícula nº 277.007-5, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;

III - ELEUSINA DE JESUS DOMINGUES, matrícula nº 281.351-3, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO;

IV - FRANCISCO EDUARDO VIEIRA XIMENES, matrícula nº 283.408-1, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, para exercer a função de FISCAL REQUISITANTE.

Art. 2º Cabe à Comissão Executora:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e da Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 041.056/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento, suporte técnico remoto e presencial a usuários, de soluções Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente, envolvendo Administração, Operação e Suporte de Rede e Servidores no âmbito da Sede Administrativa e unidades externas. Todos os serviços serão atendidos por meio de uma Central de Suporte de forma a gerenciar os serviços de Nível 1, 2 e 3, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00000717/2019-64, a saber:

I - LUCAS ALVES VIANA, matrícula 278.791-1, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO.

II - CASSIANO ORTIGA FRADE DE ARAGÃO, matrícula nº 277.007-5, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

III - ELEUSINA DE JESUS DOMINGUES, matrícula nº 281.351-3, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

IV - ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.833-X, lotado na Diretoria de Ações para o Trabalhador e Empregador, para exercer a função de FISCAL REQUISITANTE.

Art. 2º Cabe à Comissão Executora:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e da Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S/A, que tem por objeto a contratação de solução de serviços de impressão, com fornecimento de insumos (exceto papel) e reposição de peças, instalação, assistência técnica e software de gerenciamento de impressões, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00002956/2020-92, a saber:

I - CASSIANO ORTIGA FRADE DE ARAGÃO, matrícula nº 277.007-5, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO.

II - LUCAS ALVES VIANA, matrícula nº 278.791-1, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

III - MARIA ELIANA MACIEL DE SOUSA, matrícula nº 278.531-5, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

IV - ELEUSINA DE JESUS DOMINGUES, matrícula nº 281.351-3, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de FISCAL REQUISITANTE.

Art. 2º Cabe à Comissão Executora:

- acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e da Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.
- atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- exercer o controle de saldo contratual;
- apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora TATIANY CAMPOS MÁXIMO, matrícula nº 275.912-8, ACESSORA ESPECIAL - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, matrícula nº 238.605-X, Ouvidora, CPE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 04/03/2024 a 07/03/2024, por motivo de Dispensa de Ponto, do titular da unidade, conforme constam no Processo nº 04019-00000153/2024-30.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora TATIANY CAMPOS MÁXIMO, matrícula nº 275.912-8, ACESSORA ESPECIAL - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, matrícula nº 238.605-X, Ouvidora, CPE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 08/03/2024 e 29/03/2024, por motivo de usufruto de Abono de Ponto Anual, do titular da unidade, conforme constam no Processo nº 04019-00000034/2024-87.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora TATIANY CAMPOS MÁXIMO, matrícula nº 275.912-8, ACESSORA ESPECIAL - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, matrícula nº 238.605-X, Ouvidora, CPE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no Período de 11/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de usufruto de Férias Anuais, do titular da unidade, conforme constam no Processo nº 04019-00000033/2024-32.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Fica instituído um grupo de trabalho com o propósito de estudar, analisar e planejar os termos apresentados visando uma eventual adesão ao novo convênio a ser celebrado entre o SEBRAE Nacional e as outras juntas comerciais participantes.

- PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS - Matrícula nº 280.591-X;
- ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula nº 277.765-7
- LARISSA CORADO LUSTOSA - Matrícula nº 0279194-3
- MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, Matrícula nº 280896-X
- DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO - Matrícula nº 0283441-3
- MARIANA OLIVEIRA BARRETO - Matrícula nº 02810018.

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora LARISSA CORADO LUSTOSA - Matrícula nº 0279194-3.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 279.276-1, e LUCAS DE CASTRO MELLO AMORIM, matrícula nº 280.589-8, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre o TÁXIGOV e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, conforme as informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00004803/2021-73

Art. 2º A Diretoria Financeira, Planejamento e Orçamento deverá disponibilizar aos servidores acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00004803/2021-73, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar KASSIA NÚBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula nº 280.211-2, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria, da Coordenação de Articulação e Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar KASSIA NÚBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula nº 280.211-2, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria de Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Coordenação de Articulação e Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Cessar os efeitos na Portaria nº 189, de 23 de agosto de 2022, publicada no DODF Nº 161, de 25/08/2022, pgs. 52-53, o ato que designou WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula nº 279.662-7, para substituir os Diretores, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria e Diretoria de Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Coordenação de Articulação e Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 67, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, RUTH MARLEN DA CONCEIÇÃO PEDROSO, matrícula 218.599-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 09/02/2024.

NOMEAR ROBERTADA SILVA DORIGATTI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, JESSICA EVELYN MEDEIROS DE MESQUITA, matrícula 251.991-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 14, de Gerente, da Gerência de Conformidade Processual, da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/03/2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAIARA TAVARES DOMINGOS, matrícula 252.094-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 14, de Gerente, da Gerência de Contratação Direta, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR NAIARA TAVARES DOMINGOS, matrícula 252.094-0, para exercer o Cargo em Comissão Especial, Símbolo CCDPDF – 07, de Diretor(a), da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WANDER GUILHERME MENDES MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 14, de Gerente, da Gerência de Conformidade Processual, da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SORAIA SORICE DA SILVA, matrícula 1.431.147-x, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 14, de Gerente, da Gerência de Contratação Direta, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DELMA TEIXEIRA GOUVEA DE FREITAS, matrícula nº 1484, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 08 a 17 de abril do corrente ano, o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo, Símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 54, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SEBASTIAO RIBEIRO DA PAIXAO, matrícula nº 1401, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 11 a 30 de março do corrente ano, o Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-2, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto, com prejuízo da Resolução TCDF nº 273/2014.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 55, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos dos incisos I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão, e dispensar os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, e designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1585	MARIA THEREZA DRUMOND MOREIRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
8228	JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA
8198	DENISE CRISTINA PEREIRA	FC-01	AUXILIAR DE GABINETE	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1892	CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
8228	JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO	TC-CCA-5	ASSESSOR	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA
8198	DENISE CRISTINA PEREIRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA

PORTARIA Nº 57, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOSÉ AILTON FALEIRO, servidor cedido, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, Símbolo TC-CCG-6, do Gabinete da Vice-Presidência deste Tribunal.

MARCIO MICHEL

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Processo: 00143-0000416/2021-91. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI. O contrato tem por objeto no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de construção de Quadra de tênis, referente ao Lote Único situado na QR 116, na Região Administrativa de Santa Maria RA-SANT, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº 01/2023 - RA-SANT, e a Proposta de que passam a integrar o contrato. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 343.777,77 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) procedentes do Orçamento da RA/SANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09115– Administração Regional de Santa Maria; II – Programa de Trabalho:15.421.6206.1079.0007 – Construção de Espaços Esportivos - Santa Maria/DF; III - Natureza da Despesa: 44.90.51– obras e instalações; IV - Fonte 100; O empenho é de R\$ 343.777,77 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), Nota de Empenho nº 2024NE00037, datada de 20/02/2024, na modalidade global. Da Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional Santa Maria. Data da Assinatura: 21/02/2024; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada GLENIO FERREIRA SIMÕES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Processo: 00143-00001384/2021-41. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. O contrato tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada em Construção e Execução de Estacionamento com Bloco Intertravado e Calçada com Acessibilidade, referente ao Lote Único, situado na QR 100, e CL 103, da Região Administrativa de Santa Maria/DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº 03/2023 - RA-SANT, e a Proposta de que passam a integrar o contrato. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 604.555,54 (seiscentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) procedentes do Orçamento da RA/SANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09115– Administração Regional de Santa Maria; II – Programa de Trabalho:15.451.6216.5071.0013 - Construção de Estacionamentos- Execução de Obras de 07 Estacionamentos - Santa Maria; III - Natureza da Despesa: 44.90.51– Obras e Instalações; V - Fonte 100; O empenho é de R\$ 604.555,54 (seiscentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), Nota de Empenho nº 2024NE00042 e 2024NE00043, datada de 21/02/2024, na modalidade global. Da Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional Santa Maria. Data da Assinatura: 21/02/2024; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada GLENIO FERREIRA SIMÕES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Processo: 00143-00000890/2023-84. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI. O contrato tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na reforma de 05 Quadras Poliesportivas, referente ao Lote Único, situados na EQ 216/316; QR 117; QR 118; EQ 218/318 e QR 419, na Região Administrativa de Santa Maria/DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº 04/2023 - RA-SANT, e a Proposta de que passam a integrar o contrato. Do valor: O valor total do contrato é de R\$697.777,77 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) procedentes do Orçamento da RA/SANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09115– Administração Regional de Santa Maria; II – Programa de Trabalho:15.451.6206.3048.0019- Reforma de Espaços Esportivos - Santa Maria; III - Natureza da Despesa: 44.90.51– obras e instalações; IV - Fonte 100; O empenho é de R\$

697.777,77 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), Nota de Empenho nº 2024NE00044, datada de 21/02/2024, na modalidade global. Da Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional Santa Maria. Data da Assinatura: 21/02/2024; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada GLENIO FERREIRA SIMÕES, Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019 / RA CAND - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF

Processo: 00147-00000446/2019-70 e 00147-00000121/2024-54. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA CAND e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90. Objeto: Apostilamento do reajuste do valor da Bolsa Ressocialização Nível I para fazer face ao reajuste do salário mínimo estabelecidas por meio do DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor: R\$574.919,49 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos); Dotação Orçamentária: 190.121; Programa de Trabalho: 04.451.6217.2426.0034; Natureza da Despesa: 3.3.91.39; Fonte de Recurso: 100. Signatários: Pelo Distrito Federal, JORGE HENRIQUE RABELO DA SILVA - na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia substituto e pela Contratada, Deuselita Pereira Martins na qualidade de Representante Legal da Empresa contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00147-00000036/2021-43. Contrato nº 01/2021, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX, CNPJ: 16.730.568/0001-06 (Contratante) e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ: 008.082.024/0001-37 (Contratada). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante no Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/02/2024, até o dia 02/02/2025, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Partes: Pelo Contratante: JORGE HENRIQUE RABELO DA SILVA – Administrador Regional da Candangolândia substituto, e, pela Contratada, DIEGO REZENDE FERREIRA – Superintendente de Comercialização e SÉRGIO ANTUNES LEMOS – Diretor Financeiro e Comercial.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024 - PCDF/DGPC/ASS

Processo nº: 00080-00032315/2024-11 - Partes: SEE/DF X POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF). Objeto: a cessão de uso, a título gratuito, sem ônus, de 11 (onze) salas existentes no imóvel pertencente à carga patrimonial da cedente, localizado na QN 17, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, Riacho Fundo 2, Brasília/DF, CEP: 71.881-686, onde está instalada a Escola Superior de Polícia Civil – ESPC. Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2024, facultada sua prorrogação mediante comunicação prévia feita pela cessionária com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento de Cessão de Uso, desde que aceite pela cedente. Assinatura: 21/02/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF): JOSÉ WERICK DE CARVALHO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2023

Processo: 00080-00216724/2022-07 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPIRITA DE EDUCAÇÃO SEMENTE DE LUZ, CNPJ 01.717.776/0001-90 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: R\$ 207.414,72 (duzentos e sete mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) – cujo objeto é o reajuste da per capita e a redução da meta – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***.91, p/ OSC: JEFERSON DA COSTA – CPF: ***.530.***.91.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2023

Processo: 00080-00217930/2022-26 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI, CNPJ 00.086.383/0001-62 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: R\$ 244.835,52 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) – cujo objeto é o reajuste da per capita e a redução da meta – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***.91, p/ OSC: HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA – CPF: ***.778.***.34.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2023
Processo: 00080-00216928/2022-30 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO APOSTÓLICA DAS IRMÃS MENSAGEIRAS DA EUCARISTIA DE BRASÍLIA, CNPJ 00.413.468/0001-08 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: R\$ 40.621,44 (quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) – cujo objeto é o reajuste da per capita e a redução da meta – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OSC: LÁZARA MARIA DE ANDRADE – CPF: ***.168.***-49.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2023
Processo: 00080-00218452/2022-71 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 01.718.816/0001-18 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: reduzir em 55.072,32 (cinquenta e cinco mil setenta e dois reais e trinta e dois centavos) o valor global do Termo de Colaboração nº 80/2023 – cujo objeto é o reajuste da per capita e a redução da meta – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OSC: CARLOCCI FEITOZA – CPF: ***.406.***-44.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2023
Processo: 00080-00218382/2022-51 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: reduzir em R\$ 95.705,76 (noventa e cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos) o valor global do Termo de Colaboração nº 82/2023 – cujo objeto é o reajuste da per capita e a redução da meta – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OSC: DÉBORA SOARES DOS REIS – CPF: ***.894.***-01.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2023
Processo: 00080-00217577/2022-84 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA, CNPJ 29.225.495/0001-39 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: R\$ 192.975,84 (cento e noventa e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) – cujo objeto é o reajuste da per capita e a redução da meta – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OSC: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA – CPF: ***.728.***-02.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2023
Processo: 00080-00217890/2022-12 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAMANA, CNPJ 01.181.400/0001-03 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: R\$ 380.621,28 (trezentos e oitenta mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) – cujo objeto é o reajuste da per capita e a redução da meta – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OSC: IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA – CPF: ***.639.***-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2023
Processo: 00080-00217105/2022-21 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: R\$ 300.166,56 (trezentos mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) – cujo objeto é o reajuste da per capita e a redução da meta – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OSC: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2023
Processo: 00080-00217010/2022-16 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: R\$ 4.945.044,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais) – cujo objeto é o reajuste da per capita e aumento da oferta de vagas – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OSC: JOÃO RICARDO ASSIS VELOSO – CPF: ***.536.***-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2023
Processo: 00080-00217160/2022-11 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ 02.561.587/0001-33 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: R\$ 153.672,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais) – cujo objeto é o reajuste da per capita e a redução da meta – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OSC: ADONAY SÂNDALO DE ARAÚJO ALMEIDA – CPF: ***.856.***-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2023
Processo: 00080-00216846/2022-95 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRUZ

DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Início da Vigência: 09/02/2024 – Valor total do termo: R\$ 2.645.181,12 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e doze centavos) – cujo objeto é o reajuste da per capita e aumento da oferta de vagas – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OSC: VOLKER EGON BOHNE – CPF: ***.960.***-87.

EDITAL Nº 16 – SEEC/DF, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado provisório no curso de formação profissional, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Interno da carreira de Auditoria de Controle Interno.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 Resultado provisório no curso de formação profissional, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

1.1.1 CARGO I: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL – ESPECIALIDADE: FINANÇAS E CONTROLE

10001569, Adalce Flavia Duarte de Medeiros, 40.00 / 10005904, Alexandre Andrade da Silva Machado, 39.00 / 10003353, Alexandre de Araujo Martins, 43.00 / 10001078, Alexandre Jose da Silva Garrote, 42.00 / 10005563, Aline Amaral Silva, 44.00 / 10005250, Alisson Natal Alves de Sousa, 46.00 / 10001764, Amanda Santos Silva, 41.00 / 10003774, Ana Claudia de Souza Lopes, 39.00 / 10000931, Ana Guilua Pflau Machado, 38.00 / 10002851, Aneliton de Oliveira Soares, 41.00 / 10001360, Andre Medeiros Freire, 46.00 / 10005327, Ariadne Macedo dos Santos, 44.00 / 10006833, Armando Takaharu Saeki, 40.00 / 10003355, Arthur Jose Amaral de Souza Junior, 39.00 / 10001052, Arthur Pereira Duarte, 46.00 / 10006028, Arthur Schoueri Colaco, 46.00 / 10006235, Artur Araujo de Moura Fe, 46.00 / 10002315, Augusto Hauschild Pellegrin, 41.00 / 10000819, Barbara Avelar Cesar Moreira, 38.00 / 10004381, Barbara Caetano Ferro, 38.00 / 10000185, Bruna Goncalves Vieira, 44.00 / 10000087, Bruna Maria de Pina, 45.00 / 10006901, Bruna Martins Machado, 39.00 / 10005652, Bruno Araujo Lopes, 46.00 / 10000012, Bruno Bortoleto, 42.00 / 10001201, Bruno Rolim Vieira Maciel, 42.00 / 10000904, Caique Dutra Brito, 41.00 / 10001397, Camila de Lima Alves, 47.00 / 10003369, Camila Oliveira Santos, 42.00 / 10002980, Camilo Saldanha Bortot, 44.00 / 10001663, Carlos Alexandre Alves da Cunha, 39.00 / 10001806, Carlos Alexandre Ataíde dos Santos, 40.00 / 10003206, Carolina Soares Duarte Feitoza, 46.00 / 10007235, Christian do Lago Freitas Bezerra de Melo, 45.00 / 10000234, Ciro Costa Vieira, 41.00 / 10000724, Clara Teixeira de Carvalho Bevilacqua, 38.00 / 10001651, Clarissa Rodrigues de Lima Barbosa, 42.00 / 10003300, Claudia Regina dos Santos, 38.00 / 10000306, Cristiano Nobrega de Castro Franca, 45.00 / 10002938, Danily Andrade Veloso, 45.00 / 10006100, Danubia Grasiela Lara de Sousa, 44.00 / 10003743, Didier Rohe Salomon da Rosa Rodrigues, 39.00 / 10004069, Diego de Carvalho Frade, 40.00 / 10000335, Diogo Miranda Galvao, 39.00 / 10005984, Erik Emanuel dos Santos Xavier, 42.00 / 10000196, Erika Rayanne Silva Borges, 44.00 / 10006049, Everton Aguiar Oliveira, 46.00 / 10001259, Fabiana Braga Lopes, 40.00 / 10000344, Fabiane Alves de Oliveira, 45.00 / 10000894, Fabio Alves Lisboa, 47.00 / 10004619, Fabricio Resende Naves, 44.00 / 10002241, Felipe da Silva Fonseca, 42.00 / 10002644, Filipe Jose Medeiros Brasil, 41.00 / 10001101, Francisco de Assis Galindo de Oliveira Filho, 40.00 / 10007359, Gabriel de Araujo Sobrinho, 42.00 / 10001267, Gabriel Doria Pares Brunelli, 40.00 / 10008320, Gilberto de Castro Vasconcelos Neto, 46.00 / 10005323, Giselle Kobata Kimura, 38.00 / 10006376, Guilherme Henrique Santos Silva, 44.00 / 10004559, Gustavo Barroso Coutinho, 42.00 / 10002050, Helio Futsun Ho, 41.00 / 10004463, Everton Otavio de Padua Borges, 42.00 / 10006539, Hugo Cesar da Silva Almeida, 45.00 / 10001303, Hugo da Costa Melo Gomes Ferreira, 42.00 / 10002243, Igor Cruz da Silva, 40.00 / 10001450, Igor Malick Rocha, 46.00 / 10001925, Igor Theodoroviz Barreto, 38.00 / 10000291, Ingrid Aparecida Monnerat de Lima, 41.00 / 10003477, Isabella de Carvalho Scherrer, 35.00 / 10008102, Isac Apolonio de Moura Carvalho, 47.00 / 10005463, Isadora Cidrao Campos, 49.00 / 10003646, Italo Rafael Almeida do Nascimento, 39.00 / 10006458, Iuri Ferrao de Albuquerque, 43.00 / 10001705, Jessica Soares da Rocha, 42.00 / 10006250, Joao Paulo Alves da Cunha, 39.00 / 10007788, Joao Victor Alves da Silva, 40.00 / 10005967, Joao Vitor Franco Belem, 46.00 / 10002649, Jonatas Dutra Gomes, 41.00 / 10004561, Jose Evilasio Barros Junior, 42.00 / 10003119, Jose Maria Nova da Costa Neto, 42.00 / 10007142, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior, 39.00 / 10000590, Juan Henrique Oliveira Sampaio, 45.00 / 10003492, Katucia Lopes da Silva, 42.00 / 10003254, Lara Santos Aguiar Dantas, 39.00 / 10002048, Launelle Cardozo Martins, 39.00 / 10005138, Leandro Borges Olsen, 42.00 / 10003464, Leon de Oliveira Madeira, 45.00 / 10006654, Leonardo Azevedo Marchioni, 42.00 / 10007436, Leticia Laleska Oliveira da Silva, 41.00 / 10003632, Liliane Mendonca Sarkis Guimaraes, 44.00 / 10001290, Lorena de Souza Batista do Carmo, 45.00 / 10005019, Lorreine Silva Messias, 42.00 / 10000636, Luan Felipe Fernandes de Medeiros, 37.00 / 10007833, Lucas Bezerra Campos, 43.00 / 10006045, Lucas Garcia de Sampaio Lobianco, 43.00 / 10000705, Lucas Medeiros Sousa, 39.00 / 10002725, Lucas Mendonca Brito da Silva, 40.00 / 10000028, Lucas Nunes de Barros, 44.00 / 10000455, Lucas Rodrigues Damasceno, 43.00 / 10003997, Lucio Braganca Zago, 44.00 / 10004419, Luis Alberto Rodrigues de Assis, 46.00 / 10006655, Luis Carlos de Carvalho Junior, 45.00 / 10002546, Marcela Yurie Ochiro, 45.00 / 10002259, Marcelo Alves Santana, 44.00 / 10005338, Marcelo Augusto Sapper de Souza,

43,00 / 10007063, Marcelo Ferreira Hallac, 40,00 / 10002826, Marcos Felipe de Almeida Martins, 46,00 / 10006293, Maria Vitoria Nava Silva do Carmo, 45,00 / 10001219, Mateus Aguiar Machado, 46,00 / 10005289, Mateus Coelho Ferreira, 39,00 / 10007463, Matheus Luan Froz Gomes, 47,00 / 10006186, Max Alan Pimenta Pena, 40,00 / 10004448, Maya Imbassahy Pinheiro, 45,00 / 10001517, Mayara Oliveira Lucena, 48,00 / 10004958, Michelle Gonçalves, 47,00 / 10000946, Mirele Oliveira Sousa da Silva, 44,00 / 10007778, Monica Cristina de Brito Scaglione, 43,00 / 10003172, Monica Guo Ming, 44,00 / 10000268, Nadia Braga de Lima Saraiva Fernandes, 36,00 / 10001118, Nubia Gomes Barbosa, 46,00 / 10006318, Patricia Mafili Lisboa, 42,00 / 10006963, Paulo Egidio Alves de Oliveira, 44,00 / 10005748, Paulo Thiago Galvao Mascarenhas, 40,00 / 10001229, Pedro Henrique Teodoro Pereira, 43,00 / 10005677, Pedro Nunes Brito Moreira, 44,00 / 10005484, Phillipi Barack Carvalho de Macedo, 40,00 / 10003749, Priscila Aragao da Cruz, 43,00 / 10001860, Priscila Dias de Almeida, 45,00 / 10002746, Priscila Maria Martini Lima, 41,00 / 10001353, Priscilla Gonçalves Marques, 46,00 / 10004239, Rafael Brandt, 37,00 / 10002818, Rafael Silva Antunes Quaresma, 40,00 / 10001025, Rafael Tavares Ferreira Lima, 43,00 / 10004595, Rafaela Naira Barbosa de Oliveira, 43,00 / 10001507, Raissa Alecrim Ferreira, 40,00 / 10004661, Raphael Felipe de Sousa, 43,00 / 10006025, Raphael Santos Dantas, 46,00 / 10002300, Rejane de Martins e Pinheiro, 41,00 / 10005122, Richeli Arantes Dias, 44,00 / 10004730, Roberto Miyazaki Ramos, 39,00 / 10000519, Rodrigo Gomes Rodrigues, 38,00 / 10003752, Salomao Vinicius Aragao da Cruz, 41,00 / 10003685, Salvio Medeiros Costa Neto, 48,00 / 10002405, Samilla Ribeiro de Souza, 45,00 / 10003737, Samuel Gomes Quintanilha, 48,00 / 10000743, Savio Oliveira de Almeida Neves, 37,00 / 10002892, Sibe Bertoldo Guerreiro, 37,00 / 10005424, Tchiello Lisboa Camboim, 41,00 / 10005538, Thais Santana Meireles Rocco, 43,00 / 10001602, Thaynan Cavalcanti Alexandrino, 44,00 / 10001361, Thiago Augusto Rabelo de Lima, 43,00 / 10003424, Thiago Carmo Ximenes, 45,00 / 10005288, Tulio Torres do Val, 37,00 / 10004020, Vanessa de Sousa Araujo, 41,00 / 10000538, Vanize de Freitas Guimaraes, 45,00 / 10002242, Vitor Aguiar Pedrosa, 40,00 / 10002730, Viviane Gonçalves Mendes, 45,00 / 10005255, Weskley Rodrigues dos Santos, 40,00 / 10004665, Wildson Tavares Fonseca Moura, 47,00 / 10000745, Yara Maues Batista, 39,00 / 10005585, Yuri Oliveira Silva, 37,00.

1.1.1.1 Resultado provisório dos candidatos com deficiência no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10006093, Cinthya Chamarelli, 43,00 / 10001876, Elton Kleber da Silva, 35,00 / 10002241, Felipe da Silva Fonseca, 42,00 / 10000636, Luan Felipe Fernandes de Medeiros, 37,00 / 10003348, Natalia Prado Gomes, 38,00 / 10003345, Renan Otavio Ferreira Roma, 43,00 / 10000153, Shayene de Mendonca Soares, 44,00 / 10005538, Thais Santana Meireles Rocco, 43,00 / 10005288, Tulio Torres do Val, 37,00.

1.1.1.2 Resultado provisório dos candidatos negros no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10003353, Alexandre de Araujo Martins, 43,00 / 10001764, Amanda Santos Silva, 41,00 / 10004507, Caio Arruda Anastacio, 39,00 / 10004150, Caio Jorge dos Santos Vasconcellos, 44,00 / 10007574, Eder Brandao da Silva Araujo, 42,00 / 10006038, Erivelton Maximo Fonseca, 35,00 / 10000344, Fabiane Alves de Oliveira, 45,00 / 10004948, Fernanda do Nascimento de Souza, 41,00 / 10000755, Gabriel Pereira Mendes, 35,00 / 10003646, Italo Rafael Almeida do Nascimento, 39,00 / 10007788, Joao Victor Alves da Silva, 40,00 / 10001914, Joao Vitor Santana Vieira, 39,00 / 10007752, Jose Douglas Oliveira da Silva, 38,00 / 10001016, Kamila Costa Ferreira Pereira, 43,00 / 10004930, Katiana Rodrigues da Silva, 45,00 / 10003094, Laisse Evangelista Santos, 39,00 / 10003464, Leon de Oliveira Madeira, 45,00 / 10007436, Leticia Laleska Oliveira da Silva, 41,00 / 10000455, Lucas Rodrigues Damasceno, 43,00 / 10001368, Marcio Kleber Ramos Filho, 42,00 / 10001899, Mariana Cristina Melo do Nascimento, 37,00 / 10007497, Matheus Santos Nascentes da Silva, 39,00 / 10007778, Monica Cristina de Brito Scaglione, 43,00 / 10005334, Noemia Maria de Azevedo, 35,00 / 10005112, Paulo Henrique Pinto de Oliveira, 40,00 / 10001025, Rafael Tavares Ferreira Lima, 43,00 / 10007492, Raquel Madureira de Araujo, 42,00 / 10003704, Sergio Garcia Fernandes, 35,00 / 10000105, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 40,00.

1.1.1.3 Resultado provisório dos candidatos hipossuficientes no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10000496, Daniel Pereira Lima Souza, 41,00 / 10001198, Higor Henrique Paulo Theodoro, 39,00 / 10000958, Juliano Rodrigues de Oliveira, 40,00.

1.1.1.4 Resultado provisório dos candidatos sub judice no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10002831, Alinne Patricia de Andrade Carvalho e Silva, 37,00 / 10004163, Angela Alvarenga Frutuoso, 35,00 / 10003624, Antilio Fernandes Filho, 37,00 / 10000929, Caio Carvalho Correia Barros, 40,00 / 10001332, Fernanda Gomes Coelho, 43,00 / 10003706, Fernanda Nigro Lapietra, 40,00 / 10003271, Guilherme Renato Silva, 43,00 / 10000097, Lais Kodama Correa de Moraes, 39,00 / 10004079, Luanna Camilla Fernandes Alves, 43,00.

1.1.1.5 Resultado provisório dos candidatos sub judice com deficiência no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10002831, Alinne Patricia de Andrade Carvalho e Silva, 37,00 / 10003475, Angela Bispo da Silva, 40,00 / 10003706, Fernanda Nigro Lapietra, 40,00 / 10002306, Jose Eduardo Machado Barroso, 38,00 / 10000439, Julemar Antonio de Amorim, 37,00.

1.1.1.6 Resultado provisório dos candidatos sub judice negros no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10000500, Bruno Alves de Santana e Silva, 37,00 / 10008138, Renan Gomes Sant Anna, 39,00 / 10005589, Stefany Valentim Mendes da Silva, 44,00 / 10004013, Taylon Roger Souza Santos, 36,00 / 10006258, Thiago de Oliveira Gonçalves, 40,00.

1.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL – ESPECIALIDADE: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

10001359, Andre Medeiros Freire, 46,00 / 10004179, Andressa Cervellini de Farias Parpinelli, 44,00 / 10001878, Andryani Piacini, 45,00 / 10001399, Camila de Lima Alves, 48,00 / 10000151, Catarina Tenorio de Cerqueira, 45,00 / 10007237, Christian do Lago Freitas Bezerra de Melo, 48,00 / 10000214, Erika Rayanne Silva Borges, 48,00 / 10004620, Fabricio Resende Naves, 49,00 / 10006802, Fernando Pericles Matos Gomes Filho, 48,00 / 10001269, Gabriel Doria Pares Brunelli, 46,00 / 10000080, Hayk Carvalho Silva, 46,00 / 10002825, Marcos Felipe de Almeida Martins, 48,00 / 10006292, Maria Vitoria Nava Silva do Carmo, 45,00 / 10006967, Paulo Egidio Alves de Oliveira, 43,00 / 10001029, Rafael Tavares Ferreira Lima, 47,00 / 10004662, Raphael Felipe de Sousa, 41,00 / 10003686, Salvio Medeiros Costa Neto, 47,00 / 10003426, Thiago Carmo Ximenes, 47,00 / 10003133, Tito Livio do Nascimento Erculino, 48,00.

1.1.2.1 Resultado provisório dos candidatos com deficiência no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10005884, Alex Melo de Oliveira, 39,00 / 10000649, Luan Felipe Fernandes de Medeiros, 41,00 / 10001786, Paula Ramalho Nobrega Sant Ana, 43,00 / 10000892, Pedro Augusto Cesar, 40,00 / 10001095, Pedro Paulo Carvalho Orsano e Silva, 43,00 / 10002569, Samara Alves de Oliveira Familiar, 40,00 / 10005536, Tulio Torres do Val, 44,00.

1.1.2.2 Resultado provisório dos candidatos negros no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10004162, Caio Jorge dos Santos Vasconcellos, 45,00 / 10000356, Fabiane Alves de Oliveira, 48,00 / 10003601, Fabricio Santos de Sousa, 45,00 / 10003375, Gabriel Carlos Ribeiro Antunes, 46,00 / 10001147, Laercio Barros Rodrigues, 43,00 / 10007441, Leticia Laleska Oliveira da Silva, 46,00 / 10000995, Leticia Oni Pimenta Laurentino, 47,00 / 10001901, Mariana Cristina Melo do Nascimento, 41,00 / 10001029, Rafael Tavares Ferreira Lima, 47,00.

1.1.2.3 Resultado provisório dos candidatos hipossuficientes no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10006609, Joao Victor de Oliveira Rocha, 40,00 / 10003394, Josafa Neto Paixao dos Santos, 41,00 / 10001671, Kaique dos Santos Mendes, 47,00 / 10001616, Wallefer Riches Marques da Costa, 46,00.

1.1.2.4 Resultado provisório dos candidatos sub judice com deficiência no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10002832, Alinne Patricia de Andrade Carvalho e Silva, 42,00 / 10005174, Danilo Mendes Guimaraes, 41,00.

1.1.2.5 Resultado provisório dos candidatos sub judice negro no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10008152, Renan Gomes Sant Anna, 40,00 / 10005590, Stefany Valentim Mendes da Silva, 46,00 / 10006259, Thiago de Oliveira Gonçalves, 41,00.

1.1.2.6 Resultado provisório dos candidatos sub judice hipossuficientes no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória no curso de formação profissional.

10003096, Kelly Martins Silveira Fernandes, 44,00.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório no curso de formação profissional, das 10 horas do dia 04 de março de 2024 às 18 horas do dia 08 de março de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 01 – SEPLAD/DF, de 22 de dezembro de 2022, e suas alterações, ou com este edital.

2.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 11.11.2 do edital de abertura.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no curso de formação profissional e de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, na data provável de 22 de março de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS**

EDITAL Nº 01/2024 – CODIG/SUREC/SEF/SEEC DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 1º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a apuração de valores a serem ressarcidos aos cofres do Distrito Federal, oriundos de créditos irregulares do Programa Nota Legal (PNL), por meio do processo nº 042.000208/2016, a seguir identificados na seguinte ordem de interessado e CPF: ADRIANA LUCIENE SANTOS DE ABREU, 605.***-53; DENI GENEROSO DA COSTA, 884.***-20; DJOHN BALTAZAR DOS SANTOS, 012.***-10; ESPOLIO DE ANTÔNIO GOMES GOUVEIA, 245.***-34; FRANCISCO BEZERRA MATOS, 917.***-04; JOÃO BATISTA ANTUNES, 448.***-63; MARIA NALVA FERREIRA DANTAS, 261.***-70; MARIA SÔNIA CAETANO, 340.***-87; MARCIONE RODRIGUES SILVA, 689.***-00; MAURÍCIO GOMES DO CARMO, 705.***-20; PEDRINHA PEREIRA DOS SANTOS, 025.***-46; REGINALDO SOARES DE ALMEIDA, 696.***-04; VALDERLANDIO BRAGA DE SOUSA, 577.***-34; TASSO JOSÉ TELLES, 826.***-00. Cientifica os referidos contribuintes deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRBCARD**

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES, PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGADORIA**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – CARTÃO BRB S.A.**

A CARTÃO BRB S.A., após a fase recursal, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da análise documental e habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é o credenciamento de Sociedades de Advogados devidamente registradas nas respectivas seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para a composição de cadastro de prestadores de serviços advocatícios para prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, judicial e extrajudicial, em andamento ou a serem distribuídos em desfavor da Cartão BRB S.A. Credenciamentos deferidos: Agostini e Lopes Advocacia, Estefania Colmanetti e Advogados Associados, Fragata e Antunes Advogados Associados, Leilane Andrade Sociedade Individual de Advocacia, Leonardo Falcão Ribeiro Advogados Associados, Lima, Cabral Advogados Associados, Mandaliú Advogados, Menezes e Menezes Advogados Associados, Nelson Wilians Advogados, Olímpio de Azevedo Advogados, Paulo Rocha Barra & Advogados Associados, Portes Advogados Associados, Sanchez e Sanchez Sociedade de Advogados, Vaniz & Pentead Advogados, e Vigna Advogados Associados.

A ordem de classificação será definida por meio de sorteio, nos termos do item 12 do Edital, a ser realizado em 06/03/2024 às 15 horas, na sede da BRBCARD, endereço Q SAUN, Quadra 5, Bloco C, Torre III, Sala 701 e 801, Asa Norte, CEP 70.040-250, Brasília – DF e via sistema Zoom ou Teams, o link será disponibilizado endereço no eletrônico <https://servicos.brbcad.com.br/compras/ProcessosComprasContratacoes/EmAndamento/>.

A análise documental e o julgamento recursal está disponível, no endereço eletrônico da Cartão BRB S.A., podendo ser conferido, através do link <https://servicos.brbcad.com.br/compras/ProcessosComprasContratacoes/EmAndamento/>.

AUO FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-0000096/2021-07. Interessado: CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 29.208.343/0001-28. Valor: R\$795,83 (setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 70/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000584/2023-78. Interessado: BRASILIENSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS S/S LTDA, CNPJ nº 00.065.847/0001-54. Valor: R\$31.516,11 (trinta e um mil quinhentos e dezesseis reais e onze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 350/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000905/2023-34. Interessado: CLÍNICA AMENDOAR LTDA, CNPJ nº 41.876.697/0001-46. Valor: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 522/2022. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000935/2023-41. Interessado: ANGIOCOR CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 01.792.957/0001-80. Valor: R\$43.803,01 (quarenta e três mil oitocentos e três reais e um centavo), relativo ao Termo de Credenciamento nº 311/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001032/2023-87. Interessado: CLÍNICA UROMASTER S/S, CNPJ nº 10.699.037/0001-03. Valor: R\$8.126,31 (oito mil cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 113/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001058/2023-25. Interessado: UROS SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 24.890.120/0001-70. Valor: R\$14.826,44 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 109/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001113/2023-87. Interessado: ONCODIGESTIVA CLÍNICA CIRÚRGICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ nº 09.391.224/0001-46. Valor: R\$50.408,06 (cinquenta mil quatrocentos e oito reais e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 63/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001154/2023-73. Interessado: CEORL CENTRO OTORRINOLARINGOLOGICO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 31.774.492/0001-04. Valor: R\$19.150,53 (dezenove mil cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 13/2020. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001177/2023-88. Interessado: NUTRIMED CENTRO DE MEDICINA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 04.802.022/0001-26. Valor: R\$1.122,42 (um mil cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 189/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001263/2023-91. Interessado: VECOR ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 31.266.761/0001-13. Valor: R\$51.993,90 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 206/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001300/2023-61. Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Valor: R\$ 1.787.955,34 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 09/2020. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001318/2023-62. Interessado: ONCOBRASÍLIA INSTITUTO BRASILENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 01.302.851/0001-51. Valor: R\$135.707,44 (cento e trinta e cinco mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 51/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001450/2023-74. Interessado: CENTRO CLÍNICO DIEM LTDA, CNPJ nº 23.972.733/0001-93. Valor: R\$234.308,32 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 383/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001501/2023-68. Interessado: SANTA PAULA MEDICINA LABORATORIAL S.A, CNPJ nº 00.063.263/0001-40. Valor: R\$30.769,07 (trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 145/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001659/2023-38. Interessado: CENTRO CLÍNICO ALPHA PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 34.069.551/0001-23. Valor: R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 500/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº

32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001676/2023-75. Interessado: QUALIFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.405.594/0001-60. Valor: R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 45/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002335/2023-17. Interessado: SM SALES PSICOLOGIA, CNPJ nº 22.849.207/0001-78. Valor: R\$800,00 (oitocentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 498/2021. Em 29/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 050817/2024. SIGGO Nº 050817. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.515.304/0001-07. OBJETO: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Valor do Contrato: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE02088. Valor de empenho inicial: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). Emitido em: 21/02/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00588117/2023-93. Data de Assinatura: 29/02/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RICARDO DIAS VENDRAMINI.

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 051065/2024. SIGGO Nº 051065. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.602.789/0001-01. OBJETO: a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Valor do Contrato: R\$ 258.840,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126820214710087. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE02180. Valor de empenho inicial: R\$ 258.840,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Emitido em: 23/02/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00371940/2023-61. Data de Assinatura: 29/02/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 05/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa CPDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 38.614.512/0001-10, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais). Processo SEI nº 00063-00000795/2024-33. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, processo nº 00063-00006648/2022-13. Ata assinada em 27/02/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela Representante Legal do Fornecedor: Isabella Rodrigues Gonçalves.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 011/2019 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01.
Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ nº 02.513.899/0004-14. Objeto: aditivar (acréscimo) o Contrato nº 011/2019 – NCC/CODAG/FHB e alterar o cronograma de entregas, constante do processo em tela, no valor total de R\$145.136,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e seis reais), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada, Parecer Jurídico nº 08/2024 - PGDF/PGCONS e autorização da autoridade competente. Valor Total: R\$1.973.933,81. Processo nº 00063-00000153/2024-34. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 28 de fevereiro de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ROBERTO ANTUNES DE MATTOS.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 474/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a republicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 474/2023 - CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS/ÓTICAS/URETEROSCOPIOS.

1) CHAMAMENTO Nº 474/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 01/03/2024 até às 23h55min de 08/03/2024 - horário local.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o servidor aposentado VILMAR SOBRAL SALES, matrícula nº 560847, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006556/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o servidora / ex-servidor / servidor aposentado / servidor exonerado LUIZ ANTONIO GUIMARAES AIDAR matrícula nº 2031027, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-005979/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE PAGAMENTO
DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares do servidor JOAO FRANCISCO DE ARAUJO, matrícula nº 00528145, AGENTE G.E. - CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, para tomar ciência nesta Secretaria de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, de que, após 30 dias desta publicação, adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional referente ao falecimento do ex-servidor. Assim sendo, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.325,58 (mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00001721/2024-36. Nos termos na alínea "F" do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 223 e seguintes do Decreto distrital nº 44.330/2023, combinado com o inciso III do art. 2º da Portaria nº 09/2021-SSPDF, bem como,

considerando os termos da Nota Jurídica Nº 45/2024-SSP/GAB/AJL (134344271), INEXIJO a licitação. Autorizo a contratação direta realizada no procedimento constante do Processo SEI-GDF nº 00050-00001721/2024-36, em favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, CNPJ 10.498.974/0002-81, para a participação de dois pregoeiros, servidores da área técnica desta SSPDF, no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, em formato presencial, com carga horária de 26h/a, que acontecerá no período de 18 a 21 de março de 2024, no Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175 Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná; no horário de 08h00 às 18h00, ao custo total de R\$10.798,00 (dez mil setecentos e noventa e oito reais), conforme o estabelecido no Termo de Referência (133975156). BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa A Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas, CNPJ: 07.592.441/0001-79, localizada no endereço: SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 01 Salas 311 e 320 a 324 Ed. Centro Clínico Sul, Brasília - DF, representada por NÚBIA PEREIRA PINTO, RG:1.***014 SSP/DF, CPF: 380.***-**-04, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 16/2023, celebrado em 03 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 052 de 16 de março de 2023, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, iniciando-se em 03 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

Processo: 00053-00217848/2023-18. Partes: CBMDF X FUNDAÇÃO 193 X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, nos respectivos CNPJ nº 08.977.914/0001-19, CNPJ nº 49.021.024/0001-16 e CNPJ nº 05.750.487/0001-43. Objeto: planejamento e a execução do Projeto Águas Claras Sem Chamas, com a finalidade de desenvolver na comunidade de Águas Claras a consciência sobre os riscos relacionados a incêndios e situações de pânico, capacitando os cidadãos com o conhecimento essencial para prevenir incidentes e salvaguardar suas vidas e bens. Fundamentação legal: na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº. 37.843/2016 e demais atos normativos aplicáveis. O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor a partir de 22/02/2024 até 10/07/2024. Data da Assinatura: 27/02/2024. Signatários: Pelo CBMDF: Cel. QOBM/Comb. MONICA DE MESQUITA MIRANDA, na qualidade de Comandante-Geral do CBMDF, pela Administração Regional de Águas Claras: MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA e pela FUNDAÇÃO 193: OSIEL ROSA EDUARDO, na qualidade de Diretor Executivo.

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a pretendida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO MULTIBIOMÉTRICA PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES MILITARES, de acordo com os critérios estabelecidos no DECRETO Nº 10.977, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, visando a modernização do processo de identificação do CBMDF. A solução deve contemplar a captura de biometrias facial e digital com previsão de emissão de aproximadamente 5.000 identidades físicas e digitais por ano e ainda o armazenamento dos dados biométricos coletados e dos arquivos físicos já existentes em banco de dados digital corporativo. Os interessados poderão obter

maiores informações sobre as especificações complementares, dentre outros, em até 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, pessoalmente na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL, sito à SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600 - Brasília, DF ou por meio de solicitação no email: digep.identificacao@cbm.df.gov.br. As dúvidas também poderão ser dirimidas nos Telefones/WhatsApp: (61) 99404-8435 e (61) 3193-0087 - Ten Cordeiro, durante o horário de expediente da Corporação que é das 13 às 19h00min de segundas às quintas-feiras e das 07 às 13h00min às sextas-feiras. PROCESSO: 00053-00037232/2024-38.

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ADE QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 10, CEILÂNDIA/DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 352,65 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 118/2023 e de 334,40 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2023-1985-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720230067189, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00168842/2023-00, expedido em 26/02/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na PRAÇA CENTRAL, PROJEÇÃO Nº 10 - NÚCLEO BANDEIRANTE / DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 4.042,33 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 1753/2021 e de 4.747,65 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2021-0045-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720230103126 e 0720240004798, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00264497/2023-26, expedido em 26/02/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE IEPPE Nº 02/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada DIGITALGOV SERVICOS LTDA ME. CNPJ nº 46.943.152/0001-29. Processo: 00055-00054820/2023-07. Objeto: Credenciamento para a realização de cursos na modalidade de ensino à distância – EAD e semipresencial, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 28/02/2024. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação da Portaria (Senatran) nº 437, publicada no DOU nº 106, de 05 de junho de 2023, p. 291. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e ERICK BRUNO MOTA LANNES, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00219

PROCESSO: 04026-00021427/2023-91. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ 11.848.351/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL (SACO PARA LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 40/2023 SEAPE-DF. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos). VALOR TOTAL R\$ 15.545,88 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Quantidade: 8.358 unidades. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 27/02/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ALZENIRA DA COSTA DINIZ CPF 227.XXX.XXX-34, ANTONIO BONIFACIO DE CARVALHO FILHO CPF 788.XXX.XXX-72, EURIPEDES ANTONIO DOS REIS CPF 099.XXX.XX-15, FRANCIELLE NUNES DA SILVA responsável por NÍCOLAS GABRIEL NUNES AMARAL CPF 104.XXX.XX-59, FRANCISCO AQUINO CPF 042.XXX.XX-49, GILSON ANTONIO GUEDES CPF 736.XXX.XXX-15, GUIOMAR GERTRUDES DOS SANTOS CPF 005.XXX.XXX-06, IZABELLY VICTÓRIA ARAUJO DOS SANTOS CPF 099.XXX.XXX-19, JEFFERSON MARLON NERY DE ARAÚJO CPF 014.XXX.XXX-35, JOSE FERREIRA DA PAZ CPF 291.XXX.XXX-97, JOSE HEMPOLIANO DA SILVA CPF 045.XXX.XXX-27, LARISSA FERREIRA DA SILVA responsável por RHAEL FERNANDO RIBEIRO DA SILVA CPF 102.XXX.XXX-81, LUÍS CLAUDIO HENRIQUE CPF 015.XXX.XXX-90, Luiz Carlos Monteiro Dos Santos CPF 066.XXX.XXX-80, MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA MACHADO CPF 062.XXX.XXX-61, MARIA DOS ANJOS GOMES SOUSA CPF 795.XXX.XXX-00, MARLI MOREIRA ALVES responsável por MIGUEL ALVES GOMES CPF 100.XXX.XXX-90, MAYSIA GOMES DOS SANTOS CPF 002.XXX.XXX-67, Michael Alves Tostes CPF 076.XXX.XXX-56, MIGUEL FRANCISCO RIBEIRO CPF 220.XXX.XXX-72, PAULO ROBERTO LAMOUNIER CPF 288.XXX.XXX-44, PAULO SERGIO DOS SANTOS DE JESUS CPF 707.XXX.XXX-34, PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES CPF 040.XXX.XXX-74, RAFAELA HELEN PAIVA DA LUZ responsável por RAIRON FILLIPE PAIVA DA LUZ CPF 049.XXX.XXX-97, REGINALDO DE CARVALHO FREITAS CPF 657.XXX.XXX-04, ROSANGELA MARIA DE MELO CPF 226.XXX.XXX-72, RYAN MACIEL DA MATA CPF 024.XXX.XXX-46, SARA IZABELE DE MELO DUARTE CPF 087.XXX.XXX-64, Teodorico Ribeiro Da Silva CPF 057.XXX.XXX-00, VICTOR SOARES FERNANDES CPF 180.XXX.XXX-00, WILSON RAMALHO DA COSTA CPF 494.XXX.XXX-72.

JAFFER DE OLIVEIRA ARECO

Diretor

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ALEXIA SUELEN ARAUJO CARVALHO CPF 055.XXX.XXX-44, ANASTACIO RIBEIRO TEIXEIRA CPF 143.XXX.XXX-15, ANTONIO RODRIGUES FERANANDES CPF 410.XXX.XXXX-59, ARI PEREIRA MARTINS CPF 271.XXX.XXX-87, CICERO FRANCISCO DA SILVA CPF 248.XXX.XXX-49, CLAUDIO DJALMA DA SILVA CPF 610.XXX.XXX-15, DALCY ALVES MACHADO CPF 239.XXX.XXX-20, EDINA SILVA MACEDO CPF 265.XXX.XXX-00, ESTER QUEIROZ DA SILVA CPF 049.XXX.XXX-00, FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF 990.XXX.XXX-15, FABIO LUIS CAMPIOLI CPF 789.XXX.XXX-49, Francisca Bruna Moraes Aprigio responsável por ANNA JÚLIA ALVES APRIGIO CPF 095.XXX.XXX-65, FRANCISCO LIMA DA SILVA CPF 474.XXX.XXX-53, HUERLEM NASCIMENTO BATISTA CPF 017.XXX.XXX-00, JOSAFÁ DE CARVALHO CPF 504.XXX.XXX-00, JOSE ADALTO SOUZA PAZ CPF 418.XXX.XXX-72, JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DA SILVA CPF 145.XXX.XXX-15, JOSÉ EDILSON LOPES PEREIRA CPF 222.XXX.XXX-78, LAURENIR PEREIRA DE SOUSA CPF 864.XXX.XXXX-53, LAYCE LOURANY DA SILVA FERRER CPF 056.XXX.XXX-10, LINDOLFO MIRANDA NETO CPF 118.XXX.XXX-72, MANOEL

FRANCISCO DE SOUZA CPF 393.XXX.XXX-10, MARCOS ANDRE DE ALENCAR DO NASCIMENTO CPF 058.XXX.XXX-88, MARIA DE LOURDES DA SILVA RESPONSÁVEL POR ROSALVO JOSE DE LIMA NETO CPF 044.XXX.XXX-05, MARIA LIMA MOREIRA CPF 249.XXX.XXX-20, MARILDA ALVES DE SOUZA CPF 308.XXX.XXX-20, NELSON NAZARENO NEVES CPF 084.XXX.XXX-72, NINO ALVES DE ATAYDE CPF 034XXXX.XXX-06, OTILIA EUSTORGIO DA COSTA CPF 343.XXX.XXX-91, RAIMUNDA PEREIRA MENDES DA SILVA CPF 473.XXX.XXX-20, RAIMUNDO NONATO COSTA DE OLIVEIRA CPF 182.XXX.XXX-25, RAYANNE BARBOSA DE BRITO CPF 045.XXX.XXX-40, REGINALDO DE CARVALHO FREITAS CPF 657.XXX.XXX-04, RITA MARIA DE JESUS CPF 705.XXX.XXX-00, SERGIO ANTONIO OYANEDER DIAZ CPF 102.XXX.XXX-53, THAIS ALVES DE SOUSA responsável por HEITOR LUIZ DE SOUSA CPF 105.XXX.XXX-60, VALDEMAR GUIMARAES DA SILVA CPF 611.XXX.XXX-20, VERA LUCIA EVANGELISTA SANTOS CPF 165.XXX.XXX-87, VERBENA FERREIRA SOUZA SILVA CPF 484.XXX.XXX-68, VICTOR SOARES FERNANDES CPF 180.XXX.XXX-00, ANA MARIA SILVA RESPONSÁVEL POR RAFAEL SILVA DE ARAUJO CPF 110.XXX.XXX-99, ANTONIO BONIFACIO DE CARVALHO FILHO CPF 788.XXX.XXX-72, CICERO FRANCISCO DA SILVA CPF 248.XXX.XXX-49, CLEIDIANA MARANHÃO DINIZ CPF 048.XXX.XXX-37, EUMAR PEREIRA DOS SANTOS CPF 222.XXX.XXX-04, FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF 990.XXX.XXX-15, FRANCISCO RAIMUNDO CARDOSO CPF 182.XXX.XXX-20, JACI PEREIRA DE PAULA CPF 114.XXX.XXX-59, JOSAFÁ DE CARVALHO CPF 504.XXX.XXX-00, JOSE DA SILVA MEDEIROS CPF 185.XXX.XXX-91, JOSILENE BORGES DE MELO CPF 000.XXX.XXX-50, LAURENIR PEREIRA DE SOUSA CPF 864.XXX.XXX-53, LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS CPF 472.XXX.XXX-00, MARIZO BATISTA DE LIMA CPF 764.XXX.XXX-34, NINO ALVES DE ATAYDE CPF 034.XXX.XXX-06, OTILIA EUSTORGIO DA COSTA CPF 343.XXX.XXX-91, REGINALDO DE CARVALHO FREITAS CPF 657.XXX.XXX-04, VERBENA FERREIRA SOUZA SILVA CPF 484.XXX.XXX-68, WILLIANS CARVALHO SILVA CPF 243.XXX.XXX-49.

JAFFER DE OLIVEIRA ARECO
Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020 PROCESSO nº: 0113-027587/2017; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.173.071/0001-06; OBJETO: repactuação, retificada. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100, 220, 237; VALOR de impacto financeiro no contrato de R\$ 391.611,96 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 01/01/2024; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022 PROCESSO SEL/GDF Nº: 00113-00008722/2021-87; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.136.983/0001-50; RESUMO DO OBJETO: Prorrogar os prazos de execução por mais 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, a contar de 11/02/2024 a 23/09/2024 e de vigência até 23/10/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 248; NOTA DE EMPENHO: a ser emitida em momento oportuno; DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Ana Cecília Parisi.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Objeto: aquisição de copos descartáveis biodegradáveis para água a fim de atender as necessidades afetadas à área da criança, do adolescente e do Sistema Socioeducativo vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (98485045). O Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 143 do Decreto nº 44.330/2023, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 90001/2024, em face da necessidade de alteração de itens no cadastro do Portal de Compras do Governo Federal.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 (UASG: 927507)
PROCESSO: 00400-00074481/2023-17

Objeto: Aquisição de copos descartáveis biodegradáveis para água a fim de atender as necessidades afetadas à área da criança, do adolescente e do Sistema Socioeducativo vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão pública: 13/03/2024 às 10h. O Edital poderá ser extraído nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, www.gov.br/pncp e www.sejus.df.gov.br a partir de 1º/03/2024.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024
PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregociro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: HELIO WAZLAWOSKY, ***.549.530-**, RHBT-001.656.2/2022, 04017-00031490/2023-44; MARCELO DIOGO CORREIA FARIAS, ***.882.531-**, RHBT - 001.125.2/2023, 04017-00026961/2023-01; ANTÔNIO FERNANDO ALCEBIÁDES FERREIRA, ***.263.611-**, RHBT-000.416.3/2019, 04017-00002741/2024-64; VALTER DOMINGUES COELHO, ***.743.931-**, RHBT - 001.813.2/2023, 04017-00001385/2024-61. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DIOCESIO SANT ANNA DA SILVA, ***.747.148-**, RHBT - 001.673.1/2023, 04017-00027435/2023-50; KARIN WEBSTER, ***.169.140-**, RHBT - 001.048.1/2023, 04017-00032040/2023-79; DANIEL VITAL DE OLIVEIRA JÚNIOR, ***.933.251-**, RHBT- 001.365.2/2023, 04017-00027244/2023-98; TIAGO MIRANDA CINTRA, ***.650.531-**, RHBT - 000.117.2/2023, 04017-00019297/2023-35; EDMUNDO DO ROSÁRIO BARBOSA OLIVEIRA, ***.362.596-**, RHBT-001.735.2/2023, 04017-00002711/2024-58; ALINE CARVALHO DA SILVA, ***.411.561-**, RHBT-001.318.1/2023, 04017-00001620/2024-03; RENÉRIO FERNANDES DA SILVA, ***.705.891-**, RHBT-001.576.1/2023, 04017-00002609/2024-52. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9706. ASSINATURA: 27/02/2024. PROCESSO Nº 00092-00046701/2023-84. CP nº 9/2023 - CAESB. OBJETO: Implantação de Reservatório Hidro pneumáticos (RHO's) e dispositivos de proteção, na Elevatória de Água Tratada Valparaíso 01 - EAT.VLG.001, Valparaíso de Goiás/GO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 725/2024, DATADO DE: 31/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 912.424,54 (novecentos e doze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.430.167,25 (sete milhões e quatrocentos e trinta mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) e 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marcio Pereira da Silva, matrícula nº 54.076-5 gestor. Viviani Amaral Buani Varella, matrícula nº 53.907-4, Amon Martins de Carvalho, matrícula nº 51.973-1 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretorio de Engenharia. Pela HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA: Luiz Antônio Bovo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9707. ASSINATURA: 28/02/2024. PROCESSO Nº 00092-00025455/2023-02. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento Destilador de Ânions K-355 (DEM001), da marca Buchi, com a inclusão de, durante a vigência do contrato, peças, visitas técnicas e toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 940/2024, DATADO DE: 23/02/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 32.727,52 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.727,50 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7 gestor. Karina Ferraz Ferro Costa, matrícula nº 52.916-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA BUCHI BRASIL LTDA: Hermann Schumacher.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À CCEE. ASSINATURA: 14/02/2024. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL formaliza sua adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), conforme legislação e normativas aplicáveis, incluindo a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, os Decretos nº 5.163/2004 e 5.177/2004, e a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica. Representantes legais e contatos da empresa foram devidamente indicados em sistema específico da CCEE, sob responsabilidade exclusiva da Companhia. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretoria de Operação e Manutenção.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À CONVENÇÃO ARBITRAL. ASSINATURA: 14/02/2024. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL conforme legislação vigente e normativas da ANEEL e CCEE, declara sua adesão integral à Convenção Arbitral aprovada pela Assembleia Geral da CCEE e homologada pela ANEEL, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretoria de Operação e Manutenção.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CEB-IPES Nº 001-S01608 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000514/2023-58. Objeto: Contratação dos serviços de verificação independente do contrato de concessão entre o Distrito Federal e a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES. Orçamento estimado: sigiloso. A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que, fica suspensa SINE DIE, a abertura do certame, em conformidade com o Despacho Singular do TCDFT nº 38/24-GCAC. A retomada do certame será informada através de comunicado no Portal de Compras da CEB, bem como publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB GERAÇÃO S.A
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 00311-00000109/2022-66 - A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023 com a empresa MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA. Constitui objeto do Presente Termo Aditivo, de forma consensual entre as partes, a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, sem suplementação de verba.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO

Diretor Administrativo-Financeiro

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028590/2023-08. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.E Nº 023/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: Contratação

de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 13. VALOR: R\$ 59.983,38. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho 2024NE00495, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Lucas Rodrigues de Paulo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030509/2023-41. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 029/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e T. TELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES E TELAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE: 15. VALOR: R\$ 408.704,10. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho 2024NE00385, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Tales Paiva Menandro de Freitas.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 00112-00023532/2023-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A. Nº 065/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INSTITUTO QUADRIX. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público para provimento de 89 vagas de nível superior e de 31 vagas nível médio, perfazendo um total de 120 vagas imediatas e 360 vagas para cadastro reserva. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Edison Tadeu Ferreira De Andrade.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00017375/2021-10. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024-D.E. LOTES: 03 e 12. CONTRATANTES: NOVACAP e CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI. VALOR: R\$ 10.499.989,40. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00017375/2021-10. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-D.E. LOTE: 04. CONTRATANTES: NOVACAP e MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES. VALOR: R\$ 8.349.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Marcio Hélio Teixeira Guimarães. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00017375/2021-10. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2024-D.E. LOTES: 5, 11 e 13. CONTRATANTES: NOVACAP e ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. VALOR: R\$ 8.017.242,35. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Thiago Pereira de Sousa. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001970/2024-78. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 039/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE: 12. VALOR: R\$ 1.020.565,32. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00389 e seu reforço nº 2024NE00464, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001970/2024-78. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 040/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE:19. VALOR: R\$

23.625,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00390 e seu reforço nº 2024NE00465, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001970/2024-78. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 041/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE: 20. VALOR: R\$ 81.545,10. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00391 e seu reforço nº 2024NE00466, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001970/2024-78. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 042/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE: 22. VALOR: R\$ 33.000,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00393, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001970/2024-78. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 043/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE: 23. VALOR: R\$ 33.000,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00394, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001970/2024-78. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 044/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE: 26. VALOR: R\$ 1.450.110,20. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00395 e seu reforço nº 2024NE00467, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001970/2024-78. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 045/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE: 27. VALOR: R\$ 363.406,43. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00396 e o seu reforço 2024NE00468, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/02/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001820/2024-64. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.E Nº 037/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 11. VALOR: R\$ 39.870,00. VIGÊNCIA: 210 dias. RECURSOS: Empenho: 2024NE00386, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Lucas Rodrigues de Paulo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001820/2024-64. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.E Nº 038/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 13. VALOR: R\$ 198.086,28. VIGÊNCIA: 210 dias. RECURSOS: Empenho

2024NE00387, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Lucas Rodrigues de Paulo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010389/2022-85. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 059/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus Novos, câmara de ar e protetor de pneu, de 1ª linha do fabricante, para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP. LOTE: 01. VALOR: R\$ 499.999,90. VIGÊNCIA: 90 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00498, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac, Margarete Hamisch do Amaral.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010389/2022-85. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 060/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus Novos, câmara de ar e protetor de pneu, de 1ª linha do fabricante, para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP. LOTE: 02. VALOR: R\$ 78.181,98. VIGÊNCIA: 90 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00497, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Margarete Hamisch do Amaral.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010389/2022-85. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 061/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COMERCIAL NOVA ERA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus Novos, câmara de ar e protetor de pneu, de 1ª linha do fabricante, para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP. LOTE: 03. VALOR: R\$ 119.999,70. VIGÊNCIA: 90 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00547, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac, e Izabel Tracz de Paula Louro.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010389/2022-85. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 062/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COMERCIAL NOVA ERA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus Novos, câmara de ar e protetor de pneu, de 1ª linha do fabricante, para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP. LOTE: 04. VALOR: R\$ 24.164,50. VIGÊNCIA: 90 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00492, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Izabel Tracz de Paula Louro.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010389/2022-85. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 063/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COMERCIAL NOVA ERA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus Novos, câmara de ar e protetor de pneu, de 1ª linha do fabricante, para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP. LOTE: 05. VALOR: R\$ 3.301,36. VIGÊNCIA: 90 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE00496, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/02/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Izabel Tracz de Paula Louro.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato 02/2024. Partes: Ceasa/DF e EPSG - Empresa de Portaria e Serviços Gerais LTDA, CNPJ 04.276.973/0001-09. Objeto: prestação de serviço continuado na área de apoio operacional - serviço de manutenção predial. Prazo: 12 meses. Valor: 578.630,98. Executores: Paulo Ricardo da Silva dos Santos, matr 122-3 (titular) e Pedro Araújo Lima, matr 700-5 (substituto). Data: 27 de fevereiro de 2024. Assinaturas: pela Ceasa/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Dennyel Dantas de Moraes - matr. 1053-7 (diretor técnico-operacional); pela contratada Carlos Antônio dos Santos Pereira (representante legal). processo SEI 00071-00000659/2023-81.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao contrato 12/2021. Partes: CEASA/DF e Pontual Serviços Gerais LTDA-ME, CNPJ 21.992.832/0001-01. Objeto: Acréscimo de três empregados e aditivo de valor. Valor Aditivado: R\$ 152.879,64 o que corresponde a

19,354909% ao contrato original: Executores: Fernando Nogueira Cabral dos Santos, matrícula nº 1081-2 (titular) e Claudinho Pereira de Sousa, matrícula nº 1109-6 (substituto). Data: 27 de fevereiro de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Dennyel Dantas de Moraes - matr. 1053-7 (diretor técnico-operacional); pela contratada: Thiago Melo Wanzeller (representante legal). Processo SEI 00071-00000164/2021-91.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 01/2024

Processo: 04008-00001245/2023-11. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços nas dependências do prédio do Planetário de Brasília, pertencente à SECTI-DF. Prazo: indeterminado. Valor anual: 38.338,82 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19573.6207.2998.0002, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: Estimativa. Data da Emissão da Nota de Empenho 2024NE00040 de 29 de fevereiro de 2024. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO: 00150-00001087/2024-95. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, visando executar a disponibilidade de vans para atender ao deslocamento de participantes delegados para integrar a 4ª Conferência Nacional de Cultura (4ª CNC), consoante específica o Estudo Técnico Preliminar (134424935), o Termo de Referência (134603385), o Mapa Comparativo de Preços (134603346), a autorização do Subsecretário de Administração Geral (134663577), bem como a Disponibilidade Orçamentária que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLAUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022,

PROCESSO Nº 00150-00001045/2022-92

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32, e a Organização da Sociedade Civil BOX COMPANHIA DE ARTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.307/0001-80, neste ato representada por SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 03/2022 até 31/03/2024, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 29 de fevereiro de 2023. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela Organização da Sociedade Civil: SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 6/2024

PROCESSO Nº: 00150-00007057/2023-10

Pelo presente instrumento, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro

de 2016 pelo Decreto nº 32.598, Capítulo VII, Decreto de 04 de julho de 2023, adiante designado DONATÁRIO e, de outro lado, BETTY BETTIOL, CPF nº 688.***.***-53, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo consiste na Doação sem encargos, pela DOADORA, do seguinte bem abaixo relacionados: Item 1- Autora: Betty Bettiol; Título: "Direito & Avesso III" - 1/20; Data: 1984; Técnica: Gravura em metal sobre papel de algodão (executada com auxílio de computador). Dimensões: 51 x 31 cm com moldura. Valor R\$1.000,00. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM: 2.1. O bem discriminado na cláusula primeira será definitivamente incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinado para o uso da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024. DOADORA: BETTY BETTIOL e pelo DONATÁRIO: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 025/2023

RETIFICAÇÃO

Retificação da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 025/2023 emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo torre, localizada em área privada no Setor Habitacional Vicente Pires - SHVP/Colônia Agrícola Vicente Pires, Residencial Amazonas, Chácara 34/1, Lote 3, Vicente Pires/DF, pela empresa Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A, CNPJ nº 27.902.165/0001-05, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 180, de 25/09/2023, página 78, e em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00010080/2021-80:

ONDE SE LÊ: "...Referências de contato: Sra. Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites. American Tower Corporation, Rua Olímpadas, nº 205 – 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo-SP CEP 04551-000. Telefone: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-6713. E-mail: jalusa.silveira@americantower.com...". LEIA-SE: "...Referências de contato: Sr. Christiano Morette - Diretor de Operações. Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A. Telefone: (11) 3192-5200. Endereço Eletrônico: licenciamento@highline.com.br...".

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00006584/2023-67;

Interessado: Tim S/A.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (130360853), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na SQS 310, via W1 Sul, próximo ao Bloco A, Bloco B, Bloco H e Bloco J, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00008094/2023-03;

Interessado: Caixa Econômica Federal;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (130557243), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no SHCSW QMSW 0 próximo ao Lote 01 - CEB, ao longo da 1ª Avenida, travessia da via, Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 04 próximo aos Lotes 175 e 525, ao longo da via IG 2, travessia da via IG 4, Quadra 2 próximo ao Módulo 590, travessia da via EPIG/DF-011, Quadra 01 próximo ao Módulo 655, Sudoeste-Octogonal/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 010/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 010/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo Greenfield (torre), localizada em área particular no SIA Trecho 3, lote 2055, SIA/DF, pela empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura LTDA., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00003506/2022-20.

Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato: Sra. Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites American Tower Corporation, Rua Olímpíadas, nº 205 - 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo-SP CEP 04551-000.

Telefone: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-6713

E-mail: jalusa.silveira@americantower.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	36,70
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	4,90
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ²)	3.577
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	9,97
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	8,54
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, representada pelo Diretor-Presidente Sr. MARCELO FAGUNDES GOMIDE - Matr. 0001275-0, no uso de suas atribuições legais decide HOMOLOGAR os atos praticados pelo Grupo de Trabalho Gestão de Patrimônio e Comercialização de Imóveis, quanto ao procedimento referente ao CHAMAMENTO Nº 01/2023, Processo nº 00392-00008138/2021-79, cujo objeto consiste no chamamento visando selecionar associação(ões) e/ou cooperativa(s) de forma individual e/ou agrupadas em consórcio, devidamente credenciadas na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB nos termos do edital de credenciamento 01/2022 e com contrato firmado com Construtora(s) - Incorporadora(s) e/ou Sociedade de Propósito Específico (SPE), para promoção de empreendimento Habitacional de Interesse Social, implantação e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em área localizada em área/gleba de terra cedida ao Distrito Federal, localizada no RESIDENCIAL PIPIRIPAU na região Administrativa de Planaltina-DF, que possui uma área de 19,4869 ha (dezenove hectares, quarenta e oito ares, sessenta e nove centiares), conforme o desenho cálculo de áreas (107538583), em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal destinada às Associações e Cooperativas, para atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital 01/2023. Classificou o "CONSÓRCIO PIPIRIPAU", do qual participam as entidades abaixo nominadas: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PALMARES - APRUAPA- CNPJ nº 17.263.662/0001-57; FÓRUM DOS INQUILINOS, ASSOCIAÇÃO E ENTIDADES HABITACIONAIS DO DF - FAHEJE - CNPJ nº 08.094.562/0001-53; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL - COOHEDUC - CNPJ nº 07.825.879 /0001-50; ASSOCIAÇÃO NOVO TEMPO - ANT - CNPJ nº

05.153.857/0001-65. ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOLIDARIA E INCLUSÃO SOCIAL- ASSHREC.- CNPJ nº 06.906.448/0001-55 E por elas, contratada a Construtora/Incorporadora: BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 23.559.633/0001-30. Foram respeitados os prazos recursais, no qual não houve interesse de terceiros em recorrer deste resultado, de acordo com o DECRETO 37.843/16, e com a Lei das Estatais 13.303/16 e com a adoção de medidas cabíveis complementares para a celebração da parceria.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de encerramento das inscrições do Edital de Convocação Pública nº 01/2024, que tem por objeto a seleção de empresas construtoras/incorporadoras do ramo da construção civil, interessadas no estabelecimento de parceria e viabilização de plano de negócios imobiliários no que concerne a contratação e implantação de empreendimento habitacional junto ao agente financeiro autorizado a operar os recursos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e suas alterações e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, que atendam aos requisitos definidos pela CODHAB/DF, em terrenos de propriedade do Distrito Federal localizados na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, com vistas a atender famílias que satisfaçam os critérios da Lei Distrital nº. 3.877, de 26 de junho de 2006, e suas alterações, e conforme condições constantes no Edital de Convocação nº 01/2024.

As inscrições deverão ser efetuadas até às 23 horas e 59 minutos, do dia 18 de março de 2024, exclusivamente via sistema eletrônico de Convocações no endereço eletrônico <http://extranet.codhab.df.gov.br/dipro/novainscricao>.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 94/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: CANCELAR a habilitação da candidata LEILA RODRIGUES DA SILVA CPF nº 887.0**.*-72 no Programa Habitacional do Distrito Federal por não atendimento ao inciso IV do art. 4º da Lei Distrital nº 3.877/2006, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor-Imobiliário

EDITAL Nº 95/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada THAYN SANTANA - CPF nº 020.**.*-50, indicada pela entidade AQB, para entrega de documentação em cumprimento aos requisitos dispostos na Lei Distrital nº 3877/2006, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, Edital de Chamamento nº 03/2018.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024 PROCESSO SEI: 00197-00002033/2021-68 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL e a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA. OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto o desenvolvimento de instrumentos e metodologias para a implementação de atividades relacionadas ao Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas Emendadas. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. ASSINAM: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: RÔNEY TANIOS NEMER - Presidente, e pelo ADASA: RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, Presidente.

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024.

PROCESSO SEI: 00197-00002808/2022-86. PARTES: Adasa, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF e Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. OBJETO: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes a regulamentação das obrigações e deveres quanto à implantação das ações relacionadas à revitalização e adequação de canais rudimentares de irrigação e à construção de tanques lonados, na Bacia Hidrográfica do rio Preto, no Distrito Federal, com recursos advindos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. VALOR: o presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Prazo/vigência: 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela CBHSF, José Maciel Nunes de Oliveira, Presidente; pela Agência Peixe Vivo, Elba Alves Silva, Diretora Geral; pela EMATER/DF, Cleison Medas Duval, Presidente; e pela SEAGRI/DF, Fernando Antonio Rodriguez, Secretário de Estado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO SEI: 00197-00000289/2024-83. PARTES: Adasa e a empresa Gilberto Antunes Atelier de Artes Ltda. (CNPJ: 42.719.543/0001-03). OBJETO: prestação dos serviços de confecção de maquete do projeto do Memorial Internacional da Água - MINA, incluídos mão de obra, serviços de transporte, seguro, montagem e materiais. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/20. VALOR Total: R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Prazo/vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. Dotação orçamentária: PT 04.122.6210.5047.0001; ND 3.3.90.39; Fonte 251. Data de assinatura: 28/02/2024. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças, Gilberto Carneiro Arsene Antunes, sócio unipessoal e administrador da empresa.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Processo: 00094-00001405/2023-21, Pregão SRP nº 20/2023 com homologação total em 30 de Janeiro de 2024, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de papeleiras, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Pregão SRP nº 20/2023 e seus Anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, da Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo supracitado. Valor total: R\$ 2.130.319,71 (dois milhões, cento e trinta mil, trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos). Assinatura da Ata: 26/02/2024, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. Empresa Vencedora: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05 sede à Av. das Americas, 13.685 - SL: 380 Barra da Tijuca - RJ, CEP: 22.790-701, representada por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ. Lei Federal nº 8.666/93. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Site do SLU.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021

PROCESSO SEI Nº: 00094-00000551/2021-78 - DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 10.865.146.0001-53. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021 por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 05 de março de 2023 até 04 de março de 2025. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA: RODRIGO LARA DE SOUSA, Representante Legal.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA

DE OPERAÇÃO - RETIFICAÇÃO SEI-GDF Nº 15/2024

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 15/2024, para a atividade de Aterro Sanitário, no Aterro Sanitário de Brasília - Rodovia DF-180, Km 21, Samambaia - DF, processo nº 00391-00003038/2021-84.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - SEDET (*)

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Programa "QUALIFICA DF", objeto do Processo SEI nº 04012-00000149/2023-88, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 12.125 (doze mil, cento e vinte e cinco mil) vagas do Programa "QUALIFICA DF", de forma eletrônica, no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 26/02/2024 a 13/03/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - QUALIFICA DF.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais, unidades, turnos e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

QUALIFICA DF - CEILÂNDIA					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
1	Açougueiro / Churrasqueiro / Preparador de Carnes	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
2	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
3	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
4	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
5	Almoxarife - Estoquista	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
6	Almoxarife - Estoquista	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
7	Assistente Administrativo	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
8	Assistente Administrativo	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
9	Assistente Administrativo	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
10	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
11	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
12	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
13	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
14	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
15	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
16	Atendente de Farmácia	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
17	Atendente de Farmácia	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
18	Atendente de Farmácia	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
19	Auxiliar de Contabilidade	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
20	Auxiliar de Contabilidade	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
21	Auxiliar de Contabilidade	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
22	Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico - Sushman)	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
23	Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico - Sushman)	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
24	Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico - Sushman)	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
25	Auxiliar de Recursos Humanos	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
26	Auxiliar de Recursos Humanos	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50

27	Auxiliar de Recursos Humanos	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
28	Auxiliar de Secretariado	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
29	Auxiliar de Secretariado	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
30	Auxiliar de Secretariado	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
31	Cuidador - Atendente de pet Shop - Tosador e Banhista de Animais	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
32	Cuidador - Atendente de pet Shop - Tosador e Banhista de Animais	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
33	Cuidador - Atendente de pet Shop - Tosador e Banhista de Animais	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
34	Cuidados de Idosos	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
35	Cuidados de Idosos	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
36	Cuidados de Idosos	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
37	Cuidador Infantil (Baby Sitter)	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
38	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
39	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
40	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
41	Eletricista Predial	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
42	Eletricista Predial	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
43	Eletricista Predial	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
44	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
45	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
46	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
47	Garçom - Barman - Barista	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
48	Garçom - Barman - Barista	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
49	Jardinagem e Paisagismo	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
50	Jardinagem e Paisagismo	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
51	Jardinagem e Paisagismo	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
52	Manicure e Pedicure	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
53	Manicure e Pedicure	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
54	Manicure e Pedicure	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
55	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
56	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
57	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
58	Mecânica de Motos	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
59	Mecânica de Motos	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
60	Mecânica de Motos	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
61	Moda, Corte e Costura	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50
62	Moda, Corte e Costura	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
63	Moda, Corte e Costura	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
64	Panificação, Confeitaria, Salgadeira e Pizzaiolo	Ceilândia	Vespertino	14h às 18h30	50

65	Panificação, Confeitaria, Salgadeira e Pizzaiolo	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30	50
66	Panificação, Confeitaria, Salgadeira e Pizzaiolo	Ceilândia	Matutino	8h às 12h30	50
SUBTOTAL:					3.300

QUALIFICA DF - GUARÁ					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
67	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Guará	Vespertino	14h às 18h30	50
68	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Guará	Matutino	8h às 12h30	50
69	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Guará	Noturno	19h às 22h30	50
70	Auxiliar em Secretariado	Guará	Matutino	8h às 12h30	50
71	Manicure e Pedicure	Guará	Vespertino	14h às 18h30	50
72	Manicure e Pedicure	Guará	Noturno	19h às 22h30	50
SUBTOTAL:					300

QUALIFICA DF - PARANOÁ					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
73	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
74	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
75	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
76	Assistente Administrativo	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
77	Assistente Administrativo	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
78	Assistente Administrativo	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
79	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
80	Auxiliar em Secretariado	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
81	Atendente de Farmácia	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
82	Atendente de Farmácia	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
83	Atendente de Farmácia	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
84	Cuidador de Idosos	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
85	Cuidador de Idosos	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
86	Cuidador de Idosos	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
87	Eletricista Predial	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
88	Eletricista Predial	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
89	Eletricista Predial	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
90	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
91	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
92	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
93	Recepcionista	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
SUBTOTAL:					1.050

QUALIFICA DF - PLANALTINA					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
94	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
95	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
96	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
97	Almoxarife - Estoquista	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
98	Assistente Administrativo	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
99	Assistente Administrativo	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
100	Assistente Administrativo	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50

101	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
102	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
103	Atendente de Farmácia	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
104	Atendente de Farmácia	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
105	Atendente de Farmácia	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
106	Auxiliar em Secretariado	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
107	Auxiliar em Secretariado	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
108	Auxiliar em Secretariado	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
109	Cuidador de Idosos	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
110	Cuidador de Idosos	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
111	Cuidador de Idosos	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
112	Eletricista Predial	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
113	Eletricista Predial	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
114	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
115	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
116	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
117	Jardinagem e Paisagismo	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
118	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
119	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
120	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
121	Mecanização Agrícola	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
122	Recepcionista	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
123	Recepcionista	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
SUBTOTAL:					1.500

QUALIFICA DF - ASA SUL					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
124	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	75
125	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	100
126	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	100
127	Almoxarife e Estoquista	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
128	Almoxarife e Estoquista	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
129	Almoxarife e Estoquista	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
130	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	100
131	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	100
132	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	100
133	Assistente Administrativo	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
134	Assistente Administrativo	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
135	Assistente Administrativo	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
136	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
137	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50

138	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
139	Atendente de Farmácia	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	100
140	Atendente de Farmácia	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	100
141	Atendente de Farmácia	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	100
142	Auxiliar de Contabilidade	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	100
143	Auxiliar de Contabilidade	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	100
144	Auxiliar de Contabilidade	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	100
145	Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico) - <i>Sushman</i>	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	100
146	Auxiliar de Documentação e Arquivo	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
147	Auxiliar de Documentação e Arquivo	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
148	Auxiliar de Documentação e Arquivo	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
149	Auxiliar de Recursos Humanos	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	100
150	Auxiliar de Recursos Humanos	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
151	Auxiliar de Recursos Humanos	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	100
152	Auxiliar em Secretariado	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
153	Auxiliar em Secretariado	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
154	Auxiliar em Secretariado	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	100
155	Bombeiro Hidráulico	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
156	Bombeiro Hidráulico	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
157	Bombeiro Hidráulico	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
158	Cabeleireiro	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
159	Cabeleireiro	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
160	Cabeleireiro	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
161	Cabeleireiro - Barbeiro	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
162	Cabeleireiro - Barbeiro	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
163	Cabeleireiro - Barbeiro	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
164	Camareira	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
165	Camareira	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
166	Cuidador de Idosos	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
167	Cuidador de Idosos	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
168	Cuidador de Idosos	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
169	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
170	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
171	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
172	Eletricista Predial	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
173	Eletricista Predial	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
174	Eletricista Predial	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
175	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50

176	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
177	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
178	Gerente de Restaurante: maître e sommelier	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
179	Jardinagem e Paisagismo	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
180	Jardinagem e Paisagismo	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
181	Jardinagem e Paisagismo	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
182	Manicure e Pedicure	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	100
183	Manicure e Pedicure	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	100
184	Manicure e Pedicure	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	100
185	Manutenção de Equipamentos de Informática	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
186	Manutenção de Equipamentos de Informática	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
187	Manutenção de Equipamentos de Informática	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
188	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	100
189	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	100
190	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	100
191	Mecânica de Autos (Básica)	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
192	Mecânica de Autos (Básica)	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
193	Mecânica de Autos (Básica)	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
194	Moda, Corte e Costura	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
195	Moda, Corte e Costura	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
196	Moda, Corte e Costura	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
197	Operador de Micro (Word / Excel)	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
198	Operador de Micro (Word / Excel)	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
199	Operador de Micro (Word / Excel)	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
200	Orientador de Turismo	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
201	Orientador de Turismo	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
202	Panificação - Confeitaria - Salgadeiro - Pizzaiolo	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	100
203	Panificação - Confeitaria - Salgadeiro - Pizzaiolo	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	100

204	Programador de Aplicativos para Android	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
205	Programador de Aplicativos para Android	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
206	Programador de Aplicativos para Android	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
207	Refrigeração e Ar Condicionado	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
208	Refrigeração e Ar Condicionado	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
209	Refrigeração e Ar Condicionado	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
210	Robótica	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
211	Robótica	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
212	Robótica	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
213	Sistemas Eletrônicos de Segurança (CFTV)	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
214	Sistemas Eletrônicos de Segurança (CFTV)	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
215	Sistemas Eletrônicos de Segurança (CFTV)	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
216	Supervisor de Hospedagem	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
217	Web Designer	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
218	Web Designer	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
219	Web Designer	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
SUBTOTAL:					5.975
TOTAL:					12.125

1.3. O presente Programa oferecerá ao qualificando cursos de qualificação profissional com duração de 240 (duzentos e quarenta) horas, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais.

1.4. As aulas serão ministradas nos seguintes endereços:

a) Ceilândia: QNM 12 - via NM 12/14, Lote 01 - Ceilândia Norte (antiga faculdade LS);

b) Guarã: QÉ 11 - Guarã I/DF (Faculdade ICESP);

c) Paranoá: Quadra 25, Conjunto A, Lote 18/19;

d) Planaltina: Quadra 04, Conjunto J, Lote 60/59 - 1º piso, Setor Residencial Leste;

e) Plano Piloto (Asa Sul): SCS Quadra 02, Bloco C, Nº 206 - Ed. Qualifica DF - Asa sul (Em frente ao restaurante Brasileiro).

1.5. Caso seja do interesse do candidato, este poderá optar por até 2 (dois) cursos. Todavia, a efetivação da matrícula dependerá de existência de vaga e de prévia convocação do aluno como selecionado.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa QUALIFICA DF:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja em busca de nova qualificação e/ou requalificação profissional nas áreas dos cursos ofertados;

b) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e possuir escolaridade compatível com o curso desejado;

b.1) No caso de inscrição de jovens entre 16 e 18 anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET;

c) Comprovar residência no Distrito Federal e

d) Comprovar a escolaridade mínima exigida para cada curso, constante do ANEXO II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO no Programa QUALIFICA DF, será disponibilizado atendimento presencial, entre os dias 26/02/2024 à 13/03/2024, no horário de 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I deste Edital.

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final das inscrições e a convocação dos candidatos para o início das atividades (PRIMEIRA CHAMADA) serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 15/03/2024.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer nos endereços dos locais de realização dos cursos, conforme item 1.2. e 1.4. deste Edital, de 8h às 21h, entre os dias 18/03/2024 e 21/03/2024, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho e

c) Comprovante de escolaridade mínima para o curso escolhido, conforme o disposto no quadro do ANEXO II deste Edital.

5.1.1. A matrícula será confirmada mediante a verificação de compatibilidade da documentação apresentada com o perfil e escolaridade mínima exigidos do candidato, respeitada a disponibilidade de vagas.

5.1.2. A escolaridade mínima exigida para os cursos de qualificação, em conformidade com o descrito no quadro constante do ANEXO II do presente Edital, condiciona-se à capacidade de aproveitamento dos educandos e, não necessariamente, aos correspondentes níveis de escolaridade. Neste sentido, será aceito autodeclaração de compatibilidade.

5.1.3. Em casos excepcionais, a serem autorizados pela SEDET, poderão ser aceitos matriculandos que não tenham como comprovar escolaridade e/ou residência fixa, como forma de atingimento de metas relativas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos, serão convocados os remanescentes constantes do cadastro reserva (SEGUNDA CHAMADA), a ser divulgada a lista a partir do dia 22/03/2024, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).

5.4. Os candidatos constantes da lista do cadastro remanescentes deverão comparecer aos locais de realização dos cursos, descritos no item 1.4 deste Edital, nos dias 25/03/2024 e 28/03/2024, das 08h às 21h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição), para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 3 do presente Edital.

5.5. Quando da convocação para o início das aulas, o aluno matriculado que não comparecer até o 3º (terceiro) dia de aula, perderá o direito à vaga, bem como aquele aluno que apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas instruções gerais a serem entregues quando do início das aulas, terá a sua matrícula cancelada, podendo os mesmos serem substituídos por outro candidato constante da relação.

5.5.1. A substituição de candidatos somente poderá ser feita somente até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO

6.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no Programa QUALIFICA DF farão jus aos seguintes benefícios:

a) Kit educando, composto de, no mínimo: apostila ou cartilha/publicações; caderno tipo universitário de 96 folhas; caneta esferográfica azul ou preta; borracha branca; lápis preto nº 2; e, pasta plástica com elástico;

b) Uniforme, na quantidade de 2 (duas) camisetas;

c) Auxílio transporte, por meio da emissão de cartão vale transporte, nos termos da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010;

d) Lanche diário;

e) Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009;

f) Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

f.1) Para fazer jus ao recebimento do certificado de conclusão do curso, o educando deverá obter aproveitamento mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do conteúdo programático e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas será a partir do dia 01/04/2024.

7.1.1. As datas poderão ser alteradas, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos quadros do item 1.2 deste edital, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

8.2. A carga horária total de cada curso será de 240 (duzentas e quarenta) horas aulas.

8.3. A carga horária diária dos cursos será de 5 (cinco) horas/aulas, incluindo intervalo para descanso. Para os períodos matutino e vespertino considerar-se-ão o período de 50 (cinquenta) minutos letivos como hora/aula lecionada e para o período noturno a carga horária de 45 (quarenta e cinco) minutos.

8.4. As aulas serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, aulas aos sábados, domingos e feriados, como forma de compor o conteúdo programático e/ou a carga horária prevista, de acordo com a programação aprovada pela SEDET.

8.5. Estão previstas a realização de pelo menos 2 (duas) palestras durante o período de realização dos cursos, sem que estes eventos estejam consignados na carga horária total prevista para execução dos cursos.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas em 5 (cinco) polos (unidades de ensino) nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal: 1) Ceilândia; 2) Guará; 3) Paranoá; 4) Planaltina; 5) Plano Piloto (Asa Sul), conforme endereços constantes do item 1.4 do presente Edital.

9.2. Serão utilizadas estruturas com condições de oferecer bem-estar aos educandos e instrutores, com disposição de internet WIFI para acesso dos alunos e sala com biblioteca, para estudo no contraturno. No caso de aulas práticas serão disponibilizados laboratórios temáticos/oficinas para o seu desenvolvimento, dotados de aparelhamento, utensílios, ferramentas e instrumentos inerentes aos cursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SEDET/DF, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 99198-8727.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO I

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470 SEPN

Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama

Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494 SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de São Sebastião
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

ANEXO II

QUALIFICA DF - ESCOLARIDADE MÍNIMA	
Curso	Escolaridade Mínima
Açougueiro / Churrasqueiro / Preparador de Carnes	Ensino fundamental completo
Agente de Portaria (Porteiro Predial)	Ensino fundamental completo
Almoxarife e Estoquista (Armacenista)	Ensino médio completo
Assistente Administrativo ou Assistente Administrativo – Carreiras Públicas	Ensino médio completo
Atendente de Consultório Médico e Dentário	Ensino médio completo
Atendente de Farmácia	Ensino médio completo
Auxiliar de Contabilidade	Ensino médio completo
Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico/ <i>Sushiman</i>)	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Recursos Humanos	Ensino médio completo
Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa (Documentos e Arquivos)	Ensino médio completo
Auxiliar em Secretariado	Ensino médio completo
Bombeiro Hidráulico	Ensino fundamental incompleto
Cabeleireiro ou Cabeleireiro/Barbeiro	Ensino fundamental incompleto
Camareiro	Ensino fundamental completo

Moda, Corte e Costura	Ensino fundamental completo
Cuidador de Idosos	Ensino fundamental completo
Cuidador Infantil (<i>Baby-sitter</i>)	Ensino fundamental completo
Cuidador / Atendente de Pet Shop / Tosador e Banhista de Animais	Ensino fundamental completo
Desenvolvedor de Aplicativos para Android	Ensino médio completo
Designer Gráfico - Básico (Web Designer)	Ensino médio completo
Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Ensino fundamental completo
Eletricista Predial	Ensino fundamental completo
Estética Facial e Corporal/Massagem Terapêutica	Ensino médio completo
Garçom/Barman/Barista	Ensino fundamental incompleto
Gerente de Restaurante: <i>mãtre e sommelier</i>	Ensino médio completo
Jardinagem e Paisagismo	Ensino médio incompleto
Manicure e Pedicure	Ensino fundamental incompleto
Manutenção de Equipamentos de Informática	Ensino médio completo
Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Ensino fundamental incompleto
Mecânica de Autos	Ensino fundamental completo
Mecânica de Motos e Afins	Ensino fundamental completo
Mecanização Agrícola	Ensino médio completo
Operador de Caixa de Supermercado	Ensino fundamental completo
Operador de Microcomputador (Avançado Excel e Word)	Ensino médio completo
Orientador de Turismo	Ensino médio completo
Panificação, Confeitaria, Salgadeira e Pizzaiolo	Ensino fundamental completo
Recepcionista	Ensino médio completo
Refrigeração e Ar Condicionado	Ensino médio completo
Robótica	Ensino médio completo
Sistema Eletroeletrônicos de Segurança (CFTV)	Ensino fundamental completo
Supervisor de Hospedagem	Ensino médio incompleto
Web Designer	Ensino médio completo

(*) Republicado por conter incorreções no original, publicado no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2024, páginas 92-98.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000298/1998. Decisão DIRET nº 036, Sessão 3753ª, realizada em 18 de janeiro de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 09/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: MFV COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (CNPJ: 00.995.590/0001-30). OBJETO: LOTE 31, CONJUNTO 19, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE, ÁGUAS CLARAS/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 247,05 (duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 036/2024: R\$ 123.525,81 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Matilde de Fátima Videira Cunha Paulo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005621/2022-91					
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 30/2023					
Tipo:	Menor Preço					
Objeto:	Execução de serviços comuns de engenharia, anteprojeto, demarcação, parcelamento, georreferenciamento e certificação de imóvel rural da TERRACAP, plantas e memoriais descritivos personalizados, necessários para a conclusão do acerto fundiário e registral das terras públicas rurais de sua propriedade. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados no quadro abaixo, no qual também está indicada a estimativa de consumo individualizado dos projetos de parcelamentos para anteprojeto, implantação, demarcação, parcelamento, georreferenciamento e certificação, planta e memoriais: Tabela 1. Itens da Licitação					
	LOTE 01					
	ITEM	FAZENDA	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	QTD ESTIMADA**	ÁREA (ha)*
	1	Tamanduá Gleba D (excluído parte do N.R Monjolo)	Av.1/359.315 - 3º CRI-DF	N.R. Vargemda Benção/Monjolo	102	1895,24
	2	Saia Velha	47.542-5º CRI-DF	-	4	33,53
	3	Sobradinho Mogi	22.931-7º CRI-DF	N.R. Sobradinho 2	4	109,91
	4	Sobradinho Mogi	22.932-7º CRI-DF	N.R. Sobradinho 2	14	414,65
	5	Sobradinho Mogi	22.896-7º CRI-DF	N.R. Sobradinho 2	9	223,39
	6	Papuda 2	158.727-2º CRI-DF	-	88	1097,28
	LOTE 02					
	ITEM	FAZENDA	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	QTD ESTIMADA	ÁREA (ha)
	1	Papuda 2	Av.3/158.726 - 2º CRI-DF	-	200	3320,71
	2	Jardim	174.826-2º CRI-DF	-	29	733,93
	LOTE 03					
	ITEM	FAZENDA	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	QTD ESTIMADA	ÁREA (ha)
	1	Papuda 1	Av.7/109.000 - 2º CRI-DF	-	216	1177,29
	2	Mangaou Estiva	171.756-2º CRI-DF	PAD-DF	2	615,79
	Valor estimado(R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.				
Data/hora de abertura/local:	26/03/2024 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.					
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.					

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 00401-00004357/2023-58 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE; JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 05/2023 por mais 90 (noventa) dias, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na proposta da CONTRATADA, compreendendo o período de 02/03/2024 a 30/05/2024 ou até que se conclua a contratação objeto do procedimento licitatório, conforme processo SEI nº 00401-00018522/2023-59.2. O valor unitário do contrato, após a aplicação de reajuste de 4,62% (quatro, vírgula sessenta e dois por cento) referente à correção pelo IPCA passa de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para R\$ 3.295,56 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), totalizando assim o valor estimado de R\$ 296.600,40 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos reais e quarenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA VIGÊNCIA: a partir do dia 02/03/2024. DA ASSINATURA: 29/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE, Titular Administradora.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 00401-00004357/2023-58 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE; JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 05/2023 por mais 90 (noventa) dias, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na proposta da CONTRATADA, compreendendo o período de 02/03/2024 a 30/05/2024 ou até que se conclua a contratação objeto do procedimento licitatório, conforme processo SEI nº 00401-00018522/2023-59.2. O valor unitário do contrato, após a aplicação de reajuste de 4,62% (quatro, vírgula sessenta e dois por cento) referente à correção pelo IPCA passa de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para R\$ 3.295,56 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), totalizando assim o valor estimado de R\$ 296.600,40 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos reais e quarenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA VIGÊNCIA: a partir do dia 02/03/2024. DA ASSINATURA: 29/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE, Titular Administradora.

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

PROCESSO: 00020-00002649/2019-17. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 03.353.902/0001-10). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 meses, de 02.03.2024 a 01/03/2025, em conformidade com as justificativas apresentadas no Relatório Circunstanciado nº 13/2023 - PGDF/SEGER/SUTIC/CECPS-02/2020 (SEI nº 129871342), Parecer Jurídico nº 80/2024-PGDF/PGCONS (SEI nº 133626254), art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado. ASSINATURA: 27/02/2024. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: JADER EDUARDO LOPES ANDRADE, Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 57.142.978/0001-05 - Objeto: contratação de empresa especializada para renovação de licenças de sistemas operacionais Microsoft para Servidores, sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD) SQL Server e licenças de complemento para solução de automação na Plataforma Power, tais como Power Automate, Power Apps, Power Virtual Agents, Power BI, bem como a contratação de novas licenças SQL Server, atendendo às requisições de uso provenientes das áreas finalísticas e meio do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - Processo nº 00600-00014114/2023-63 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência e Execução: de 29/02/2024 a 28/02/2027 - Valor total: R\$ 2.583.720,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte reais)- Unidade Gestora 20101 - Gestão 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00283 - Data de Emissão da NE: 22/02/2024 - Valor da NE: R\$ 2.583.720,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte reais) - Data da Assinatura: 29/02/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Walter Ferreira da Silva Junior.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 082/2024

PROCESSO: 04024-00002261/2024-41

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 082/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento (Cardioversor/Desfibrilador), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 081/2024

PROCESSO: 04024-00002165/2024-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 081/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agulha para aspiração, Curativo, Equipo,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 077/2024

PROCESSO: 04024-00016317/2023-63

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 077/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Anticorpo Monoclonal, Filtro, Partícula para Calibração,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 066/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 066/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 19/02/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Gliconato), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A., pelo valor total estimado de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), por atender todos os requisitos do chamamento. Brasília/DF, 29 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 060/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 060/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 19/02/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ciprofloxacino, insulina, lidocaína,...) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Item 01 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais); Itens 03, 05, 06 e 08 para a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 144.660,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais); Itens 04 e 07 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.827,00 (Doze mil oitocentos e vinte e sete reais) e item 09 para a empresa Accord Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais), por atenderem todos os requisitos do chamamento. O item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 28 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 057/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 057/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 16/02/2024, cujo objeto é a

Aquisição de Material de Expediente (Toner Preto, Toner Amarelo, Toner Magenta,...) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04 e 05 para a empresa Winpress Comércio e Serviços de Equipamentos de Escritório Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 69.885,54 (Sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); por atender todos os requisitos do chamamento. Brasília/DF, 28 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA - 34/2024.

CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE CATADORES DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - REDE ALTERNATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 17.573.013/0001-52 | NIRE: 5340000982-3

O Presidente do Conselho Administrativo da Rede Alternativa, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 49º do Estatuto Social, convoca suas Filiadas cooperadas, que nesta data são em número de 05 (cinco) em condição de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, e, após o seu término, no mesmo local, em Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas em sua sede, no endereço Setor SCS Quadra 04 Bloco A Edif. Embaixador Sala 215, Asa Sul, Brasília/DF, no dia 15 de março de 2024, em primeira convocação às 09h, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 10h, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 11h, com a presença mínima de 03 cooperados, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2023; 2. Destinação de Sobras/Perdas; 3. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Assembleia Geral Extraordinária: 1. Reforma Estatutária para ampliação da área de atuação, alteração do nome e do endereço. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024.

CLEUSIMAR ALVES DE ANDRADE

Presidente

FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL - FADFE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação de Automobilismo do Distrito Federal, no uso suas atribuições, convoca os Presidentes dos Clubes filiados a realizar Assembleia Ordinária no dia 28 de março de 2024, na SHIS QI 09 Bloco E Loja 12/60, Lago Sul, BSB/DF, às 17:00 horas em primeira chamada e 17:30 horas em segunda, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Prestação de Contas de Março 2023/Março 2024. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024.

RENATO CONSTANTINO DE MENDONÇA BRESSA

Presidente

FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL - FADF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação de Automobilismo do Distrito Federal, no uso suas atribuições, convoca os Presidentes dos Clubes filiados a realizar Assembleia Ordinária no dia 28 de março de 2024, na SHIS QI 09 Bloco E Loja 12/60, Lago Sul, BSB/DF, às 18:30 horas em primeira chamada e 19:00 horas em segunda, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Criação do Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo TJD-A; e 2. Nomeação de seus membros, votação para aceite de 02 (duas) solicitações de novos clubes automobilísticos. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024.

RENATO CONSTANTINO DE MENDONÇA BRESSA

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO MERCADO ORGÂNICO DE BRASÍLIA - COOPERORG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 12.159.551/0001-81 – NIRE: 53400009467

Convoco os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de Março de 2024, terça-feira, em primeira chamada às 07:00 horas com a presença mínima de 2/3 dos cooperados em condições de votar, em segunda convocação às 08:00 horas

com metade mais um dos cooperados e em terceira convocação às 09:00 horas com o mínimo de 20% dos cooperados, respeitado ainda o quórum mínimo de 10 participantes, a ser realizada de forma mista, ou seja presencial e virtual, com a seguinte Ordem do Dia: a) Apresentação, discussão e votação das contas dos órgãos de administração relativas ao exercício de 2023, conforme previsto no Art. 35 do Estatuto; b) Apresentação, discussão e votação dos critérios aprovados pelo Conselho de Administração para o pagamento pelos cooperados do rateio das perdas em que a Cooperativa incorreu em 2023; c) Eleição de 7 membros do Conselho de Administração, dos quais podem ser reconduzidos até 4 dos atuais conselheiros, conforme Art. 44 do Estatuto; d) Eleição de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes do Conselho Fiscal, dos quais podem ser reconduzidos até 4 dos atuais conselheiros, conforme Art. 56 do Estatuto. Presencialmente a AGO será realizada no Centro de Formação e Desenvolvimento Tecnológico (CEFOD) da EMATER-DF, localizado no SIA Trecho 10 Lote 05 – Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC na CEASA/DF. Os cooperados que preferirem participar por vídeo conferência deverão acessar a sala virtual através de link que será divulgado dia 12/03/2024, a partir de 07:00h, no grupo de WhatsApp Coop Institucional utilizado rotineiramente para as comunicações da Cooperativa. Para verificação de quórum de instalação da Assembleia ora convocada, prevista no inciso III do Artigo 21 do Estatuto da COOPERORG, informo que a quantidade de cooperados é 30 (trinta). Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS GILBERTO GONÇALVES CAETANO

Presidente

SINDICATO DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SINDIVACS/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDIVACS-DF, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), integrantes da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05/03/2024 (terça-feira), às 13h45 em primeira chamada, com a presença de maioria simples dos filiados, e às 14h, em segunda chamada, com qualquer número de filiados, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Informes gerais; 2) Apresentação e deliberação da proposta da Casa Civil/GDF à categoria; 3) Deliberação sobre o encerramento da Greve dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024.

IURI MARQUES

Presidente

THIAGO FERREIRA DIAS

COMUNICADO

Eu, Thiago Ferreira Dias, tendo em vista, realização do XXIX congresso da UMESB - CNPJ: 03.636.016/0001-83, conforme edital publicado no dia 26 de dezembro no DODF, venho comunicar que foi eleita a seguinte Diretoria: Presidente: Yasmin Saleh M de Souza, Vice-Presidente: Sildemara Francisca Leandro, Secretário Geral: Mônica S Mohammad Said, 1º Secretário: Marcos Tullio Rodrigues Ross, Tesoureiro Geral: Paulo Cesar de Freitas, 1º Tesoureiro: Marco Antônio de Jesus Cordeiro, Diretor de Imprensa: Danielton Lima do Nascimento; Diretor de Escolas Públicas: Gabriel de Souza, Diretora de Escolas Públicas: Nathalia Lopes, Dir. Carteira Estudantil: Elieci Batista Ferreira, Diretor de Esporte: Mateus L. Marcelino, para Triênio 2024 – 2027 – deixando aberto novamente o prazo de 15 (quinze dias) para algum questionamento. Contato: 61 991411348 – 61 996458895. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO F DIAS

Presidente da Comissão

CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do CEAL, no uso de suas atribuições Estatutárias – Art. 17 e 18, da Sessão 1, convoca a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede do Centro Espírita André Luiz, situado na QE 16 Área Especial A Guarú I – dia 31/03/2024, sendo a convocação a partir das 15h30, indo a sessão até às 17h. Primeira convocação 15h30, segunda convocação 15h45, terceira e última convocação 16h com qualquer número de associado. Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO VILLELA

Presidente do Conselho Deliberativo